



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 3 de janeiro de 2020

Número 2

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 13/2020:

Designa Paulo Fernando de Carvalho Vaz Lopes Henriques como técnico especialista do Gabinete do Primeiro-Ministro 14

Despacho n.º 14/2020:

Designa Maria Clara Monteiro de Azevedo como técnica especialista do Gabinete do Primeiro-Ministro 15

Despacho n.º 15/2020:

Delega e subdelega no assessor Luís Filipe Lopes Alfaro competência para a prática de vários atos. 17

Despacho n.º 16/2020:

Designa Gonçalo Ferreira Gomes Margalho Carrilho como técnico especialista do Gabinete do Primeiro-Ministro 19

Despacho n.º 17/2020:

Delega, com faculdade de subdelegação, na Ministra de Estado e da Presidência, Mariana Guimarães Vieira da Silva, competência para a prática de vários atos. 20

Negócios Estrangeiros

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 18/2020:

Nomeação de Sandra Margarida Ferreira Portinha para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus. 22

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 59/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de Stefano Guzzeti de Amaral na carreira/categoria de assistente técnico 23



Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 19/2020:

Designação da licenciada Raquel Costa e Silva Figueiredo para exercer funções de técnica especialista 24

Despacho n.º 20/2020:

Designação da licenciada Catarina Ribeiro de Freitas Caldas para exercer funções de técnica especialista 25

Finanças e Educação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Juventude e do Desporto:

Portaria n.º 1/2020:

Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a proceder à repartição de encargos, relativa ao pagamento de bolsas pós-carreira ao ex-praticante desportivo Rui Manuel Monteiro da Silva. 26

Portaria n.º 2/2020:

Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de limpeza, nos seus diversos edifícios, para o biénio 2020-2021 28

Portaria n.º 3/2020:

Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a realizar a despesa relativa à aquisição de refeições confeccionadas para o Centro de Estágio do Centro de Alto Rendimento do Jamor para o ano de 2020. 29

Finanças e Ambiente e Ação Climática

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 4/2020:

Autoriza a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.» 30

Portaria n.º 5/2020:

Autoriza a Transtejo — Transportes Tejo, S. A., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para a Transtejo — Transportes Tejo, S. A.» 32

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 21/2020:

Nomeação do Capitão-de-Fragata Nuno Sacchetti Viana Machado 34

Marinha:

Despacho n.º 22/2020:

Promoção ao posto imediato de diversos oficiais. 35



Exército:

Despacho n.º 23/2020:

Promoção ao posto de Sargento-Ajudante. 37

Despacho n.º 24/2020:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe 38

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 25/2020:

Ratificação do ato de representação da entidade adquirente na outorga dos contratos datados de 5 de dezembro de 2019, no âmbito do procedimento PA02_2019_AQCR19 para aquisição de combustíveis rodoviários. 39

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Aviso n.º 60/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para exercício de funções na Divisão de Apoio Jurídico 40

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 26/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41

Despacho n.º 27/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres e de direitos políticos a vários cidadãos brasileiros. 43

Despacho n.º 28/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 44

Despacho n.º 29/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 46

Despacho n.º 30/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 48

Despacho n.º 31/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 49

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 32/2020:

Delega no diretor-geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, e no diretor nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, a competência para a outorga dos contratos de aquisição de fornecimento de combustíveis rodoviários 51

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 33/2020:

Foram convertidas em definitivas as colocações provisórias dos seguintes escrivães auxiliares e técnico de justiça auxiliar. 52



Despacho n.º 34/2020:

Delegação de competências nos secretários dos Tribunais Administrativos e Fiscais 53

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 61/2020:

Denúncia do vínculo de emprego público por tempo indeterminado no decurso do período experimental 55

Modernização do Estado e da Administração Pública

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso (extrato) n.º 62/2020:

Cessação de funções, em regime de substituição, no cargo de chefe de programação de Mário Jorge Cardoso Monteiro 56

Aviso (extrato) n.º 63/2020:

Cessação de funções, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Finanças Locais de Carla Margarete Assunção Reis Amador Mendes 57

Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 35/2020:

Delega com a faculdade de subdelegação na Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, Ângela Carvalho Ferreira, e no Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, Nuno Artur Silva, competências para a prática de vários atos. 58

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 64/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional 60

Aviso n.º 65/2020:

Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas, referentes ao ano letivo de 2018-2019 61

Aviso n.º 66/2020:

Cessação de funções por motivo de aposentaçãõ 62

Aviso n.º 67/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 63

Aviso n.º 68/2020:

Lista unitária de ordenação final, homologada, relativa ao procedimento concursal comum para a categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo. 64

Aviso n.º 69/2020:

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado na sequência da alteração de posicionamento remuneratório — efeitos remuneratórios a 1 de janeiro de 2018. 65



Aviso n.º 70/2020:

Quadro de pessoal docente 2018/2019 — contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo 67

Aviso n.º 71/2020:

Lista unitária de ordenação final para a contratação de um posto de trabalho de assistente operacional por tempo indeterminado 68

Aviso n.º 72/2020:

Abertura de procedimento concursal para o lugar de diretor 69

Aviso n.º 73/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional para o Agrupamento de Escolas da Maia. 71

Aviso n.º 74/2020:

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 72

Aviso n.º 75/2020:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes operacionais. 73

Aviso (extrato) n.º 76/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional 74

Aviso n.º 77/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 75

Aviso n.º 78/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico 81

Aviso n.º 79/2020:

Homologação da lista ordenada unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial. 86

Aviso n.º 80/2020:

Lista nominativa do pessoal não docente que se aposentaram no período compreendido entre 1 de janeiro e 6 de dezembro de 2019 87

Aviso n.º 81/2020:

Cessaçao da relação jurídica de emprego por falecimento 88

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 36/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pela aposentada Maria de Lurdes Costa Ferreira 89



Despacho n.º 37/2020:

Designa como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o mestre Gonçalo Correia de Figueiredo Augusto 90

Despacho n.º 38/2020:

Altera o anexo ao Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro de 2019 92

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 39/2020:

Concessão de equiparação a bolseiro de Ana Sofia Rodrigues Alves do ACES Tâmega III — Vale do Sousa Norte 94

Despacho (extrato) n.º 40/2020:

Concessão de equiparação a bolseiro de Maryline Guimarães Brochado do ACES Tâmega III — Vale do Sousa Norte 95

Despacho (extrato) n.º 41/2020:

Concessão de equiparação a bolseiro de Ana Rita Luz Gonçalves do ACES Grande Porto VII — Gaia 96

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 2/2020:

Acumulação de funções privadas — Dr.ª Teresa Maria Pereira Mósca 97

Infraestruturas e Habitação

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 82/2020:

Licença sem remuneração do técnico superior João Miguel Silva Bandeira 98

Aviso n.º 83/2020:

Licença sem remuneração da técnica superior Kátia Solange Fortes Guerra 99

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 42/2020:

Designa em regime de substituição no cargo de diretora de serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local a licenciada Maria Margarida Capela Cucharra 100

Agricultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 43/2020:

Designação da mestre Patrícia Mónica Guilherme Tavares Inácio para exercer, em regime de substituição, as funções de vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária. 102



Agricultura e Mar

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Ministro do Mar:

Despacho n.º 44/2020:

Designa o Engenheiro Eduardo Albano Duque Correia Diniz para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor-geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral 104

Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 45/2020:

Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete do Ministro do Mar o Cabo Mor Fernando Manuel Fernandes Evangelista 106

Despacho n.º 46/2020:

Delegação de competências, com poderes de subdelegação, no diretor-geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, mestre José Carlos Dias Simão 107

Despacho n.º 47/2020:

Delegação de competências no Secretário de Estado das Pescas, José Apolinário Nunes Portada 108

Despacho n.º 48/2020:

Delegação de poderes no chefe do Gabinete do Ministro do Mar, Comodoro José Nuno dos Santos Chaves Ferreira 111

PARTE D

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extrato) n.º 3/2020:

Renovação de comissão de serviço de juiz conselheiro jubilado 113

Deliberação (extrato) n.º 4/2020:

Nomeação de inspetores do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais 114

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Despacho (extrato) n.º 49/2020:

Nomeação do dirigente intermédio de 2.º grau do Serviço de Sistemas de Informação e Gestão Académica da ESEP 115

Despacho (extrato) n.º 50/2020:

Nomeação de dirigente intermédio de 2.º grau do Serviço de Gestão de Recursos da ESEP 116

Ordem dos Advogados

Edital n.º 9/2020:

Publicação oficial dos resultados eleitorais e indicação dos candidatos eleitos 117

Ordem dos Médicos

Aviso n.º 84/2020:

Proposta de alteração ao Código Deontológico da Ordem dos Médicos . . . 126



Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 51/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de Fábio Alexandre Canada Ferreira e de Daniel de Almeida Vitoriano 129

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Edital n.º 10/2020:

Abertura de concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar na área disciplinar de Serviço e Política Social do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 130

Universidade do Porto

Declaração de Retificação n.º 2/2020:

Retificação do Edital n.º 1399/2019, respeitante a concurso documental interno de promoção para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 134

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Edital n.º 11/2020:

Concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de professor coordenador 135

Edital n.º 12/2020:

Concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de professor coordenador 138

Edital n.º 13/2020:

Concurso documental interno de promoção para o provimento de dois lugares na categoria de professor coordenador 141

Edital n.º 14/2020:

Concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de professor coordenador 144

Edital n.º 15/2020:

Concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de professor coordenador 148

Edital n.º 16/2020:

Concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de professor coordenador 152

Edital n.º 17/2020:

Concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de professor coordenador principal 157

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Saúde:

Despacho (extrato) n.º 52/2020:

Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de professor coordenador para a área técnico-científica de Fisioterapia 162



PARTE F

PARTE G

Despacho n.º 53/2020:

Subdelegação da presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista 163

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 54/2020:**

Autorizada alteração do contrato de trabalho em funções públicas de assistente convidado. 164

Instituto Politécnico de Viseu**Editais n.º 18/2020:**

Concurso de ingresso ao curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu 165

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.**Aviso n.º 1/2020/M:**

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para um posto de trabalho na categoria de assistente graduado da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de oftalmologia. 169

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 5/2020:**

Grau de especialista em pediatria — Andreia Filipa Teixeira Martins. 170

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.**Aviso n.º 85/2020:**

Consolidação de mobilidade/cedência de interesse público do técnico superior de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e saúde pública Paulo Fernandes. 171

Aviso n.º 86/2020:

Denúncia de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 172

Aviso n.º 87/2020:

Lista de classificação final ciclo de estudos especiais de Neuropediatria 173

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**Aviso n.º 88/2020:**

Abertura de procedimento concursal — assistente graduado sénior, na especialidade de anesthesiologia. 174

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.**Aviso n.º 89/2020:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de nefrologia, da carreira especial médica ou carreira médica, área de exercício hospitalar 179



PARTE H

Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.**Aviso n.º 90/2020:**

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de psiquiatria da carreira médica e especial médica hospitalar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. 182

Município de Almada**Aviso n.º 91/2020:**

Designação da coordenadora da Equipa de Projeto de Inovação e Gestão Territorial 185

Aviso n.º 92/2020:

Final da designação, em regime de substituição, da diretora do Departamento de Administração-Geral e Finanças 187

Município de Felgueiras**Aviso n.º 93/2020:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional — electricista 188

Aviso n.º 94/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico/a superior (arquiteto/a) 189

Aviso n.º 95/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico/a superior (engenheiro/a civil) 190

Município de Lisboa**Aviso n.º 96/2020:**

Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (turismo) 191

Município de Loulé**Aviso (extrato) n.º 97/2020:**

Abertura do procedimento concursal comum n.º 26/2019 para preenchimento de dois postos de trabalho com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional 192

Município de Mourão**Aviso n.º 98/2020:**

Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 193

Município de Peniche**Aviso (extrato) n.º 99/2020:**

Lista de resultados da prova de conhecimentos prática (1.º método de seleção), bem como convocatória para aplicação do 2.º método de seleção (avaliação psicológica) — procedimento concursal comum indeterminado: referência b) — três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (motorista de pesados) 194



Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 100/2020:

Discussão pública da alteração da operação de loteamento em Montargil, titulada pelo Alvará n.º 2/2015, de 27 de agosto 195

Município do Porto

Aviso (extrato) n.º 101/2020:

Publicação de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a carreira de técnico superior 196

Aviso n.º 102/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico — audiência prévia no âmbito da apreciação das candidaturas 197

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 103/2020:

Primeira alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada 198

Município da Ribeira Grande

Edital n.º 19/2020:

Novo Regulamento de Bolsa de Mérito Escolar para o Concelho de Ribeira Grande 219

Município de Santo Tirso

Aviso n.º 104/2020:

Alteração do Plano Diretor Municipal de Santo Tirso 223

Município do Seixal

Aviso n.º 105/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior (arquiteto) — lista convocatória dos candidatos para o método de seleção avaliação psicológica 227

Município de Sintra

Aviso n.º 106/2020:

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de São João das Lampas/Magoito 228

Município de Valença

Regulamento n.º 3/2020:

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Valença 229

Município de Vila Nova de Famalicão

Edital n.º 20/2020:

Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio 237



Freguesia de Canidelo

Aviso n.º 107/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na categoria de assistente técnico 241

União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

Aviso n.º 108/2020:

Publicação da lista unitária de ordenação final. 242

Freguesia de Paião

Aviso (extrato) n.º 109/2020:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 11 postos de trabalho, nas carreiras e categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, respetivamente, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP). 243

União das Freguesias de Queluz e Belas

Aviso (extrato) n.º 110/2020:

Alteração do posicionamento remuneratório 245

Freguesia de Santa Bárbara de Nexe

Aviso n.º 111/2020:

Mapa de pessoal. 246

Freguesia de São Teotónio

Aviso n.º 112/2020:

Homologação de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal 247

Freguesia de Vermoil

Aviso n.º 113/2020:

Conclusão do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional. 248

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 114/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Rui Filipe Medeiros Tavares, para a carreira e categoria de assistente técnico 249

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 115/2020:

Abertura de procedimento concursal comum, tendente à contratação de um trabalhador na carreira e categoria de assistente técnico na área de atividade de desenhador, do Departamento de Planeamento e Obras 250



Aviso n.º 116/2020:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendente à contratação de assistentes técnicos, nas áreas de atividade administrativa, contabilidade, financeira e contratação do Departamento Administrativo e Financeiro. 251

Aviso n.º 117/2020:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes técnicos, na área de apoio administrativo transversal ao departamento de resíduos, para o exercício de funções por tempo indeterminado 252

Aviso n.º 118/2020:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendente à contratação de técnicos superiores, na área de engenharia do ambiente 253

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras

Aviso n.º 119/2020:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico (construção civil) — homologação de lista unitária de ordenação final 254





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 13/2020

Sumário: Designa Paulo Fernando de Carvalho Vaz Lopes Henriques como técnico especialista do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete Paulo Fernando de Carvalho Vaz Lopes Henriques, para o exercício de funções na área da comunicação e imagem.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Nota curricular

Paulo Vaz Henriques nasceu em Ourém, em 1981.

Estudou fotografia no Ar.Co — Lisboa, fez uma especialização em fotojornalismo na ETIC — Lisboa e uma outra em técnicas avançadas de iluminação no ICP — Nova Iorque.

Foi fotojornalista entre 2003 e 2015, tendo colaborado com diversas publicações, nomeadamente o semanário *Expresso*, a revista *Exame*, a revista *Visão*, o jornal *SOL*, o *Diário de Notícias*, entre outros.

Participou em diversas exposições coletivas.

Entre 2016 e 2019, prestou serviços de imagem junto da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

312890798



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 14/2020

Sumário: Designa Maria Clara Monteiro de Azevedo como técnica especialista do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete Maria Clara Monteiro de Azevedo, para o exercício de funções na área da comunicação e imagem.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — A designada fica autorizada a exercer a atividade de gerente da sociedade comercial com o NIPC 513866590, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Maria Clara Monteiro de Azevedo nasceu em Lisboa, onde reside.

II — Formação académica:

Curso de Design e Decoração de Interiores, IADE (1981).

Plano de Estudos Completos em Fotografia, ArCo Centro de Arte e Comunicação Visual (1985).

III — Percurso profissional:

Iniciou a sua atividade profissional na área da fotografia, em 1986.

Como bolseira da Secretaria de Estado da Cultura e com o apoio da FLAD, realizou uma recolha fotográfica sobre a Comunidade Portuguesa em Nova Inglaterra, EUA (1986-1987).

Foi fotógrafa do jornal *Expresso* (1987 a 1995).

Foi monitora no Departamento de Fotografia do ArCo (1988).

A partir de 1996 passou a dedicar-se à fotografia, colaborando regularmente com várias publicações e editoras, tais como, *Máxima*, *Exame* (Grupo Impresa), *Notícias Magazine*, *Pais e Filhos*, *Casa Cláudia*, *Caras Decoração*, revista do jornal *Público*, *Esfera dos Livros*, entre outros.



Em 2002 concebeu e realizou para o Grupo Impresa os guias «Essencial — O Seu Guia Alternativo de Viagens», série de 10 guias com vários destinos (Londres, Paris, Barcelona, Marraquexe, Roma, Rio de Janeiro, Cuba, Ceará, Tailândia).

Em 2010, em conjunto com outros fotógrafos, participou na Campanha de Promoção de Portugal e da Cidade de Lisboa, a convite do Turismo de Portugal.

De 2011 a 2016, colaborou com o Grupo Luz Saúde como fotógrafa da revista *Informação Luz Saúde*, tendo também feito a cobertura das diferentes etapas da construção do Hospital Beatriz Ângelo.

Desenvolveu vários projetos pessoais na área da fotografia documental.

Está representada em várias coleções públicas (Fundação PLMJ, Fundação Champalimaud, Grupo Luz Saúde) e particulares, em Portugal e no estrangeiro.

Realizou diversas exposições individuais e participou em numerosas exposições coletivas, em Portugal e no estrangeiro.

Tem 12 livros publicados, entre os quais *Sampaio, Retratos de uma Vitória*, com texto de Ferreira Fernandes, edição da Temas & Debates (1996), *Termas Portuguesas*, edição da Inapa (1995), *Splendid Isolation — O Mito do Grande Hotel*, edição trilingue com texto de Daniel Blum (1999), *A Beleza de Lisboa — Eléctrico 28 — Uma Viagem na História*, edição da INCM (2011).

Entre 2016 e 2019, prestou serviços de imagem junto da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

312890773



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 15/2020

Sumário: Delega e subdelega no assessor Luís Filipe Lopes Alfaro competência para a prática de vários atos.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente nos n.ºs 1 e 3 do seu artigo 44.º, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 11826/2019, de 26 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro, delego e subdelego no assessor Luís Filipe Lopes Alfaro a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do Gabinete:

a) Gestão corrente e atos de administração ordinária, no âmbito das funções específicas do Gabinete, sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que deles careçam;

b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal, nos termos da legislação aplicável, designadamente dos n.ºs 2 e 9 do artigo 241.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e do n.º 2 do artigo 128.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Considerar justificadas ou não justificadas as faltas do pessoal, nos termos da lei, designadamente dos artigos 134.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e dos artigos 249.º e seguintes do Código do Trabalho;

d) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional;

e) Autorizar a dispensa de serviço para a frequência de autoformação, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro;

f) Autorizar a requisição de passaportes especiais nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua redação atual, a favor de individualidades designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cujas viagens constituam encargos do Gabinete;

g) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;

h) Autorizar a emissão de requisições de transportes para deslocações, ao serviço do Gabinete, em território nacional e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, incluindo a utilização de viatura própria, e o subsequente processamento das respetivas ajudas de custo, no quadro das deslocações de serviço autorizadas nos termos previstos nos artigos 1.º, n.ºs 2 e 4 do 10.º, 12.º, 14.º, 23.º, 24.º, n.º 6 do 25.º, n.º 2 do 29.º, 31.º, n.º 2 do 33.º e n.º 2 do 36.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e nos artigos 1.º, n.º 2 do 5.º e n.º 2 do 9.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação atualmente em vigor;

i) Autorizar o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e de acordo com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

j) Autorização do pagamento de encargos com alojamento e alimentação contra documento comprovativo das despesas efetuadas, nos casos das alíneas b) e c) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, exceto se exigir a intervenção do membro do Governo responsável pela área das Finanças, e demais legislação aplicável;



k) Autorizar a constituição e reconstituição do Fundo de Viagens e Alojamento, bem como a realização de despesas por conta do mesmo, nos termos do disposto nos artigos 4.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio, e exercer as demais competências previstas neste âmbito;

l) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços de Apoio do Gabinete, exceto quando contenham matéria classificada ou sob segredo nos termos dos artigos 82.º a 85.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como a restituição de documentos aos interessados;

m) Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos da Residência Oficial, bem como na frota automóvel afeta ao Gabinete, e na sua manutenção e conservação, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, e demais legislação aplicável;

n) Gerir o orçamento do Gabinete, incluindo autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e demais legislação aplicável.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no corpo do número anterior e do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego a competência para a autorização e a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas por lei ao órgão competente para a decisão de contratar, até ao limite de € 12 500.

3 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados até à data da publicação do presente despacho no âmbito das competências ora delegadas.

27 de dezembro de 2019. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Gonçalo Nunes André*.

312890757



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 16/2020

Sumário: Designa Gonçalo Ferreira Gomes Margalho Carrilho como técnico especialista do Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Gonçalo Ferreira Gomes Margalho Carrilho, consultor associado do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), para exercer funções na área da assessoria jurídica.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são suportados pelo JurisAPP, na parte respeitante à remuneração base de origem, tendo sido obtido o devido acordo, nos termos do disposto nos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado fica autorizado a exercer as atividades compreendidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Nota curricular

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2011). Conclusão da parte escolar do mestrado científico, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2018).

Técnico especialista no Gabinete do Primeiro-Ministro do XXI Governo Constitucional, na respetiva assessoria jurídica (desde 1 de janeiro de 2019).

Advogado em prática individual (2016-2018), tendo anteriormente integrado o departamento de Direito Público da Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva e Associados — sociedade de advogados (2011-2016).

Consultor do JurisAPP — Centro de Competências Jurídicas do Estado e, anteriormente, do CEJUR — Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (2016-2018).

Consultor jurídico *pro bono* da Plataforma Global de Apoio aos Estudantes Sírios (desde 2013).

Assistente convidado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (desde 2016). Membro convidado de equipas de investigação do Centro de Investigação de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (desde 2013).

Orador em conferências e formações e autor de publicações, nas áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional e História do Direito.

312890765

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Gabinete do Primeiro-Ministro****Despacho n.º 17/2020**

Sumário: Delega, com faculdade de subdelegação, na Ministra de Estado e da Presidência, Mariana Guimarães Vieira da Silva, competência para a prática de vários atos.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º, na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, na sua redação atual, e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação, na Ministra de Estado e da Presidência, Mariana Guimarães Vieira da Silva, os poderes que me estão legalmente conferidos relativamente ao Gabinete Nacional de Segurança.

2 — Mais delego na mesma Ministra, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º e no artigo 6.º da Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, e nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, os poderes que me estão legalmente conferidos em matéria de segurança do ciberespaço.

3 — Mais delego na mesma Ministra, com a faculdade de subdelegação, a presidência do Conselho Gestor do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116-A/2006, de 16 de junho, na sua redação atual.

4 — Mais delego na mesma Ministra, com a faculdade de subdelegação, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual, e nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, os poderes que me estão legalmente conferidos relativamente ao Conselho Consultivo das Fundações.

5 — Mais delego na mesma Ministra, com a faculdade de subdelegação, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º, na alínea c) do n.º 3 e no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, na sua redação atual, os poderes que me estão legalmente conferidos relativamente ao Centro de Competências Jurídicas do Estado.

6 — Mais delego, ainda, na mesma Ministra, com a faculdade de subdelegação, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º e no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, os poderes que a lei me confere para a prática dos seguintes atos:

- a) Declaração de reconhecimento de utilidade pública de pessoas coletivas, bem como da sua cessação, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual;
- b) Declaração de reconhecimento de utilidade pública de pessoas coletivas, bem como da sua cessação, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 4.º da Lei n.º 35/98, de 18 de julho, na sua redação atual;
- c) Reconhecimento de fundações e concessão e cancelamento do estatuto de utilidade pública, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual;
- d) Autorização, no âmbito dos orçamentos dos gabinetes dos membros do Governo integrados na Presidência do Conselho de Ministros, bem como dos serviços cuja orgânica não contemple estruturas de apoio, com exceção do meu Gabinete, das alterações orçamentais previstas na



alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, salvo daquelas em que o mesmo diploma exija expressamente a intervenção do Ministro das Finanças;

e) Concessão da pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de novembro, na sua redação atual;

f) Concessão da pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de agosto;

g) Autorização da atribuição de subsídios nos termos da alínea o) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, na sua redação atual; e

h) Coordenação do Portal do Governo.

7 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, ficando ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela Ministra de Estado e da Presidência âmbito das competências agora delegadas, até à data da publicação do presente despacho.

27 de dezembro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

312890157



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 18/2020

Sumário: Nomeação de Sandra Margarida Ferreira Portinha para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 8 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Sandra Margarida Ferreira Portinha.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 6 de janeiro de 2020.

3 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

ANEXO

Concluiu a licenciatura em Comunicação Social na Escola Superior de Educação de Coimbra em 2012, tendo durante a frequência do curso sido, entre 2009 e 2012, durante a qual foi jornalista na Rádio Universidade de Coimbra e jornalista estagiária na estação de televisão SIC. Entre 2012 e 2015 exerceu funções como assistente de direção e consultora de comunicação júnior no setor privado. Em 2013 assumiu o cargo de responsável de comunicação em campanha para as Eleições Autárquicas. Foi estagiária na Representação da Comissão Europeia em Portugal, integrada na secção de assessoria de imprensa regional, em 2016. Trabalhou como consultora de produto e produtora de conteúdos no setor privado até 2019.

312841702



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 59/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Stefano Guzzeti de Amaral na carreira/categoria de assistente técnico.

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que Stefano Guzzeti de Amaral, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,45 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico, na Direção de Serviços de Cifra e Informática da Secretaria-Geral deste Ministério.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312844343



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 19/2020

Sumário: Designação da licenciada Raquel Costa e Silva Figueiredo para exercer funções de técnica especialista.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Raquel Costa e Silva Figueiredo, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na área da sua especialidade.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

4 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

ANEXO

1 — Dados pessoais:

Nome: Raquel Costa e Silva Figueiredo;
Data de nascimento: 16 de outubro de 1983.

2 — Formação académica:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Experiência profissional relevante:

Técnica especialista no gabinete do Ministro da Administração Interna do XXI Governo Constitucional; Técnica especialista do gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil do XXI Governo Constitucional; Consultora jurídica em regime de comissão de serviço por tempo indeterminado na Comissão Nacional de Proteção de Dados; Técnica Superior na Divisão de Regimes Laborais e Proteção Social do Departamento de Regimes Jurídicos da Direção-Geral da Administração e Emprego Público.

Exercício de funções no Departamento de Registo Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Advogada, com inscrição suspensa na Ordem dos Advogados a seu pedido.

312841265



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 20/2020

Sumário: Designação da licenciada Catarina Ribeiro de Freitas Caldas para exercer funções de técnica especialista.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Catarina Ribeiro de Freitas Caldas, para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na área da sua especialidade.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração da designada assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 6 de novembro de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

Nota curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Catarina Ribeiro de Freitas Caldas

Data de Nascimento: 23 de abril de 1989

2 — Formação Académica

Pós-graduada em Gestão Fiscal pelo INDEG-ISCTE — Executive Education (2016);

Mestre em Ciências Jurídicas Empresariais pela Faculdade de Direito da Universidade de Católica Portuguesa (2014);

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2011).

3 — Experiência Profissional

Advogada-estagiária e Advogada na área de prática de direito fiscal da Rogério Fernandes Ferreira & Associados — Sociedade de Advogados, S.P., R.L. (10/2012 — 09/2016); Consultora fiscal na área de Tax em Financial Services da Deloitte & Associados, SROC S. A. (09/2016 — 05/2018); Advogada na área de prática de direito fiscal da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, S.P., R.L. (06/2018 — 05/2019); Advogada na área de prática de direito fiscal da Miranda & Associados — Sociedade de Advogados, S.P., R.L. (06/2019 — 11/2019).

312838269

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO**

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Juventude e do Desporto

Portaria n.º 1/2020

Sumário: Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a proceder à repartição de encargos, relativa ao pagamento de bolsas pós-carreira ao ex-praticante desportivo Rui Manuel Monteiro da Silva.

O Decreto-Lei n.º 146/93, de 26 de abril, que regulava o seguro desportivo, estabelecia que os praticantes não profissionais de alta competição estavam obrigatoriamente abrangidos por um seguro, garantindo o pagamento de um capital em caso de ramo vida, decorridos que fossem 12 anos, e desde que o praticante se mantivesse ligado à alta competição durante aquele período, bem como a antecipação do pagamento do capital em caso de invalidez permanente total.

A importância relativa ao capital em causa estava, de acordo com o disposto na Portaria n.º 392/98, de 11 de julho, fixada em \$10 000 000,00 (dez milhões de escudos), a atribuir na data da cessação definitiva da atividade desportiva do praticante não profissional com estatuto de alta competição, enquanto instrumento de readaptação social daquele no seu pós-carreira.

O Decreto-Lei n.º 146/93, de 26 de abril, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, que estabelece o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, vigente desde 1 de fevereiro de 2009.

Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, que estabelece as medidas específicas de apoio ao desenvolvimento do desporto de alto rendimento, determinou, no seu artigo 44.º, que os praticantes desportivos não profissionais de alta competição que, à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, possuíssem, pelo menos, 12 anos naquela situação e não constassem, durante aquele período de tempo, ainda que parcialmente, do registo organizado pelo então Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (IDP, I. P.), para os praticantes com estatuto de alta competição, poderiam, no prazo de três meses a contar da data da entrada em vigor daquele decreto-lei, requerer a sua inclusão no referido registo.

Com vista a assegurar a efetivação dos direitos atribuídos aos praticantes desportivos destinatários daquela norma, foi celebrado entre o IDP, I. P., e o ex-praticante desportivo Rui Manuel Monteiro da Silva um contrato que prevê a atribuição de uma bolsa, com a natureza de medida de apoio ao pós-carreira, no valor global de € 33 000,00 (trinta e três mil euros), a ser pago através de prestações mensais, iguais e consecutivas, de € 687,50 (seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), cada uma, durante um período de 48 meses.

O referido contrato implica uma execução financeira plurianual, pelo que, nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Juventude e do Desporto, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — É autorizado o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa ao pagamento de bolsas pós-carreira ao ex-praticante desportivo Rui Manuel Monteiro da Silva, na sequência de contrato celebrado com o mesmo, no montante total de € 33 000,00 (trinta e três mil euros), IVA não aplicável:

- a) Em 2019 — € 11 687,50;
- b) Em 2020 — € 8 250,00;
- c) Em 2021 — € 8 250,00;
- d) Em 2022 — € 4 812,50.



2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 2.º

1 — Os encargos para o ano 2019 estão suportados pelo orçamento deste ano do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

2 — Os encargos para o período entre 2020 e 2022 serão inscritos nos orçamentos desses anos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Artigo 3.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

312830435

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Juventude e do Desporto

Portaria n.º 2/2020

Sumário: Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de limpeza, nos seus diversos edifícios, para o biénio 2020-2021.

Considerando que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., necessita de proceder à aquisição de serviços de limpeza, nos seus diversos edifícios, para o biénio 2020-2021;

Considerando que a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do referido procedimento é do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (Lei Quadro dos Institutos Públicos);

Torna-se, assim, necessário a celebração de um contrato com vista à aquisição de serviços de limpeza, nos diversos edifícios do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., para o biénio supramencionado.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Juventude e do Desporto, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizado o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de limpeza, nos seus diversos edifícios, para o biénio 2020-2021, pelo montante global de € 1.706.590,64, acrescido de IVA, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público e com a seguinte distribuição:

a) Em 2020 — € 853.457,79 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e setenta e nove cêntimos);

b) Em 2021 — € 853.132,85 (oitocentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos).

Artigo 2.º

1 — Os encargos previstos para o ano de 2020 serão inscritos no projeto de orçamento desse ano do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

2 — Os encargos previstos para o ano de 2021 serão inscritos no orçamento desse ano do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Artigo 3.º

O montante fixado para o ano económico de 2021 pode ser acrescido do saldo apurado no ano económico de 2020.

Artigo 4.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

312830119

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO**

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Juventude e do Desporto

Portaria n.º 3/2020

Sumário: Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a realizar a despesa relativa à aquisição de refeições confeccionadas para o Centro de Estágio do Centro de Alto Rendimento do Jamor para o ano de 2020.

Considerando que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., necessita de proceder à aquisição de refeições confeccionadas para o Centro de Estágio do Centro de Alto Rendimento do Jamor para o ano de 2020, que vão ao encontro das exigências alimentares dos desportistas residentes ou temporariamente alojados no referido Centro;

Considerando que a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do referido procedimento é do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (Lei Quadro dos Institutos Públicos);

Torna-se, assim, necessário, proceder à celebração de um contrato com vista à aquisição de refeições confeccionadas para o Centro de Estágio do Centro de Alto Rendimento do Jamor para 2020.

O referido contrato irá dar lugar a uma obrigação de efetuar pagamentos em ano económico distinto do ano em que o compromisso é assumido, pelo que, nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Juventude e do Desporto, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizado o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a realizar a despesa relativa à aquisição de refeições confeccionadas para o Centro de Estágio do Centro de Alto Rendimento do Jamor para o ano de 2020, pelo montante de € 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil euros), sem IVA, e de € 283.630,00 (duzentos e oitenta e três mil seiscientos e trinta euros), com IVA, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público.

Artigo 2.º

Os encargos previstos para o ano de 2020 serão inscritos no projeto de orçamento desse ano do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Artigo 3.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

312830054

**FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA****Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática
e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 4/2020**

Sumário: Autoriza a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.».

A Portaria n.º 367/2016, de 28 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de novembro de 2016, autoriza a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.», para os anos de 2017, 2018 e 2019, até ao montante de 1.629.000,00 € (um milhão seiscientos e vinte e nove mil euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

Posteriormente à publicação da Portaria n.º 367/2016, de 28 de outubro, foi considerado necessário proceder a ajustamentos e à reprogramação dos seguros por forma a responder ao que não foi previsto, como o direito à reposição de equilíbrio contratual, nos termos do artigo 314.º do CCP, com a ocorrência de um aumento do rácio de sinistralidade superior a 80 % dos valores de prémio comercial pagos do período contratual, ao aumento de sinistros, sendo de 12 sinistros correspondente a uma taxa de sinistralidade superior a 80 % (de 293,47 %), o que implica que a Soflusa tenha de suportar o acerto de prémio em 2019 dos limites estabelecidos, porquanto do aumento do número de passageiros transportados, aumento da massa salarial e do rácio de sinistralidade.

Deste modo, a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., necessita de contratar Seguros de Ramos Diversos, prevendo-se um prazo de execução de 1 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2019.

Face ao acima exposto, estima-se que os encargos decorrentes do contrato em apreço ascendam ao montante de 1.697.558,23 € (um milhão seiscientos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos), existindo um aumento do encargo global de 68.558,23 € (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos), valor isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA.

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., assumiu a natureza de entidade pública reclassificada e foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicável à Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., por força do n.º 5 do artigo 2.º da LEO, se torna necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que, nos termos do contrato a celebrar, a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., deverá pagar para o período de vigência o montante de 1.697.558,23 € (um milhão, seiscientos e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos):

Torna-se assim necessário proceder à reprogramação plurianual do encargo financeiro resultante do contrato, nos anos económicos de 2017 a 2019.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, ao abrigo do Decreto do Presidente da República n.º 61/2019, de 26 de outubro, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do Decreto do Presidente da República n.º 62/2019, de 26 de outubro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., entidade pública reclassificada, autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.», até ao montante global de 1.697.558,23 € (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos), isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma:

- a) Em 2017: 543.000,00 € (quinhentos e quarenta e três mil euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA, valor executado;
- b) Em 2018: 543.000,00 € (quinhentos e quarenta e três mil euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA, valor executado;
- c) Em 2019: 611.558,23 € (seiscentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos), isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA, valor em execução.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por conta de verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.

Artigo 4.º

A presente portaria revoga a Portaria n.º 367/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de novembro.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de dezembro de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312866854

**FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática
e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 5/2020

Sumário: Autoriza a Transtejo — Transportes Tejo, S. A., entidade pública reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para a Transtejo — Transportes Tejo, S. A.».

A Portaria n.º 369/2016, de 28 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, a 4 de novembro de 2016, autoriza a Transtejo — Transportes Tejo, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para a Transtejo — Transportes Tejo, S. A.», para os anos de 2017, 2018 e 2019, até ao montante de 1.533.000,00 € (um milhão quinhentos e trinta três mil euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA (Código de Imposto sobre o Valor Acrescentado).

Posteriormente à publicação da Portaria n.º 369/2016, de 28 de outubro, foi considerado necessário proceder a ajustamentos e à reprogramação dos seguros por forma a responder ao que não foi previsto, como o direito à reposição de equilíbrio contratual, nos termos do artigo 314.º do CCP, com a ocorrência de um aumento do rácio de sinistralidade, o que implica que a Transtejo tenha de suportar o acerto de prémio em 2019, bem como ao aumento dos limites estabelecidos, porquanto do aumento do número de passageiros transportados, aumento da massa salarial e do rácio de sinistralidade.

Deste modo, a Transtejo necessita contratar Seguros de Ramos Diversos, prevendo-se um prazo de execução de 1 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2019.

Face ao acima exposto, estima-se que os encargos decorrentes do contrato em apreço ascenda ao montante de 1.674.700,96 €, existindo um aumento do encargo global de 141.700,96 € (cento e quarenta e um mil e setecentos euros e noventa e seis cêntimos), valor isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA.

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), a Transtejo — Transportes Tejo, S. A., assumiu a natureza da entidade pública reclassificada e foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por Portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicável à Transtejo — Transportes Tejo, S. A., por força do n.º 5 do artigo 2.º da LEO, se torna necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas, nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que nos termos do contrato a celebrar, a Transtejo — Transportes Tejo, S. A., deverá pagar para o período de vigência o montante de 1.674.700,96 € (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos euros e noventa e seis cêntimos);

Torna-se assim necessário proceder à reprogramação plurianual do encargo financeiro resultante do contrato, nos anos económicos de 2017 a 2019.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei



n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, ao abrigo do Decreto do Presidente da República n.º 61/2019, de 26 de outubro, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do Decreto do Presidente da República n.º 62/2019, de 26 de outubro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Transtejo — Transportes Tejo, S. A., entidade pública reclassificada, autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para a Transtejo — Transportes Tejo, S. A.», até ao montante global de 1.674.700,96 € (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos euros e noventa e seis cêntimos), isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA (Código de Imposto sobre o Valor Acrescentado).

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma:

- a) Em 2017: 511.000,00 € (quinhentos e onze mil euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA, valor executado.
- b) Em 2018: 511.000,00 € (quinhentos e onze mil euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA, valor executado.
- c) Em 2019: 652.700,96 € (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos euros e noventa e seis cêntimos), isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA, valor em execução.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por conta de verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Transtejo — Transportes Tejo, S. A.

Artigo 4.º

A presente portaria revoga a Portaria n.º 369/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série de 4 de novembro.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de dezembro de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 17 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312867997



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21/2020

Sumário: Nomeação do Capitão-de-Fragata Nuno Sacchetti Viana Machado.

Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 325/91, de 31 de agosto, e sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada, nomeio o 20091 Capitão-de-Fragata AN Nuno Sacchetti Viana Machado para integrar o Gabinete de Ligação da Marinha junto do «*Naval Supply Systems Command — Weapon Systems Support* (GLM — NAVSUP-WSS)», no período de 1 de setembro de 2020 a 1 de setembro de 2023, em substituição do 20492 Capitão-Tenente AN Sérgio Manuel Monteiro Lopes.

6 de dezembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312842983



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 22/2020

Sumário: Promoção ao posto imediato de diversos oficiais.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, pelo disposto no n.º 1 do artigo 208.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pela Portaria n.º 21/2014, de 31 de janeiro, abater ao efetivo do Corpo de Alunos da Escola Naval, e ingressar nos quadros permanentes de acordo com o n.º 1 do artigo 169.º, no posto de guarda-marinha, a contar de 1 de outubro de 2019, de acordo com o artigo 196.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), os aspirantes do Curso “Jorge Álvares”:

Da classe de Marinha:

20214, Ana Catarina Leitão Torres.
23014, Ricardo Alves Nunes da Silva.
22814, Carlos Miguel Assunção Cavaco.
20914, Nelson José Ramalho Guerreiro.
22914, Renato João Mirrado Gaspar.
23414, Oleksandr Zaikin.
23413, Bruno Miguel dos Santos Monteiro.
20514, Carlos André Pesseto Teles.
23514, Renato Gonçalves Rodrigues.
21514, João Francisco Barracosa Santos.
23714, Pedro de Aragão Matta Amaral Raposo.
23914, Ricardo António Calado Antunes.
24114, Filipa Couto Astorga Batista Pinto.
20814, Francisco Miguel de Castro Hipólito Lopes.
22014, Salomé Filipa da Fonseca Rodrigues.
22114, Miguel Ângelo Camões Constante.
23314, Ricardo Marques Batista.
21113, Emanuel Rodrigues Marante.
23114, Salvador da Cunha Cordovil Horta e Costa.
21314, Diogo Manuel Zegre Parreira.
21213, José Eduardo Casimiro da Silva Capinha Henriques.
22314, José Carlos Baptista Rebelo.

Da classe de Administração Naval:

20714, Filipe Manuel Inácio Capucho.
21214, João Pedro Mendes Lousa.
21114, André Pombo Ferreira Dias.

Da classe de Engenheiros Navais:

20614, Miguel Ângelo Moreira Fernandes.
20213, Rui Nuno Pereira Pinto da Costa.
21714, Diogo Santos Pinto da Costa Teles.
22514, João Azevedo Goulão.



20414, Bruno Filipe Pinto Ramos.
21614, Diogo Filipe Jorge da Cruz.
21014, Tiago Vieira Rodrigues.
24014, Filipe David Lameira Quina.
23913, Francisco Maria dos Santos Baptista.
22414, Tiago Vargas Vitorino.
23814, Mark André Coelho Lourenço.

O ingresso produz efeitos remuneratórios a contar de 1 de outubro de 2019, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes militares, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Na classe de Marinha:

Do 23513 guarda-marinha da classe de Marinha Pedro Nuno Morgado Baião.

Na classe de Administração Naval:

Do 21612 guarda-marinha da classe de Administração Naval Filipe da Silva Torres.

Na classe de Engenheiros Navais:

Do 23112 guarda-marinha da classe de Engenheiros Navais Hugo da Silva Ferreira.

O presente despacho anula e substitui o Despacho n.º 10738/2019, de 21 de outubro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019.

10-12-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

312841881

**DEFESA NACIONAL****Exército**

Comando do Pessoal

Despacho n.º 23/2020

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Ajudante.

Artigo Único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 02 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-Ajudante, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *c*) do artigo 229.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho por remissão do artigo 14.º do preâmbulo, todos do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, os Sargentos a seguir mencionados:

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
1SAR	03657792	José Filipe de Castro	02Dez19	Quadro

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda da SAJ INF 01673401, Rodrigo Manuel Guerreiro da Silva, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Pessoal e Secretariado

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
1SAR	13411200	Rui Alberto Correia de Melo	01Nov19	Quadro

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda da SAJ PESSEC 26238592, Maria Inês Pereira Lopes, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — Os referidos Sargentos contam a antiguidade do novo posto, que a cada um se indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória no novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 02 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

4 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312836787

**DEFESA NACIONAL**

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 24/2020*Sumário:* Promoção ao posto de Sargento-Chefe.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 02 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-Chefe, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *b*) do artigo 229.º e alínea *d*) do artigo 230.º, todos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, o Sargento a seguir mencionado, que se encontrava na situação de demorado na promoção ao posto imediato, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 67.º do EMFAR:

Quadro Especial de Cavalaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SAJ	15390890	Rui Manuel Matos Rodrigues	01Jan19	Supranumerário.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SCH CAV 18261691, Fernando Carlos Teodoro Alves e à direita do SCH CAV 07932588, Luís Filipe Catroga Duarte, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 175.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — O referido Sargento conta a antiguidade no novo posto, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde a 02 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de SExa o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de SExa o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de SExa a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de SExa o Secretário de Estado do Orçamento.

4 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312837159



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25/2020

Sumário: Ratificação do ato de representação da entidade adquirente na outorga dos contratos datados de 5 de dezembro de 2019, no âmbito do procedimento PA02_2019_AQCR19 para aquisição de combustíveis rodoviários.

Nos termos da competência que me foi conferida pelo n.º 5, da Resolução de Conselho de Ministros n.º 159/2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 184, de 25 de setembro de 2019, no âmbito do procedimento PA02_2019_AQCR19 para aquisição de fornecimento de combustíveis rodoviários, conduzido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), ratifico, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, o ato de representação da entidade adquirente na outorga dos contratos datados de 5 de dezembro de 2019, efetuado pelo Senhor Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel.

9 de dezembro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312839176



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Aviso n.º 60/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para exercício de funções na Divisão de Apoio Jurídico.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), de 9 de dezembro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior pertencentes ao mapa de pessoal da ANEPC, para a Divisão de Apoio Jurídico, aberto pelo aviso com o n.º 12566/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 7 de agosto, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201908/0246.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível nas instalações da sede da ANEPC e disponibilizada na sua página eletrónica em www.prociv.pt.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da referida Portaria.

12 de dezembro de 2019. — O Diretor de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, *José Manuel de Sousa Pereira*.

312853156



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 26/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Lista n.º 86/2019

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 27 de novembro de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Lenara Thallyta Vinhote de Sousa	02/06/1993
Graziela Borges Weber	19/06/1992
Rosana Pires da Silva	26/09/1985
Ronaldo Polezei	31/08/1987
Reginaldo Nunes Barbosa	03/01/1963
Ilza Maria de Souza Roque	02/07/1978
Luisantonio Barbosa Bonfim	16/10/1984
Tharcila Oliveira Reges Athan Bitencourt	01/01/1983
Jose Eduardo Bitencourt dos Santos Athan	29/12/1980
Valdemir Lima de Araújo	19/11/1979
Rosimar Oliveira Costa	15/07/1986
Matheus Gonçalves Beltrão Nunes	06/03/1994
Cassia Vasconcelos Ayres	12/06/1977
Cristiano Tavares Ferreira	25/03/1986
João Marcelo Souza Rodrigues	01/09/1983
Wagner Kalebe Reis Pinto	17/06/1996
Inês Aparecida Moda Rodrigues de Melo	09/11/1956
Girleide Silva de Lima	26/04/1967
Talita Pereira Candido	27/11/1987
Aline Regina Grana	19/02/1991
Carlos Henrique de Moraes Machado	05/03/1968
Caroline Virgilli Regis da Silva	18/10/1993
Tatiana Tondroff Amaral	25/12/1990
Wanderlea Santos de Souza	12/04/1989
Antônio Alex Vieira de Oliveira	20/07/1981
Sirlea Lima Pesaro	21/04/1966
Marcos Vinícius Januzzi Peres	22/12/1967
Weslen Pereira Diniz	21/06/1990
Cassia Cristina Lopes Ribas	13/12/1994
Cleibe da Silva Bento	16/09/1978
Marilda da Silva Machado	13/10/1973
Mário Alfredo Machado	07/03/1967
Dominique Pinto Camargo	14/09/1999
Priscila Ferreira Pinto	06/09/1968
Fernando de Azevedo Camargo	11/11/1959
Cristiane da Costa Carvalho	22/11/1980
Francisco Marques da Silva Junior	31/01/1975
Renan Diego Tavares Silva	13/03/1989
Tarcila de Siqueira Lopes	18/10/1988
Eva Nunes da Silveira Bento	27/04/1984
Láiza da Silva Rocha	28/10/1991
Beatriz Farias Silva	05/05/1998
Rosangela Leocadio de Jesus	26/05/1974



Nome	Data de nascimento
Eudes Jorge Gonçalves	19/03/1981
Vicente Machado Junior	13/06/1988
Wagner Madeira da Silva	18/11/1983
Marcio Silva Rabbi	22/10/1971
Tereza Tania Cavalcante Silva	01/08/1960
Vanessa Pedrosa Peres	01/04/1969
Carolina da Silva Machado	19/01/1994
Antonio Claudino Pimentel Nunes	17/01/1970
Alessandra Luciene de Souza Martins Rodrigues	21/10/1978
Luciana Ferreira da Silva Santos	16/12/1986
Diego Pettigrosso	06/09/1996
Samuel Alves de Oliveira	08/03/1982
Hellen Carvalho de Oliveira	04/02/1980
Aline Correa da Paixão	14/06/1991
Alessandra Christine Santos Bitencourt Amorim Magnago	21/04/1981
Talita Nicolau de Oliveira Vidal de Negreiros	18/04/1990
Ivanilda Pereira dos Santos	15/11/1974
Evandro Luiz de Carvalho	17/05/1962
Núbio Vidal de Negreiros Gomes Filho	11/01/1988
Cristiana Teodoro Oliveira	14/12/1971
Leonir Conceição Santos	06/09/1981
Karen Muniz Feriguetti	24/12/1967
Lúcia Moraes Batista da Vitória	17/01/1979
Ibson Feriguetti Junior	18/01/1961
Lucas Batista da Silva	11/07/1985
Grasiele Tatiane da Silva	27/04/1985
Osny Fernando Pereira da Silva	16/06/1991
Antonio Alves Sobrinho	27/04/1974
Thiago Santiago Souza	24/05/1987
João Victor Fontes Malaquias	09/05/2001
Andre Manoel Carvalho Costa	27/07/1982

5 de dezembro de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312835774



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 27/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres e de direitos políticos a vários cidadãos brasileiros.

Lista n.º 87/2019

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 27 novembro de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos, previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Karina Cavalcante Vicente Silva	22/05/1979
Maria Eduarda Gomes Andrade	25/08/2000

6 de dezembro de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312835822



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 28/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Lista n.º 85/2019

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 27 de novembro de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Ana Gleane de Oliveira Silva Schoenmakers	29/07/1986
Amanda Ferreira dos Santos	04/11/1993
Clécio Machado da Silva	22/05/1977
Cryslaine Barbosa Lima	09/08/1994
Lucilene Pio dos Reis Silva	08/07/1970
Marcelo Corado Teixeira	27/10/1966
Benerval Teixeira de Almeida	20/06/1965
Claudelice Job Pereira de Almeida	03/11/1967
Jackson Bezerra da Silva	22/05/1985
Pedro Henrique Honda	29/03/2001
Fernando Rocha Santana de Oliveira	23/04/1978
Caroline Dalcomuni de Moura	02/07/1997
Stanley Silva dos Santos	01/05/1974
Renato Vannuchi dos Santos	04/03/1973
Eliane Bechuate Guilger dos Santos	22/08/1975
Elisangela Neris da Motta	05/03/1972
Michael Bernardo Coutinho	24/07/1985
Maria Edinalva Freitas	01/08/1973
Reinaldo Cardoso Moreira	06/01/1954
José Gonçalves Filho	02/08/1965
Ozias Vicente Pereira	03/09/1987
Regiane Birkheuer	18/10/1987
Vanglaydson Araujo Saraiva	19/08/1974
Marco Aurelio da Motta	07/03/1968
Vinicius Coscioni	08/01/1990
Marianna Guimaraes Figueiredo	07/06/1993
Marcelo Aurelio Ferreira	05/11/1983
Lucio Azevedo Praude	27/11/1978
Karla Adriana Ramos Pacheco	25/09/1978
Suellen Lorena Ribeiro de Araujo	05/10/1983
Gabriel Pereira Zapparoli	24/04/1989
Kellen Silva Mozer Stelle	24/02/1986
Marcelo Stelle	23/11/1983
Adriana de Santana Cavalcanti	18/02/1974
Alexandre Rodrigues de Melo	26/09/1970
Sandra Maria Miranda	28/05/1974
Tamara Aquino Felipe Omena	07/08/1980
Monica Mendonça Ferreira da Cunha	18/09/1976
Paulo Roberto Rodrigues da Cunha	20/07/1965
Mayara Ferreira Brasil	12/04/1995
Luciano Perez de Siqueira	13/01/1982
Angela Cristina Teixeira dos Santos	27/05/1973
Deusdedith Bonfim Lopes	23/01/1967



Nome	Data de nascimento
Daniel Freitas da Silva	30/03/1983
Dayane Cristina de Oliveira	02/02/1990
Wisterlayne Moura da Silva	23/07/1989
Cindel Rodrigues Borba	12/09/1985
Thiago Storino Cavalcanti	01/04/1984
Rafaelle Guedes Delfino Storino Cavalcanti	05/05/1981
Priscila Costa Machado Rodrigues	05/09/1990
Daniel Rezende de Souza	14/08/1982
Alex Teixeira Coimbra	27/12/1974
Maricelia Santos Martins	05/02/1967
Victoria Eduarda da Silva Oliveira	12/09/2000
Andrea Pereira da Silva	12/03/1967
Janismar Marques de Araujo	21/03/1981
Fernanda Fortes Chaves	13/10/1998
Beatriz Guimaraes Duarte	13/02/1993
Paulo Rogerio Inacio da Silva	28/08/1981
Antonio Henrique da Silva Oliveira	03/11/1965
Andreia Tavares de Sousa	21/06/1977
Mariana Martins Rosa	18/08/1993
Rafael Albuquerque de Santana	03/04/1985
Rômulo da Silva Machado Fernandes	06/06/1981

6 de dezembro de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312835709



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 29/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 27 de novembro de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Jayne Patrícia de Lima e Silva	16/01/1995
Fabiano Maia Amante	07/05/1977
Adelaide Gomes Pacheco	18/03/1969
Paulo Henrique Rodrigues	12/09/1983
Izaunon Ferreira da Silva Santos	25/11/1989
Magno Wilson Pimenta Barbosa	01/12/1991
Alan Correa de Brito	15/09/1982
Cynthia Graziella de Sá Guimarães	27/05/1973
Luiz Carlos Sasi	04/10/1949
Selma Maria Isidoro Pulegio Sasi	05/05/1959
Sheyla Silva Cavalcante Dantas	02/08/1977
Denise Rodrigues	04/10/1961
Rosimere da Cruz Nogueira	11/08/1965
Angela Maria Almeida Lopes	08/01/1971
Mateus da Silva Ferreira	30/10/1986
Edilton Costa de Lima Filho	17/08/1988
Tryce de Melo Silva	01/09/1988
Ducileia Brito Andrade Silva	01/12/1976
Flávia Cristina Santos	06/06/1983
Luciano Rigolin de Almeida	20/08/1978
Ingrid Silva Cavalcante Sousa	19/08/1994
Mayara Marques Carneiro da Silva	02/04/1988
Roque Teixeira Duarte	31/03/1956
Marina Gomes de Souza Valverde Argollo	27/06/1963
Lucas de Aguiar Lopes Daniel	26/09/1992
Alexandre Rosa de Araujo	12/11/1996
Guilherme Amorim da Silva Freitas	10/08/1985
Eduardo Jose da Silva	15/07/1981
Bruno Araujo Moraes	27/08/1989
Lidia da Cruz dos Santos Mendes	02/05/1991
Maria Isabel Batista de Lima	24/06/1959
Marília Melaré Ramos dos Santos	27/08/1991
Lilian Santos Galvão	28/08/1979
Livia Henriques Fernandes	20/10/1992
Wanda Gomes de Almeida	19/12/1953
Cassiano Ferreira Barbosa	02/07/1994
Lucas Belloc Marins	14/09/1984
Lilian Katia Gonçalves Oliveira Costa	15/12/1975
Ezequiel Zacarias Costa	17/09/1981
Ricardo Serafim de Miranda	03/04/1975
Albenísia Vieira Dantas de Miranda	22/12/1968
Juliana Silva Dantas	21/08/1986
Aline Luana Silva Pereira Sousa	26/06/1996
Vilma de Oliveira Lopes	21/07/1967
Anderson dos Santos Sipriano	02/06/1982



Nome	Data de nascimento
Paulo Fernando Netto Viana	21/06/1999
Marta Puger dos Santos	02/07/1985

10 de dezembro de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312843688



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 30/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 27 de novembro de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Deijivane Paiva de Jesus	06/10/1990
Jose Alves de Sousa	27/07/1968
Lauriane Marques de Oliveira	11/05/1980
Thiago Barbosa Lima	03/09/1982
Felipe Garcia Carrilho	27/10/1983
João Roberto Fernandes Santos	26/06/1998
Luiz Antônio Sabadine de Souza	11/03/1980
Régis Fernando Ferreira Prates	01/06/1982
Marcus Vinicius Chaves	21/06/1970
Abraham Bistritschan Israel	17/10/1987
Deise Gomes da Silva	14/12/1984
Hugo Cesar da Silva Barreiros	02/01/1989
Carlos Augusto Septimio de Carvalho	26/03/1968
Simone Gonzalez Prieto	13/08/1971
Juliana Torri da Silva	09/03/1984
Luciana de Souza Costa	17/05/1974
Regiane Franco Panhoca	17/07/1985
Andreas Klering	29/09/1989
Camila Muller Linck	15/07/1989
Marcia Alexandra Leardine	19/01/1972
Natália Rodrigues de Freitas	17/12/1988
Valmir Matias Leal	09/04/1966
Monique Leme Cardoso	22/09/1978
Luis Alberto da Silva Sampaio	08/11/1977
Grazielle Maria Salustino	08/12/1978
Aparecida de Fatima Carvalho	18/10/1955
Eduardo Werneck Alves de Almeida	11/03/1962
Livia Nogueira de Moraes	21/01/1978
Valtuir Carlos Neves Rodrigues Junior	26/06/1987
Tales Luciano Duarte	06/10/1976
Bárbara Júlia Vieira	15/09/1993
Laura Kersting Tussi	27/10/1998
Cicero Duarte Silva	26/11/1953
Vinicius Salvador Rosa da Silva	26/04/1984
Daiane Cristina de Souza Nascimento	10/03/1989
Lyonardo Nascimento Pestana	13/08/1984
Fernanda Scoralick Gonçalves	28/08/1985
Wagner Tadeu Ribeiro	20/11/1973
Simoni Aparecida do Nascimento Ortega Menezes	02/07/1974

10 de dezembro de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312843599



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 31/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 27 de novembro de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Romulo Custodio da Costa	31/10/1981
Pamala Crhis Severino da Silva	24/08/1986
Guilherme Nascimento Ortega de Paiva Menezes	11/05/2000
Paulo Guilherme Ortega de Paiva Menezes	07/08/1969
Janice da Silva Capistrano	09/10/1980
André Nicholas de Castro Silva	16/11/1993
Karen Cargnelutti Cohen	18/03/1976
Samuel Mendes	12/01/1981
Maíra Silva Carlos Fazani	16/06/1992
Mercia Lima Bonanata Li	28/04/1963
Paula Fernanda Dias Macedo	08/01/1994
Li Jenn Jia	18/11/1958
Marco Cesar Motizuki	13/08/1965
Janaina Caetano da Silva	15/04/1985
Valter Neri Oliveira Santos	29/07/1988
Samira Amaro Mendes	16/06/1987
Lucas Travizani Dias	14/07/1989
Anderson Luis da Silva Despirito	02/10/1985
Daniele Trindade Chantre	06/05/1972
Franciele Neves dos Santos	11/04/1985
Gilberto Nunes Pereira	05/03/1979
Rubenildo de Sousa Costa	08/09/1988
Michael Sidney Jackmo da Silva	13/01/2001
Carina Sena de Assis Coelho	08/03/1986
Leandro da Silva Lopes	27/11/1983
Alfredo Benedito da Silva Júnior	02/09/1960
Mariana Vielitz Vomero	14/10/1992
Antonio Halan Sales de Figueiredo	13/06/1970
Aíres Daniela Cosmo Pereira	05/07/1995
Debora Gomes Ramos Delabrida	15/06/1993
Janete Domingos Cardoso Costa	30/08/1968
Luana Fogaça Soriani	30/08/1980
Luiz Antonio Lessa	03/11/1949
Lilian Almeida Lourenço	28/11/1982
Márcia Flávia dos Santos	02/08/1980
Joelma Perrô Rocha Thomazi	24/01/1981
Beatriz Paese Tardelli	04/09/2000
Waldon Lemos de Oliveira	19/04/1982
Nestor José Espindola	14/02/1960
Josue Garcia Soares	16/12/1991
René Alexandre Porto da Franca Rocha Filho	02/08/1989
Raquel Rodrigues Freire Gomes	03/05/1959
Orfeu Lucelio Gomes	16/01/1971
Aline Darzé Sampaio	24/12/1973
Danubia Ferreira dos Santos Melo	13/02/1981



Nome	Data de nascimento
Antonio Falzer Correia de Melo Ferreira	19/04/1979
Edson Norton Assis	11/06/1960
Victor Trindade Chantre	13/06/1998
Priscila Carvalho Pires	24/08/1985
Ribamar Cristovam Kopp	16/06/1971
Weldes Virginio de Sousa	25/09/1981
Aryane Cruz Oliveira Pinho	21/03/1987
Douglas Stephanno dos Santos Delabrida	26/10/1993
Edinaldo da Cruz	10/05/1980
Kimberly Marinho Lacerda	09/02/1996
Ana Paula Alencar Martins Barbosa	24/02/1982

10 de dezembro de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312843622

**JUSTIÇA**

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 32/2020

Sumário: Delega no diretor-geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, e no diretor nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, a competência para a outorga dos contratos de aquisição de fornecimento de combustíveis rodoviários.

A Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), é a entidade gestora do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, centralizou na ESPAP, I. P., a categoria de compra de energia que compreende eletricidade, combustível rodoviário e gás natural para as entidades compradoras vinculadas do SNCP, podendo aderir igualmente entidades compradoras voluntárias do SNCP. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2019, de 12 de setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 184, de 25 de setembro, o Conselho de Ministros autorizou as entidades adquirentes da área setorial da justiça, identificadas no anexo daquela, a assumir os encargos orçamentais plurianuais decorrentes da aquisição de combustíveis rodoviários.

A ESPAP, I. P., conduziu o procedimento de contratação até à fase de adjudicação, competindo agora a cada uma das entidades adquirentes a outorga dos respetivos contratos de aquisição de fornecimento de combustíveis rodoviários.

Tendo em conta que os valores dos contratos a celebrar pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e pela Polícia Judiciária ultrapassam o limite da competência própria dos Diretores-Gerais ou equiparados previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delego ao abrigo dos artigos 106.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos no diretor-geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, e no diretor nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, a competência para a outorga dos contratos até ao limite da despesa aprovado pela referida Resolução.

15 de novembro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312838155



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 33/2020

Sumário: Foram convertidas em definitivas as colocações provisórias dos seguintes escrivães auxiliares e técnico de justiça auxiliar.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 45.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, conjugado com o n.º 4, do artigo 49.º e artigo 50.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça, de 04 de dezembro de 2019, foram convertidas em definitivas as colocações provisórias dos seguintes escrivães auxiliares e técnico de justiça auxiliar, com efeitos à data indicada, passando a remuneração a corresponder ao 1.º escalão, índice 290, da escala salarial dos oficiais de justiça.

Nome	Categoria	Data de efeitos
Ana Patrícia Marques Neves	Escrivão Auxiliar	23/09/2019
Ana Sofia Costa Pereira	Escrivão Auxiliar	10/07/2019
Aurora Maria Vieira Nunes	Escrivão Auxiliar	04/06/2019
Cecília Da Rocha Domingues	Técnico de Justiça Auxiliar	03/11/2019
Daniela Tânia Pereira Queirós	Escrivão Auxiliar	16/05/2019
David Alexandre Costa Peixoto	Escrivão Auxiliar	15/06/2019
Fernanda Carminé	Escrivão Auxiliar	06/06/2019
Jéssica Filipa Santos Pinheiro	Escrivão Auxiliar	28/09/2019
João Paulo Alves Borralho	Escrivão Auxiliar	08/06/2019
Laura Raquel Meireles Vasconcelos	Escrivão Auxiliar	26/10/2019
Márcia Filipa Mariano de Mendonça	Escrivão Auxiliar	14/08/2019
Marina Fernandes Gonçalves	Escrivão Auxiliar	08/09/2019
Mónica Andreia Abreu Alexandre	Escrivão Auxiliar	07/07/2019
Paula Alexandra Ferreira Loureiro	Escrivão Auxiliar	15/09/2019
Rui Miguel Peixoto Carvalho	Escrivão Auxiliar	15/06/2019
Vítor Manuel Pereira Almeida	Escrivão Auxiliar	23/08/2019

9 de dezembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312837386

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 34/2020

Sumário: Delegação de competências nos secretários dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal:

1 — Delego nos secretários de justiça providos nas secretarias constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Adjudicar e autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com as instalações afetas aos serviços dos respetivos tribunais, até ao montante máximo de € 5000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais, consumíveis de impressão e produtos de higiene, na medida em que a sua requisição é exclusivamente assegurada através de contratos centralizados em vigor e disponibilizados pela DGAJ aos tribunais;
- ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/média tensão);
- x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
- xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
- xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
- xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência;

b) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao montante máximo de € 25.000,00, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

c) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea b);



d) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;

e) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DGAJ);

f) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

g) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

h) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

i) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

j) Autenticar o livro de reclamações existente nos tribunais.

2 — O exercício de funções em regime de substituição, nos termos previstos no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, abrange os poderes delegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de novembro de 2019 — data do início de funções da signatária — ficando, por este meio, ratificados os atos praticados pelos secretários de justiça, indicados no anexo ao presente despacho, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

9 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Isabel Matos Namora*.

ANEXO

Almada/Tribunal Admin. e Fiscal — Carlos Manuel Gonçalves da Silva Vilhena Pereira;
Aveiro/Tribunal Administrativo e Fiscal — Maria Irene Reis Martins Fernandes
Beja/Tribunal Administrativo e Fiscal — José Lucílio Segismundo Esteves
Braga/Tribunal Administrativo e Fiscal — Fernando Manuel Gomes Ferreira Dias a)
Castelo Branco/Tribunal Admin. e Fiscal — Alcino José Santos Gregório
Coimbra/ Tribunal Administrativo e Fiscal — Orlando da Assunção Neves Cordeiro
Funchal/ Tribunal Administrativo e Fiscal — Agostinho Marcelino Gomes Teles
Leiria/ Tribunal Administrativo e Fiscal — Joaquim José da Costa Oliveira
Lisboa/ Tribunal Administrativo de Círculo — Luís Ilídio Rodrigues Raposo
Lisboa/Tributário — João Luís César Martins Guerra Correia
Loulé/ Tribunal Administrativo e Fiscal — Manuel dos Anjos Meirinho
Mirandela/ Tribunal Administrativo e Fiscal — Francisco Manuel Costa Azevedo
Penafiel/ Tribunal Administrativo e Fiscal — Maria Manuela Moreira Garcês a)
Ponta Delgada/ Tribunal Admin. e Fiscal — José do Nascimento Pimentel Soares
Porto/ Tribunal Administrativo e Fiscal — Maria Fernanda Rego Jorge a)
Sintra/ Tribunal Administrativo e Fiscal — Fernando Henrique Alves Marques de Matos
Viseu/ Tribunal Administrativo e Fiscal — Maria Emília Pereira da Silva Pires

a) Em regime de substituição.

312837297



JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 61/2020

Sumário: Denúncia do vínculo de emprego público por tempo indeterminado no decurso do período experimental.

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, os seguintes trabalhadores, denunciaram o vínculo de emprego público por tempo indeterminado no decurso do período experimental:

Nome	Carreira	Efeitos
Maria de Fátima da Silva Bico	Assistente operacional	30-09-2019
Ana Carolina Henriques Viegas	Assistente técnico	30-09-2018
Beatriz da Cruz Gonçalves Gaspar	Assistente técnico	01-04-2019
Carla Isabel Carramona Martins Lamego	Assistente técnico	30-09-2019
Carla Maria Fernandes Mendes Vieira	Assistente técnico	01-06-2019
Carlos Manuel de Almeida Soares	Assistente técnico	01-03-2018
Célia Maria de Avelino Pereira	Assistente técnico	30-11-2018
Cristina Marques José Katzaow de Ribeiro	Assistente técnico	11-10-2019
Eunice Márcia Sousa Martins Ferreira	Assistente técnico	31-08-2018
Filipa Alexandra Josué Areias	Assistente técnico	31-01-2019
João Igor Lopes Adrega da Fonseca	Assistente técnico	21-02-2019
João Manuel Biscainho Martins	Assistente técnico	01-05-2019
Maria de Lurdes Bandeira Antunes Mendes	Assistente técnico	30-06-2019
Maria José de Sousa Oliveira da Silva	Assistente técnico	01-06-2018
Maria Teresa dos Santos Gomes Videira Lopes	Assistente técnico	30-09-2019
Marta Isabel Teixeira de Oliveira	Assistente técnico	15-01-2019
Patricia Alexandra Rosa Amante Ferreira Branco	Assistente técnico	01-12-2018
Sílvia Manuela Geadas Beja	Assistente técnico	17-06-2019
Soraia Filipa Madeira Franco	Assistente técnico	30-11-2018
Tânia Filipa Gonçalves Rolo	Assistente técnico	07-11-2018
Tatiana Marisa de Almeida Mota	Assistente técnico	16-06-2019
Ana Luisa Simões Palma Vargas	Guarda	04-10-2019
Rui Manuel Albuquerque Ferreira Figueiredo	Guarda principal	11-03-2019
Tiago Alexandre Canada dos Santos	Técnico profissional de reinserção social de 2.ª classe	30-06-2019
Cátia Alexandra Carraça Ala da Silva	Técnico superior	08-09-2019
Maria Albertina Maurício Tordo Dias	Técnico superior	10-09-2019
Sara Carlota Claro Ferreira	Técnico superior	01-05-2019
Tiago Miguel Rodrigues Martins	Técnico superior	09-10-2018
Sara Sousa da Silva	Técnica superior de reeducação de 2.ª classe	01-03-2019

6 de novembro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

312845218



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso (extrato) n.º 62/2020

Sumário: Cessação de funções, em regime de substituição, no cargo de chefe de programação de Mário Jorge Cardoso Monteiro.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Mário Jorge Cardoso Monteiro irá cessar, a seu pedido, o exercício de funções, em regime de substituição, de Chefe de Divisão de Programação da Direção-Geral das Autarquias Locais, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

6 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

312837248



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso (extrato) n.º 63/2020

Sumário: Cessação de funções, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Finanças Locais de Carla Margarete Assunção Reis Amador Mendes.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Carla Margarete Assunção Reis Amador Mendes irá cessar, a seu pedido, o exercício de funções, em regime de substituição, de Chefe de Divisão de Finanças Locais da Direção-Geral das Autarquias Locais, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

6 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

312837183



CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 35/2020

Sumário: Delega com a faculdade de subdelegação na Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, Ângela Carvalho Ferreira, e no Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, Nuno Artur Silva, competências para a prática de vários atos.

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no n.º 3 do artigo 9.º, no n.º 1 do artigo 11.º e no artigo 23.º todos da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, delego:

I — Na Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, Ângela Carvalho Ferreira:

A) Os poderes que me foram conferidos relativos aos seguintes serviços, organismos e entidades:

- i) Inspeção-Geral das Atividades Culturais, com exceção da política de direitos de autor;
- ii) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), com exceção das matérias previstas na alínea c) do n.º 2, nas alíneas j), v), w) e x) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, e das unidades orgânicas dependentes da DGPC nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, e do n.º 1 do artigo 2.º do regime jurídico de autonomia dos museus, monumentos e palácios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2019, de 5 de junho;
- iii) Direções regionais da cultura;

B) No âmbito das competências que por lei me são legalmente atribuídas delego, ainda, na Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural as minhas competências relativas à gestão e acompanhamento de programas com ligação e impacto no território nacional, nomeadamente o Programa Orçamento Participativo Portugal (OPP), o Programa Orçamento Participativo Jovem Portugal (OPJ PT), o Programa de Revitalização do Pinhal Interior, o Programa de Valorização do Interior e o Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa (SIMPLEX);

C) No âmbito da autorização das despesas públicas e da contratação pública delego, com faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, as seguintes competências, relativamente aos serviços, organismos e entidades referidos no n.º 1:

i) Autorizar a realização de despesas e respetivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º, incluindo a competência a que se refere o artigo 22.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de abril, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;

ii) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, as despesas com seguros;

iii) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cumpridos os procedimentos legais, as despesas com contratos de arrendamento de bens imóveis para instalação de serviços e organismos.

II — No Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, Nuno Artur Silva:

A) Os poderes que me foram conferidos relativos aos seguintes serviços, organismos e entidades:

- i) LUSA, Agência de Notícias de Portugal, S. A.;
- ii) RTP — Rádio e Televisão de Portugal;
- iii) Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.;
- iv) Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.;

B) No âmbito da autorização das despesas públicas e da contratação pública de lego, com faculdade de subdelegação, no Secretária de Estado do Cinema, Audiovisual e Media as seguintes competências, relativamente aos serviços, organismos e entidades referidos no n.º 1:

i) Autorizar a realização de despesas e respetivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º, incluindo a competência a que se refere o artigo 22.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de abril, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;

ii) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, as despesas com seguros;

iii) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cumpridos os procedimentos legais, as despesas com contratos de arrendamento de bens imóveis para instalação de serviços e organismos.

2 — As delegações de competências referidas nos números anteriores incluem o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

3 — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural substituir-me-á nas minhas faltas ou impedimentos e o Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, quando a mesma estiver impossibilitada de o fazer, para os efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelos Secretários de Estado desde essa data, no âmbito das competências agora delegadas.

20 de dezembro de 2019. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

312884447



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso n.º 64/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 10236/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série N.º 116 — 19 de junho de 2019, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201906/0573, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019, com as trabalhadoras Ana Lúcia Carvalho dos Reis, Ana Cristina Massano Soares Palma, Maria do Rosário Carvalho dos Reis, Sofia Isabel Rebelo Carvalho e Ana Rosa dos Santos Pincante Pereira, para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 635,07(euro).

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Dr. Nelson Francisco Bernardo Latas*.

312842301



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 65/2020

Sumário: Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas, referentes ao ano letivo de 2018-2019.

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista com homologação dos contratos relativos aos docentes e técnicos contratados no ano letivo 2018/2019:

Nome	Grupo	Índice	Início de funções
Catarina Sofia Teixeira Fernandes	110	167	25/09/2018
Sandrina Pereira Meirinho	110	167	25/09/2018
Ludovina Alzira Rodrigues Correia	120	167	01/09/2018
António Jorge Miraldo Simões Frade	260	167	01/09/2018
Anabela Borges da Silva	300	167	25/09/2018
Lucélia Sofia Poiares Machado Querido	300	167	30/04/2019
Carla Luísa da Costa Chambre	400	167	14/02/2019
Ana Paula Aragão Gonçalves Horta	420	167	01/09/2018
Carlos Jorge Maia Martins	500	167	03/10/2018
Célia Maria Freitas dos Santos	500	167	25/09/2018
Luís Jorge Belchior Ilhéu	500	167	23/01/2019
Vânia Carina Rodrigues Cerqueira	500	167	21/11/2018
Carla Sofia Arantes Lage	510	167	25/09/2018
Maria do Carmo de Oliveira Machado	510	167	23/10/2018
Marta Carolina Flores Simões	520	167	01/09/2018
Tânia Sofia Mendes Barroso	520	167	01/09/2018
Ana Sofia Godinho Coelho	550	167	11/09/2018
António Vicente da Silva Travassos	550	167	01/09/2019
Cláudia Cristina Gonçalves Fernandes	550	167	01/09/2018
Susana Maria Soares Sanches	600	167	25/09/2018
Álvaro Manuel Teixeira Pereira	620	167	01/09/2018
Carlos Manuel Dias Machado	620	167	01/09/2018
Samuel dos Santos Rodrigues Marques	620	167	01/09/2018
Cláudia Margarida Lourenço Marquês	910	167	23/04/2019
Cristina Leonor Nunes Craveira Seixas	910	167	25/09/2018
Ana Carla do Carmo Carvalho	997	151	19/09/2018
Duarte Nuno Fernandes de Castro Ferreira Regalado	997	151	02/10/2018
Isabel Alexandra da Silva Brito Fonseca	997	151	01/09/2018
Sílvia Santos Caetano	997	126	02/10/2018

10 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga*.

312842764

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 66/2020*Sumário:* Cessação de funções por motivo de aposentação.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente, em regime de CTFP por tempo indeterminado, que cessaram funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019.

Nome	Categoria	Índice/Nível remuneratório
Ana Maria Ferreira Mesquita Remédio	Docente	370
Carmina Gregório Nunes de Carvalho	Assistente Operacional.	5
Marília dos Santos Medeiros	Assistente Operacional.	4

10 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga*.

312839792

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira — Moita

Aviso n.º 67/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 6217/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, com efeitos a 27 de setembro de 2019 com o seguinte trabalhador:

Nome	Categoria/carreira	Nível remuneratório
Ana Margarida da Silva Ferreira	Assistente operacional	4.º

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *José Manuel Barata Lourenço*.

312840341



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 68/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final, homologada, relativa ao procedimento concursal comum para a categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Lista unitária de ordenação final, homologada, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da escola sede do Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim e publicada na página eletrónica deste Agrupamento a lista unitária de ordenação final, homologada por meu Despacho de 30 de dezembro de 2019, relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto através do Aviso (extrato) n.º 10076/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho 2019 e publicado integralmente na BEP, em 17-06-2019, com o código OE201906/0346 e de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, conjugado com o disposto no 13.11 do Aviso de Integral de Abertura do Procedimento Concursal Comum.

30 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Arlindo Fernando Pereira Ferreira*.

312889656



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia

Aviso n.º 69/2020

Sumário: Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado na sequência da alteração de posicionamento remuneratório — efeitos remuneratórios a 1 de janeiro de 2018.

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado na sequência da alteração de posicionamento remuneratório — efeitos remuneratórios a 1 de janeiro 2018

Em cumprimento do disposto no:

- i) Artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2018;
- ii) Artigo 40.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)
- iii) N.º 7 do artigo 156.º da LTFP, e
- iv) Por aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP), na redação atual, foi determinada a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, dos trabalhadores do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia, que reuniam os respetivos requisitos legais necessários.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º da LTFP, faz-se público que se procedeu à celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da alteração de posicionamento remuneratório dos seguintes trabalhadores:

Trabalhador(a)	Carreira e categoria	Posição	Nível remuneratório
Ana Isabel Abrantes Martins Ramos	Assistente operacional	4. ^a	4
Ana Isabel Brito Galvão Figueiredo	Assistente técnico	3. ^a	8
Ana Maria Ribeiro Matias Cosme	Assistente operacional	7. ^a	7
António Madeira Melo	Assistente operacional	4. ^a	4
António Manuel Mendes Marques	Assistente operacional	4. ^a	4
Carla Alexandra Fernandes Boto Santos	Assistente operacional	4. ^a	4
Carla Alexandra Pinto Correia	Assistente técnico	2. ^a	7
Cidália Maria de Jesus Monteiro Nogueira Santos	Assistente operacional	4. ^a	4
Dulce Margarida Sousa Pina	Assistente operacional	5. ^a	5
Fernanda Conceição da Silva Figueiredo	Assistente operacional	4. ^a	4
Joaquim Carlos Brito Calado Ferreira	Assistente operacional	4. ^a	4
Jorge Alves Pina	Assistente operacional	5. ^a	5
Jorge Arménio Pina Figueiredo	Assistente operacional	5. ^a	5
José Orlando da Cunha Abrantes	Assistente técnico	4. ^a	9
Laura Ferreira Tavares Simões	Assistente operacional	4. ^a	4
Madalena Maria Gomes Figueiredo Dias	Assistente técnico	3. ^a	8
Maria Adelaide Borges Tomás Pinto	Assistente operacional	4. ^a	4
Maria Aldina Brito Lopes Martins	Assistente operacional	6. ^a	6
Maria Alice Figueiredo Lopes Loureiro	Assistente operacional	4. ^a	4
Maria da Conceição Moura Mendes	Assistente operacional	5. ^o	5
Maria da Conceição de Pina Cabral	Técnico superior	13. ^a	54
Maria da Conceição Vale Almeida	Assistente operacional	7. ^a	7
Maria da Graça Mendes Fernandes	Assistente operacional	4. ^a	4
Maria da Luz Costa Gouveia Duarte	Assistente técnico	4. ^a	9
Maria da Luz Costa Loureiro	Assistente técnico	3. ^a	8



Trabalhador(a)	Carreira e categoria	Posição	Nível remuneratório
Maria de Fátima Brito Pina Florêncio	Assistente operacional	5. ^a	5
Maria de Fátima Moreira de Almeida Abreu	Assistente técnico	4. ^a	9
Maria de Lurdes Jorge Conde	Assistente operacional	9. ^o	9
Maria do Céu Mendes Amaral Santos	Assistente operacional	6. ^a	6
Maria do Rosário Alves Pina Ribeiro	Assistente técnico	2. ^a	7
Maria Fernanda Maurício Lopes Melo Brito	Assistente operacional	4. ^o	4
Maria Florinda da Silva Oliveira	Assistente operacional	5. ^a	5
Maria Isabel Rodrigues Florindo Nércio Marques	Assistente operacional	4. ^a	4
Maria Luísa Gonçalves Amaral Lopes Borges	Assistente operacional	4. ^a	4
Maria Onélia de Almeida Cruz Correia	Assistente operacional	5. ^a	5
Maria Otília Brito Reis	Assistente operacional	6. ^a	6
Maria Teresa Brito Pina Santos	Assistente operacional	5. ^a	5
Natércia da Conceição Moura Abílio	Assistente técnico	2. ^a	7
Paula Alexandra Simões Vale	Assistente operacional	4. ^o	4
Paula Manuela Almeida Mateus Gingeira	Assistente operacional	4. ^a	4
Paula Sofia João Pires	Assistente operacional	4. ^a	4
Ricardo Gil Santos Martins	Assistente operacional	4. ^a	4
Rosalina Almeida Santos Camelo	Assistente operacional	4. ^a	4
Sandra Isabel Ferreira Fernandes	Assistente operacional	4. ^a	4
Sílvia Maria Gomes de Figueiredo	Assistente operacional	4. ^a	4
Teresa Maria Costa Amaral Diogo	Assistente operacional	4. ^a	4
Victor Manuel Brito Moura	Assistente operacional	4. ^o	4

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *António Carlos Pereira Baptista*.

312838593



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia

Aviso n.º 70/2020

Sumário: Quadro de pessoal docente 2018/2019 — contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Quadro de Pessoal Docente 2018/2019 — Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo

O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia, nos termos do ponto 15.º do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, que altera e republica a Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, homologou os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo (CTFPTR), referentes ao ano letivo de 2018/2019 celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrente do procedimento concursal desenrolado nos termos do aviso n.º 5 442-A/2018, (Concursos de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2018/2019, nos termos do previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na última redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, com a alteração prevista no artigo 315.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.), publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 78 — 20 de abril de 2018, 2.º Suplemento, dos Docentes/Técnicas Especiais (D/TE) abaixo indicados:

Nome	Grupo de D/TE	CTFPTR				Posição Remuneratória	
		Certo	Incerto	Início	Términus	Esc.	Índ.
Ana Mónica Morgado Regalo Mões	910		x	20-11-2018	31-08-2019	1	167
Ana Patrícia Mendonça Rodrigues Martins	910		x	13-11-2018	31-08-2019	1	167
Maria Lúcia Marques Amaral de Almeida Assis	110		x	25-09-2018	31-08-2019	1	167
Maria de Lurdes Loureiro Monteiro Ramos Pinto	100		x	05-11-2018	07-06-2019	1	167
Liliana Sofia Morgado de Sousa	230		x	30-10-2018	30-08-2019	1	167
Patrícia Alexandra Pereira de Oliveira Gabriel	100		x	26-02-2019	17-07-2019	1	167
Paula Alexandra dos Santos Almeida	500		x	27-11-2018	13-05-2019	1	167
João Luís Abrantes de Oliveira Correia	240		x	08-01-2019	31-08-2019	1	167
Susana Isabel de Castro Pinheiro	220		x	15-01-2019	31-08-2019	1	167
Fábio Rafael Reis Fernandes	260		x	22-01-2019	24-07-2019	1	167
Cláudia Maria Ferreira de Almeida Sousa	110		x	29-01-2019	27-02-2019	1	167
Sandra Isabel Moura Marques	500		x	11-02-2019	15-07-2019	1	167
Fernanda Maria Rodrigues Correia	500		x	19-02-2019	15-07-2019	1	167
Sandrina Vasconcelos Lima Dinis	300		x	19-02-2019	15-07-2019	1	167
Natália Costa Leite Fonseca	100		x	04-06-2019	05-07-2019	1	167
Paulo Alexandre dos Santos Ribeiro	400	x		01-09-2018	31-08-2019	1	167
Vera Mónica Neto Costa	620	x		01-09-2018	31-08-2019	1	167
Carlos Alexandre Serra Brito Marques	620	x		01-09-2018	31-08-2019	1	167
Anais de Almeida Reis a)	TE	x		01-09-2018	31-08-2019	1	151
Mário André Lopes Barroco b)	TE	x		01-09-2018	31-08-2019	1	151

a) Terapeuta Ocupacional.

b) Terapeuta da Fala.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *António Carlos Pereira Baptista*.

312838139



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Felgueiras

Aviso n.º 71/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final para a contratação de um posto de trabalho de assistente operacional por tempo indeterminado.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 04 de dezembro de 2019, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, para funções correspondentes à categoria de assistente operacional da Escola Secundária de Felgueiras, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, após aviso de abertura n.º 11514/2019, 2.ª série de 16/07/2019.

2 — A referida lista unitária de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da Escola Secundária de Felgueiras e na página web da mesma.

4 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Anabela Barbosa Leal*.

312842464



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária José Saramago, Mafra

Aviso n.º 72/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o lugar de diretor.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor da Escola Secundária José Saramago — Mafra, para o quadriénio 2020-2024, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do Conselho Geral da Escola Secundária José Saramago-Mafra, entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos, Avenida Cidade de Leimen 2640-470 Mafra, ou enviado por correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo estipulado em 1.

4 — O requerimento de admissão, disponível na página eletrónica da Escola em <https://escola.esjs-mafra.net/index.php/noticias/12-escola/95-concurso-diretor>, e nos Serviços Administrativos, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 — Documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado;
- b) Projeto de Intervenção na Escola, de acordo com a legislação, contendo:

- i) Identificação de problemas;
- ii) Definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;
- iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

O documento deve conter, no máximo, 20 páginas, em letra tipo Arial 10, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com anexos que forem relevantes.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

4.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, desde que este se encontre nos Serviços Administrativos da Escola Secundária José Saramago-Mafra.

5 — As candidaturas são apreciadas, considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção na escola, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;



c) Entrevista Individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade da escola.

6 — Na página eletrónica da escola, em <https://escola.esjs-mafra.net/index.php/noticias/12-escola/95-concurso-diretor>, encontra-se para consulta o regulamento para o Procedimento Concursal e os métodos de avaliação das candidaturas.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada no placard junto aos Serviços Administrativos e divulgada na página eletrónica da Escola, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

11 de dezembro de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Marília Viana e Peres*.

312844092



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 73/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional para o Agrupamento de Escolas da Maia.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto nos termos e em conformidade com o Aviso n.º 6957/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 8 de abril de 2019, bem como na Bolsa de Emprego Público (BEP) sob o Código da Oferta: OE201904/0664, com vista ao preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Nível remuneratório da tabela única	Produção de efeitos
Aida Luísa da Silva Ferreira	Assistente operacional	Nível 4	05-12-2019
António Manuel Brandão do Nascimento	Assistente operacional	Nível 4	05-12-2019
Cristina Rosa Faria Barros	Assistente operacional	Nível 4	05-12-2019
Germana Paula Ferreira de Castro Lopes	Assistente operacional	Nível 4	05-12-2019
Maria Isabel da Rocha Rodrigues Martins	Assistente operacional	Nível 4	05-12-2019
Maria Rosa Pereira Monteiro	Assistente operacional	Nível 4	05-12-2019
Patrícia Alexandra da Mota Caldeira Salgado	Assistente operacional	Nível 4	05-12-2019
Rosária de Fátima da Silva Monteiro	Assistente operacional	Nível 4	05-12-2019
Sónia Sofia da Costa Ferreira	Assistente operacional	Nível 4	05-12-2019

Os trabalhadores ficarão posicionados na 4.ª posição e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com o vencimento de 635,07 €, pertencentes à carreira e categoria de assistente operacional.

Pela celebração do presente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o trabalhador fica sujeito à realização do período experimental do vínculo, com a duração de 90 dias correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira e categoria de assistente operacional.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.

312842991



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Martins Sarmiento, Guimarães

Aviso n.º 74/2020

Sumário: Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada na Escola Secundária Martins Sarmiento, Guimarães, a lista ordenada de classificação final, homologada por meu despacho de 6 de dezembro de 2019, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto através do Aviso n.º 9899/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho de 2019.

11 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Ana Maria Silva*.

312843785



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 75/2020

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes operacionais.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a conclusão do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, Aviso n.º 8933/2019 de 23 de maio, torna-se pública a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2019, com Idalina Maria Pereira Dias e Sandra Maria de Jesus Fernandes na carreira e categoria de assistente operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única.

9 de dezembro de 2019. — O Diretor, *António Manuel Esteves Joaquim*.

312840447



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Nazaré

Aviso (extrato) n.º 76/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas da Nazaré na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme Aviso de Abertura n.º 10128/2019, publicado na 2.ª série, n.º 114 do DR de 17/06/2019 e aberto pela Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE201906/0432, publicada na plataforma eletrónica a 18 de junho de 2019, foi a mesma afixada na Escola Sede do Agrupamento e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Nazaré.

26/12/2019. — O Diretor, *João José Ribeiro Magueta*.

312884277



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 77/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, de 17 de maio de 2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.



7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, com sede na Rua 28 de Março, Bom Retiro 2600-033 Vila Franca de Xira

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na



carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova escrita de natureza teórica, presencial, individual, com a duração máxima de noventa minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: A prova incidirá sobre os conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função e da prossecução dos objetivos da entidade empregadora, adequado conhecimento da língua portuguesa, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do Regime de Autonomia das Escolas, Estatuto do Aluno e Ética Escolar, Projeto Educativo e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos e Manual dos Primeiros Socorros.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Regime de Autonomia das Escolas (Lei n.º 137/2012, de 2 de julho)

Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro)

Projeto Educativo e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos (disponível na página do Agrupamento)

Manual de Primeiros Socorros, disponível em <https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esaudef/primeirosocorros.pdf>

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações



quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Luísa Maria Lourenço Fernandes, Subdiretora do Agrupamento.

Vogais efetivos: Maria Helena Ferreira Melo Cruz, Adjunta do Diretor e Maria de Fátima Fonseca, Encarregada das Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes: José António Rodrigues Lima, Adjunto do Diretor e Maria Isabel Gomes Tonaco Santos, Assistente Operacional.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.



18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Eurico José Ladeira Valente*.

312841021

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 78/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos de 22/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 35/2019/SEAE, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 8 de janeiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, sito na Rua 28 de março, Bom Retiro, 2600-053 Vila Franca de Xira.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

8 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (EUR: 683,13 €).



9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos, exceto no que concerne ao *Curriculum Vitae*.



11.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

11.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

12.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 7 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

12.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: a prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte informático ou em papel, dependendo do número de candidatos. Esta prova será realizada numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de perguntas diretas e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 90 minutos, com tolerância de 10 minutos para a entrada na sala. Esta prova permite a consulta de legislação e/ou profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

12.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Conhecimentos gerais:

Organização escolar

Procedimentos administrativos

Legislação laboral

Conhecimentos específicos:

Alunos

12.3.3 — Bibliografia necessária:

Documentos estruturantes do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos (Regulamento Interno, Projeto Educativo);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação em vigor;

Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação em vigor;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação em vigor;
Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na atual redação em vigor;

Estatuto do Aluno, Lei n.º 51/2012, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 172, de 5 de setembro;

Decreto-Lei n.º 54/2018, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 129, de 6 de julho;

Decreto-Lei n.º 55/2018, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 129, de 6 de julho;

Decreto-Lei n.º 243/2012, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 155, de 10 de agosto;

Portaria n.º 226/2018, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 151, de 7 de agosto;

Conhecimentos e domínio informático de Word, Excel, Sigo e Inovar.

Os candidatos poderão, se entenderem necessário, munir-se da bibliografia recomendada para consulta durante a prova, não podendo a mesma ser anotada nem comentada.

12.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 7 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplica-se ainda o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

12.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

12.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Portaria

n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

12.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Composição do Júri:

Presidente — Luísa Maria Lourenço Fernandes, Subdiretora do Agrupamento

Vogal Efetivo — Maria Helena Ferreira Melo Cruz, Adjunta do Diretor

Vogal Efetivo — Maria Salvador S. M. Ferreira Saldanha, Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Vogal Suplente — Carla Maria A. Dinis Silva, Adjunta do Diretor

Vogal Suplente — José António Rodrigues Lima, Adjunto do Diretor

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Maria Helena Ferreira Melo Cruz.

13.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critérios de ordenação preferencial:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Eurico José Ladeira Valente*.

312840682



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor

Aviso n.º 79/2020

Sumário: Homologação da lista ordenada unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, após homologação do Diretor do Agrupamento, a lista ordenada unitária de ordenação final, publicada no *site* do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor e afixada em local visível, dos candidatos ao Procedimento Concursal de recrutamento para a ocupação de dois postos de trabalho para Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 12 de novembro de 2019 pelo Aviso n.º 17913/2019.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *António José Temudo Paralta*.

312839865

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

Aviso n.º 80/2020

Sumário: Lista nominativa do pessoal não docente que se aposentaram no período compreendido entre 1 de janeiro e 6 de dezembro de 2019.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal não docente, que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 4 de dezembro de 2019.

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Aposentação
Maria de Fátima Alves Ribeiro	Assistente Operacional.	–	7	07/10/2019
Maria Dores Rodrigues Alves	Assistente Operacional.	–	5	07/10/2019
Bernardina da Conceição Cunha Pimenta Meireles.	Assistente Operacional.	–	6	08/07/2019
Fernando da Mota Araújo.	Assistente Operacional.	–	5	31/05/2019

6 de dezembro de 2019. — O Diretor, *António Alberto da Rocha Rodrigues*.

312830824

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia

Aviso n.º 81/2020*Sumário:* Cessação da relação jurídica de emprego por falecimento.**Cessação da relação jurídica de emprego público por falecimento**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, do seguinte trabalhador:

Nome	Categoria	Data
Manuel da Vinha Bastos.	Assistente técnico.	12-11-2019

11 de dezembro de 2019. — O Diretor, *José Alberto Loureiro Pereira*.

312844084



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 36/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pela aposentada Maria de Lurdes Costa Ferreira.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria de Lurdes Costa Ferreira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

18 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312886197



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 37/2020

Sumário: Designa como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o mestre Gonçalo Correia de Figueiredo Augusto.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu gabinete o mestre Gonçalo Correia de Figueiredo Augusto, médico assistente de saúde pública, do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na sua área de especialização.

3 — Os encargos com a remuneração são suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

4 — O designado fica autorizado a exercer a atividade de docência, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea a) no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 14 de novembro de 2019.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

18 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Gonçalo Correia de Figueiredo Augusto

Data de Nascimento: 15-01-1986

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

2017 — Especialidade em Saúde Pública.

2015 — Pós-Graduação em Medicina do Viajante, Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Universidade NOVA de Lisboa

2014 — Mestrado em Saúde Pública, London School of Hygiene and Tropical Medicine, University of London.

2011 — Mestrado Integrado em Medicina, Faculdade de Medicina, Universidade de Lisboa.

Experiência Profissional:

Desde setembro 2019 — Assistente Convidado na NOVA Medical School, Universidade NOVA de Lisboa.



Desde janeiro 2019 — Assistente Convidado na Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade da Beira Interior.

Desde abril 2018 — Médico Assistente de Saúde Pública, ACES Oeste Sul, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (em regime de mobilidade no Conselho Nacional de Saúde desde junho 2018).

Abril 2017-novembro 2019 — Perito do Conselho Nacional de Saúde (entre junho 2018 e novembro 2019, em regime de mobilidade na categoria, a tempo inteiro).

Outubro 2017-abril 2018 — Coordenador *ad interim* da Divisão de Epidemiologia e Vigilância, Direção-Geral da Saúde.

Abril-outubro 2017 — Médico, membro da equipa nacional de resposta aos surtos de sarampo nas regiões do Algarve e de Lisboa e Vale do Tejo, Direção-Geral da Saúde.

Janeiro 2013-abril 2017 — Médico do Internato Médico de Saúde Pública, ACES Lisboa Norte, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Janeiro-dezembro 2012 — Médico do Internato Médico do Ano Comum, Centro Hospitalar de Torres Vedras, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

É autor e coautor de diversas publicações nacionais e internacionais nas áreas de epidemiologia e doenças transmissíveis, particularmente sobre VIH/SIDA, bem como políticas e sistemas de saúde, nomeadamente enquanto membro da equipa portuguesa do *European Observatory on Health Systems and Policies*. Consultor da Organização Mundial da Saúde em projetos relacionados com o VIH/SIDA nos países africanos de língua oficial portuguesa.

312887266



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 38/2020

Sumário: Altera o anexo ao Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro de 2019.

Nos termos previstos no ponto 2 do Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, alterado pelo Despacho n.º 9880/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 30 de outubro, mediante o qual se autorizou a abertura de procedimentos de recrutamento conducentes ao preenchimento de 200 postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica e da carreira médica dos estabelecimentos integrados no setor empresarial do Estado, a distribuição desses mesmos postos de trabalho, por especialidade e estabelecimento, é da competência do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Assim, na sequência de proposta apresentada pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., tendo por base a auscultação das Administrações Regionais de Saúde, foi recentemente publicado o Despacho n.º 9253/2019 — cf. *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro, que, efetivamente, procedeu à distribuição daqueles 200 postos de trabalho.

Tendo, porém, um estabelecimento hospitalar da área geográfica de influência da Administração Regional de Saúde no Norte, I. P., o Hospital de Braga, E. P. E., identificado situações prementes, que foram já devidamente validadas, importa proceder a uma redistribuição pontual das vagas inicialmente efetuada a favor deste estabelecimento de saúde.

Assim, nos termos do ponto 2 do Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, determino:

1 — O Anexo ao Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro, é alterado, nos termos constantes do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Os procedimentos concursais a desenvolver em resultado das alterações efetuadas nos termos do ponto anterior, estão sujeitos às regras definidas no Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro.

ANEXO

Endocrinologia/Nutrição	4
Hospital de Braga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1
Gastroenterologia	7
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Universitário de S. João, E. P. E.	1
Instituto Português Oncologia Francisco Gentil do Porto, E. P. E.	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	1
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.	1
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil de Lisboa, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.	1
Imuno-Hemoterapia	3
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	1
Hospital Vila Franca de Xira	1
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.	1



Nefrologia	5
Hospital de Braga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.....	1
Instituto Português Oncologia Francisco Gentil do Porto, E. P. E.	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.	1

26 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312886529



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho (extrato) n.º 39/2020

Sumário: Concessão de equiparação a bolseiro de Ana Sofia Rodrigues Alves do ACES Tâmega III — Vale do Sousa Norte.

Por despacho de 25 de novembro de 2019 da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Enf.ª Paula Duarte, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a concessão de equiparação a bolseiro no País à Enfermeira Ana Sofia Rodrigues Alves, a exercer funções no ACES Tâmega III — Vale do Sousa Norte, para a realização do estágio no âmbito do Mestrado em Enfermagem de Saúde Familiar, promovido pela Escola Superior de Saúde da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no período de 30-09-2019 a 28-02-2020, na modalidade de ausência a tempo parcial do exercício de funções de 14 horas semanais.

06/12/2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

312840374



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho (extrato) n.º 40/2020

Sumário: Concessão de equiparação a bolseiro de Maryline Guimarães Brochado do ACES Tâmega III — Vale do Sousa Norte.

Por despacho de 25 de novembro de 2019 da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Enf.ª Paula Duarte, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a concessão de equiparação a bolseiro no País à Enfermeira Maryline Guimarães Brochado, a exercer funções no ACES Tâmega III — Vale do Sousa Norte, para a realização do estágio no âmbito do Mestrado em Enfermagem de Saúde Familiar, promovido pela Escola Superior de Saúde da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no período de 30-09-2019 a 28-02-2020, na modalidade de ausência a tempo parcial do exercício de funções de 14 horas semanais.

06/12/2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

312840439



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho (extrato) n.º 41/2020

Sumário: Concessão de equiparação a bolseiro de Ana Rita Luz Gonçalves do ACES Grande Porto VII — Gaia.

Por despacho de 25 de novembro de 2019 da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Enf.ª Paula Duarte, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a concessão de equiparação a bolseiro no País à Médica Ana Rita Luz Gonçalves, a exercer funções no ACES Grande Porto VII — Gaia, para a realização do Mestrado em Cuidados Paliativos, promovido pela Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias (Instituto Politécnico de Castelo Branco), no período de 24-10-2019 a 09-10-2020, na modalidade de ausência a tempo parcial do exercício de funções de 16 horas mensais.

06/12/2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

312840463



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 2/2020

Sumário: Acumulação de funções privadas — Dr.ª Teresa Maria Pereira Mósca.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 04-12-2019:

Teresa Maria Pereira Mósca, assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde — ramo de Psicologia Clínica — em regime de CTFP por tempo indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 6 horas semanais.

11 de dezembro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312844335



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 82/2020

Sumário: Licença sem remuneração do técnico superior João Miguel Silva Bandeira.

Por Despacho de 26 de julho de 2019, do Conselho Diretivo deste Instituto, foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de um ano, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao técnico superior João Miguel Silva Bandeira, com início a 19 de agosto de 2019.

19 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, em regime de substituição,
António Albino Pires de Andrade.

312841735



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 83/2020

Sumário: Licença sem remuneração da técnica superior Kátia Solange Fortes Guerra.

Por Despacho de 22 de outubro de 2019, do Conselho Diretivo deste Instituto, foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de 1 ano, ao abrigo dos artigos 280.º a 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, à técnica superior Kátia Solange Fortes Guerra, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

19 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, em regime de substituição,
António Albino Pires de Andrade.

312841792



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 42/2020

Sumário: Designa em regime de substituição no cargo de diretora de serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local a licenciada Maria Margarida Capela Cucharra.

Considerando que:

O modelo organizacional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) foi definido pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 68/2014, de 8 de maio e Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro;

Até à entrada em vigor do novo modelo de organização interna, a CCDR LVT compreende 6 direções de serviço e 13 unidades orgânicas flexíveis (Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril, Despacho n.º 12 166/2007, de 19 de junho e Despacho n.º 7082/2013, de 31 de maio);

As atuais unidades orgânicas deverão dar cumprimento às suas atribuições garantindo-se assim o regular e normal funcionamento desta Comissão de Coordenação;

À Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local (DSAJAL) incumbe prosseguir as atividades enunciadas no ponto 3.4. do Anexo ao Despacho n.º 12 166/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho;

Para o desenvolvimento das atividades aí descritas importa prover o lugar de Diretora de Serviços, cuja vacatura compromete o regular e normal funcionamento da referida unidade orgânica;

A licenciada Maria Margarida Capela Cucharra possui os requisitos formais exigidos e o perfil profissional pretendido para o lugar a prover, conforme nota curricular em anexo;

Designo, ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, a licenciada, Maria Margarida Capela Cucharra, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, unidade orgânica flexível prevista no ponto 3.4. do Anexo ao Despacho n.º 12 166/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho.

O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

9 de dezembro de 2019. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Teresa Almeida*.

Nota curricular

I — Dados Pessoais

Nome: Maria Margarida Capela Cucharra
Data de nascimento: 27 de agosto de 1966

II — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito, na menção de Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

III — Experiência profissional

Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (2014 até à presente data)

Técnica Superior na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. — Divisão de Aquisições, Logística e Património (2012-2014), elaboração das peças de procedimento e apoio jurídico no âmbito da contratação pública de bens, serviços e empreitadas; participação no júri dos concursos; promoção das ações administrativas necessárias à preparação dos concursos de empreitadas de obras públicas e à execução destas, acompanhamento dos processos de aquisição de bens e serviços, sob proposta e apreciação técnica das unidades orgânicas envolvidas, instrução e organização dos procedimentos pré-contratuais, protocolos e contratos; acompanhamento e apoio jurídico na elaboração do Manual de Procedimentos «Guião de Contratação Pública — Aquisição de Bens e Serviços — Empreitadas de Obras Públicas»; integrou o grupo de trabalho para a formação Profissional APA, I. P. e o grupo de trabalho para a coordenação da execução do Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral (PAPVL) 2012-2015;

Técnica Superior na Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P. — Gabinete Jurídico (2008-2012);

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Gabinete Jurídico (2003-2008);

Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo — Gabinete Jurídico (2000-2003);

Direção Regional do Ambiente — Gabinete Jurídico. Co-autora do «Estudo evolutivo dos processos de contraordenação instruídos pelo Gabinete Jurídico de 1994 a 1997» (1997-2000);

Estágio na área do Direito do Ambiente e Recursos Naturais na Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo (1996);

Advogada com inscrição atualmente suspensa a seu pedido.

IV — Formação profissional relevante

Curso de Direito Bancário promovido pela Faculdade de Direito de Lisboa;

Curso de Contraordenações pelo Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local; Ação de Formação sobre Ordenamento do Território, promovida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Seminário «Nova Versão da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública — anoGov R2»;

Curso de «Contencioso Administrativo — Perspetivas Teóricas e Práticas», INA, I. P.;

Conferência «Alterações ao Código dos Contratos Públicos» — CDLOA;

Ação de Formação sobre o Regulamento Geral de Proteção de Dados, promovida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Ação de Formação sobre o Código dos Contratos Públicos, promovida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Participação no Congresso de Direito do Urbanismo, promovido pela Almedina.

V — Funções técnicas desempenhadas nas seguintes áreas

Contraordenações Ambientais;

Contencioso Administrativo;

Contratação Pública;

Recursos Hídricos;

Ambiente e Ordenamento do Território;

Representação em juízo.

312839476



AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 43/2020

Sumário: Designação da mestre Patrícia Mónica Guilherme Tavares Inácio para exercer, em regime de substituição, as funções de vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária.

Considerando a vacatura, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, do cargo de vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., na sequência da cessação da comissão de serviço, pela verificação do seu termo, do licenciado Helder Constantino Silveiro Barreto, no cargo para que havia sido designado através do Despacho n.º 13663/2014, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro;

Considerando que os titulares dos cargos de direção superior são designados na sequência de procedimento concursal, aplicando-se as respetivas regras de recrutamento, seleção e provimento previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Considerando que, até à designação de novo titular, as respetivas funções podem ser asseguradas em regime de substituição nos termos do n.º 3 do artigo 24.º e do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Designo a mestre Patrícia Mónica Guilherme Tavares Inácio para exercer, em regime de substituição, as funções de vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2020.

23 de dezembro de 2019. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.

Nota curricular

Patrícia Mónica Guilherme Tavares Inácio

Data de nascimento: 09 de abril de 1975

Naturalidade: Alcácer do Sal

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Medicina Veterinária (2000) pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Mestrado em Saúde Pública Veterinária (2004) pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Pós-graduação em Doenças Infecciosas Emergentes (2010) pela Faculdade de Medicina de Lisboa.

Experiência profissional relevante:

Desde 01 de outubro de 2017 — Coordenadora do Gabinete de Informação ao Cliente no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária.

Março de 2016 a setembro de 2017 — Médica Veterinária da Direção de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

Novembro 2012 a fevereiro 2016 — Diretora de Serviços de Segurança Alimentar na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Mai 2010 a novembro 2012 — Chefe da Divisão de Saúde Pública Veterinária na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Setembro de 2001 a abril de 2010 — Médica Veterinária da Direção de Serviços de Higiene Pública Veterinária na Direção-Geral de Veterinária.

Valorização curricular:

Vasta atividade de cooperação com outras instituições nacionais e internacionais em programas de estudo, prevenção e controlo de perigos da cadeia alimentar, designadamente os Laboratórios de Referência, a Agência Europeia de Segurança Alimentar, o Centro Europeu de Controlo de Doenças e o *Codex Alimentarius*;

Experiência na definição, implementação e avaliação das políticas de saúde pública; Definição e coordenação das estratégias de gestão de risco por forma a promover a segurança alimentar (ex: *Exercício Aristaeus* — Exercício de simulação de surto de origem alimentar na UE promovido pela Comissão Europeia em 2013);

Participação regular na Comissão de Segurança Alimentar; Representante portuguesa em vários Grupos de Trabalho da EFSA (European Food Safety Authority); Perita pela DGAV em Grupos de Trabalho da Rede Portuguesa no âmbito do Programa PortFIR; Representação da DGAV, nas reuniões da Comissão Europeia em Bruxelas do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e Saúde Animal em vários grupos de trabalho;

Preparação e acompanhamento de auditorias Comunitárias (FVO/DGSANCO), de Países Terceiros, internas e externas (IGAMAOT) no âmbito da Segurança Alimentar;

Perita nacional, em representação da DGAV, em Missões da DG SANTE/DG Health and Food Safety na área do controlo à resistência aos antimicrobianos.

Louvor publicado no *Diário da República* (n.º 1856/2011) pelo trabalho desenvolvido na gestão do incidente relacionado com contaminação ambiental que afetou o setor avícola em 2011.

Formação complementar relevante:

Aluna do Doutoramento em Ciências da Sustentabilidade — Universidade de Lisboa (2019/2020);

Formação para a transição para a Nova Norma NP EN ISO/IEC 17025:2018 — INIAV (2019); Formação em Boas Práticas laboratoriais — IPQ (2018); Gestão por Objetivos e Competências para dirigentes — GPP (2017);

EFSA Extracting data from studies included in systematic review, exploring heterogeneity and interpreting the results of a meta-analysis — EFSA/SYRCLE (2016); EFSA Information Retrieval Techniques and Search Strategy Design (advanced) — EFSA/SYRCLE (2016); EFSA Systematic review (full process) and protocol development for food and feed scientific assessment — EFSA/SYRCLE (2016);

Controlo e Monitorização da Resistência aos Antimicrobianos na Cadeia Alimentar — DGSanco (2016); Avaliação de Risco em Microbiologia — DGSanco (2015); Técnicas de Investigação em Fraude Alimentar — DGSanco (2015); Avaliação de Risco em Química — DGSanco (2014); Reforço da aplicação da lei da UE nos campos Sanitária e Fitossanitárias (SPS) — DGSanco (2013); Investigação de Surtos de Origem Alimentar — DGSanco (2013); Controlo de Resíduos de Medicamentos Veterinários em Alimentos de Origem Animal — DGSanco (2012); RASFF/iRASFF — DGSanco (2010); Controlo e Erradicação de *Salmonella* em aves e suínos — DGSanco (2010); Monitorização e Controlo de Zoonoses e de Critérios Microbiológicos Aplicáveis aos Alimentos — DGSanco (2008/2014/2015); Auditoria aos Sistemas HACCP — DGSanco (2007/2015);

Formação em Estrutura, Comunicação e Comportamento Organizacional — Significado (2012); Capacitação para a Avaliação de Impacto na Saúde — INSA (2013); Modelos preditivos para melhorar o controlo de *Listeria monocytogenes* na cadeia alimentar — DTU/UTAS (2010); Controlo Microbiológico de Produtos Alimentares — CFPSA (2005); Auditoria aos Sistemas HACCP — ESBUC (2002); Análise e Gestão de Risco — FMV (2000);

Auditorias Internas da Qualidade: Metodologias de Aplicação — INA (2007); Auditorias Internas da Qualidade: 2.ª fase — INA (2008);

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (classificação final — 17,1 valores) — INA (2011/2012).

**AGRICULTURA E MAR****Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Ministro do Mar****Despacho n.º 44/2020**

Sumário: Designa o Engenheiro Eduardo Albano Duque Correia Diniz para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor-geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

Considerando a cessação da comissão de serviço do Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, cargo para que havia sido designado pelo Despacho n.º 12687/2014, de 16 de outubro, pela verificação do seu termo, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que os titulares dos cargos de direção superior são designados na sequência de procedimento concursal, aplicando-se as respetivas regras de recrutamento, seleção e provimento previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Considerando que as respetivas funções podem ser asseguradas em regime de substituição até à designação de novo titular, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º e do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determinam a Ministra da Agricultura e o Ministro do Mar o seguinte:

1 — É designado o Engenheiro Eduardo Albano Duque Correia Diniz para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor-geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

19 de dezembro de 2019. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*. — 10 de dezembro de 2019. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

Nota curricular

Nome: Eduardo Albano Duque Correia Diniz

Data de nascimento: 4 de junho de 1969

Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Agronómica, especialidade Economia Agrária e Sociologia Rural, Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 1994.

Experiência profissional relevante: Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), desde 2012, do Ministério da Agricultura e do Ministério do Mar e por inerência Presidente da Comissão Coordenação Nacional do FEADER. Exercício de cargos de dirigente no GPP: Subdiretor-Geral e por inerência Vice-Presidente Comissão de Planeamento e Emergência da Agricultura; Diretor de Serviços; Chefe de Divisão nas áreas da Política Agrícola Comum e mercados agrícolas, desde 1999. Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, em 2012, Assessor do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural em 2002. Técnico Superior do Instituto da Vinha e do Vinho, entre 1993-1999, na área Mercados Vitivinícolas e Perito no grupo de «Análise de Mercados e Fileiras Vitivinícolas» na OIV- Office International de la Vigne et du Vin, Paris.

Áreas de trabalho principais: Coordenação das atividades do Ministério da Agricultura e do Ministério do Mar: do subsistema de avaliação do desempenho dos serviços; dos Programas orçamentais; da área de contencioso e dos contributos para as Grandes Opções do Plano. Na área da política agrícola destaque para: Apoio à definição das linhas estratégicas, das prioridades e dos objetivos das políticas públicas do Ministério; coordenação e seu acompanhamento e avaliação; Representação, no âmbito comunitário e internacional, do Ministério; Programação, no âmbito das



intervenções estruturais comunitárias e nacionais; Produção de informação estatística na área da agricultura. Coordenação técnica das negociações e programação a nível nacional das regras da Política Agrícola Comum nomeadamente das reformas de 2003, 2008, 2015 e a reforma iniciada em 2017, bem como a conceção do Programa de Desenvolvimento Rural.

Representante nos seguintes órgãos: Conselho Económico e Social; Conselho Superior de Estatística; Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus; Comissão Interministerial para da Política Externa e Grupo de Alto Nível para a Agricultura junto da UE. Condecorado com a insígnia 'Officier de l'Ordre du Mérite Agricole da República Francesa' em 2016,

Participação e contributos para várias publicações e apresentações públicas a nível nacional e internacional destacando-se a coordenação da publicação *Cultivar — Cadernos de análise e prospetiva*.

312885135



MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 45/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete do Ministro do Mar o Cabo Mor Fernando Manuel Fernandes Evangelista.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista no meu Gabinete o Cabo Mor Fernando Manuel Fernandes Evangelista.

2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de dezembro de 2019. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

Nota curricular

Fernando Manuel Fernandes Evangelista nasceu a 10 de outubro de 1969, no Estoril.

Completo o 9.º ano, ingressando como militar na Marinha em 1990.

Após o curso de formação básico de praças especializou-se na Escola de Máquinas tirando o curso de condutor.

Desempenhou funções em várias unidades, nomeadamente, Direção de Pessoal, Estado-Maior da Armada, Gabinete do Ministro da Defesa, Superintendência do Pessoal, Direção de Faróis, Direção-Geral de Marinha, Escola Naval, Supremo Tribunal Militar, Direção de Transportes, Joint Force Command Lisbon, Gabinete do Chefe de Estado-Maior da Armada, entre outras.

312884763



MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 46/2020

Sumário: Delegação de competências, com poderes de subdelegação, no diretor-geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, mestre José Carlos Dias Simão.

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º e no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:

1 — Delego, com poderes de subdelegação, no Diretor-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Mestre José Carlos Dias Simão, a competência para:

i) Praticar os atos decisórios relativos à realização e autorização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 350.000,00€, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o artigo 109.º do CCP, incluindo a competência para as decisões de contratar, de escolha do procedimento, de aprovação das peças do procedimento, de designação do júri do procedimento, de adjudicação, de aprovação da minuta do contrato e de outorga do mesmo, prevista nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º, 73.º, 98.º e 106.º do CCP, bem como exercer os poderes de direção e fiscalização da execução do contrato Para as decisões de contratar, de escolha do procedimento, de aprovação das peças respetivas, de designação do júri, de adjudicação, de aprovação da minuta do contrato e respetiva outorga, tal como previsto nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º, 73.º, 98.º e 106.º, todos do CCP;

ii) Para a designação do gestor do contrato prevista no artigo 290.º-A do CCP, bem como para o exercício de todos os poderes direção e fiscalização da execução do contrato;

2 — Autorizar a realização do trabalho suplementar a que se refere a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

3 — Autorizar a construção, aquisição e modificação de embarcações de pesca a registar ou registadas em portos nacionais, bem como estabelecer condições e prazos para a autorização, nos termos do artigo 70.º do Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de junho, na sua atual redação;

4 — Autorizar o afretamento de embarcações de pesca estrangeiras e nacionais, nos termos do artigo 72.º do Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de junho, na sua atual redação;

5 — Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 96/98, de 28 de março, na sua atual redação, o embarque de marítimos para além do limite previsto no n.º 1 da citada disposição.

6 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

20 de dezembro de 2019. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

312884463



MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 47/2020

Sumário: Delegação de competências no Secretário de Estado das Pescas, José Apolinário Nunes Portada.

O Ministro do Mar tem por missão a coordenação transversal dos assuntos do mar, através da definição e acompanhamento da Estratégia Nacional para o Mar, da promoção do conhecimento científico, da inovação e do desenvolvimento tecnológico na área do mar, da definição e coordenação da execução das políticas de proteção, planeamento, ordenamento, gestão e exploração dos recursos do mar, da promoção de uma presença efetiva no mar, dos seus usos e de uma economia do mar sustentável, das pescas, da náutica de recreio, dos portos de pesca e a gestão dos fundos nacionais e europeus relativos ao mar.

Nos termos do disposto no n.º 20 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, o Ministro do Mar é coadjuvado no exercício das suas funções pelo Secretário de Estado das Pescas.

Tendo presente a missão e atribuições dos serviços e organismos identificados no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º, no artigo 10.º e no artigo 11.º do mesmo diploma e dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego no Secretário de Estado das Pescas, José Apolinário Nunes Portada, sem prejuízo das minhas competências de coordenação transversal dos assuntos do mar, previstas no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro:

1.1 — As competências que por lei me são conferidas relativamente ao setor das pescas, designadamente as de superintender e despachar, respeitantes aos seguintes serviços, organismos, entidades e outras estruturas, criados ou a criar no seu âmbito:

- a) Direção-Geral de Política do Mar;
- b) Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- c) Autoridade de Gestão do Programa Operacional Mar 2020 (Mar 2020);
- d) Direções Regionais de Agricultura e Pescas, conjuntamente com a Ministra da Agricultura em razão das matérias relacionadas com as respetivas áreas;
- e) Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, conjuntamente com a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, com o Ministro do Ambiente e da Ação Climática e com a Ministra da Agricultura em razão das matérias relacionadas com as respetivas áreas;
- f) Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica, em coordenação com o Ministro das Infraestruturas e da Habitação, em razão das matérias relacionadas com as respetivas áreas;
- g) Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., conjuntamente com a Ministra da Agricultura e em coordenação com o Ministro de Estado e das Finanças e com o Ministro do Planeamento;
- h) Docapesca — Portos e Lotas, S. A., com exceção da definição das orientações estratégicas, sem prejuízo dos poderes legalmente conferidos ao Conselho de Ministros e ao Ministro de Estado e das Finanças;
- i) Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., em coordenação com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e com o Ministro do Ambiente e da Ação Climática.

1.2 — As demais competências que por lei me são conferidas respeitantes ao exercício das atividades da pesca, aquacultura, das culturas marinhas, da apanha das espécies marítimas e da



indústria transformadora da pesca, e as relativas aos respetivos fundos europeus e programas operacionais em encerramento e em curso;

1.3 — As competências que por lei me são conferidas para gerir e acompanhar as matérias relativas ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e à Política Comum das Pescas, na parte relativa às matérias mencionadas nos n.ºs 1.1 e 1.2 do presente despacho;

1.4 — As competências que por lei me são conferidas nas matérias relativas ao Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca;

1.5 — As competências que por lei me são conferidas nas matérias relativas ao Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FOR-MAR).

2 — A presente delegação compreende o poder de direção, superintendência e tutela que por lei me é atribuído sobre os respetivos serviços, organismos, entidades e outras estruturas, e inclui, nomeadamente, as seguintes competências, desde que relativas às matérias identificadas nos números antecedentes:

a) Aprovar os orçamentos e subseqüentes alterações orçamentais dos serviços e organismos, bem como controlar e coordenar a sua execução;

b) Praticar os atos decisórios relativos à contratação e autorização da realização das despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na atual redação;

c) As competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 109.º do referido diploma legal;

d) Praticar os atos respeitantes aos procedimentos de contratação de empreitadas de obras públicas até ao montante previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, incluindo as competências necessárias para a decisão de contratar, de escolha do respetivo procedimento, de aprovação da minuta do contrato, de outorga do mesmo e de realização e autorização de despesas, nos termos das disposições relativas às empreitadas de obras públicas previstas no Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

e) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais em relação aos serviços referidos no ponto 1 do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;

f) No âmbito das deslocações em serviço público, autorizar as despesas previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, no n.º 2 do artigo 2.º e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, ambos na atual redação, e no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

g) Autorizar a utilização de avião dentro do território nacional, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na atual redação;

h) Autorizar deslocações ao estrangeiro, o uso em serviço de veículo próprio e a circulação de viaturas do Estado fora do território nacional, dentro dos condicionalismos legais;

i) Autorizar a atribuição de telefone móvel para uso oficial, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;

j) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo e o pagamento de transportes, incluindo em avião e em carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais;

k) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;

l) Autorizar a acumulação e o exercício de funções públicas e privadas aos titulares dos cargos dirigentes cuja competência me esteja cometida, dentro dos condicionalismos legais;

m) Determinar a instauração de processos disciplinares, praticando neles todos os atos intercalares e definitivos, nomeadamente de aplicação de penas, que, nos termos da Lei Geral do



Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, sejam da minha competência;

n) Determinar a instauração de processos de inquérito, de averiguações e de sindicância, inclusivamente através da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, praticando neles todos os atos intercalares e definitivos;

o) Autorizar o exercício de funções em regime de trabalho a tempo parcial, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;

p) Conceder licenças sem remuneração, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, bem como praticar todos os atos previstos no âmbito dos respetivos procedimentos tendentes ao regresso à atividade;

q) Decidir os recursos hierárquicos e demais exposições apresentados por relação aos serviços e organismos sob a minha direção, tutela ou superintendência e relativos às matérias compreendidas na presente delegação;

r) Autorizar a concessão de bolsas de investigação, mediante a celebração de contratos, bem como a sua prorrogação, dentro dos condicionalismos legais.

3 — As competências que por lei me são conferidas no âmbito da utilização do espaço marítimo nacional, previsto no Capítulo III da Lei de Bases da Política de Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional e respetivos diplomas regulamentares.

4 — No quadro da articulação com a Assembleia da República e sem prejuízo da necessária coordenação com o meu Gabinete, delego ainda no Secretário de Estado das Pescas a coordenação e preparação de respostas a pedidos parlamentares nas matérias cujas competências são delegadas no presente despacho;

5 — O Secretário de Estado das Pescas, nas minhas ausências e impedimentos, representa-me e exerce as competências necessárias à normal gestão dos serviços, organismos e outras estruturas que se mantêm na minha dependência direta ou que são por mim tutelados, nos termos do n.º 20 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro;

6 — Autorizo o Secretário de Estado das Pescas a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que pelo presente despacho lhes são delegadas;

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do CPA, produz efeitos desde 26 de outubro de 2019, ficando ratificados todos os atos praticados pelo Secretário de Estado das Pescas, no âmbito da delegação prevista nos números anteriores.

20 de dezembro de 2019. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

312884714



MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 48/2020

Sumário: Delegação de poderes no chefe do Gabinete do Ministro do Mar, Comodoro José Nuno dos Santos Chaves Ferreira.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, delego no chefe do meu gabinete, Comodoro José Nuno dos Santos Chaves Ferreira, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu gabinete:

a) Praticar os atos de administração ordinária relativamente a todos os assuntos de gestão do gabinete, designadamente em matéria de gestão pessoal, das instalações e das viaturas, bem como de representação;

b) Despachar assuntos administrativos correntes relativos às funções específicas do gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, no que respeita a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas que funcionem na dependência direta do gabinete, bem como emitir despachos sobre requerimentos, exposições e outros documentos;

c) Preparar e gerir o orçamento do gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e a alteração das rubricas orçamentais que nos termos da Lei se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

d) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação do fundo de maneiço do meu gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;

e) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação;

f) Autorizar a realização e o pagamento de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, incluindo despesas de representação, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar as deslocações em serviço do pessoal do gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e o abono, antecipado ou não, das correspondentes ajudas de custo, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, na sua atual redação, e 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação;

h) Autorizar, em casos excecionais de representação, nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contradocumentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua atual redação, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação;

i) Autorizar a aplicação do regime legal de ajudas de custo e de despesas de transporte a pessoas que não exerçam funções públicas e que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;

j) Autorizar o uso de automóvel de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

k) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea ou a utilização de viatura própria por membros do gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;



l) Autorizar o pessoal do gabinete a conduzir viaturas do Estado e a utilizar veículos de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

m) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor do pessoal do gabinete e de individualidades, por mim designadas, que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete, nos termos do disposto nos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua versão atual;

n) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

o) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

p) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e à injustificação de faltas, nos termos da lei.

2 — A delegação prevista no número anterior inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Tânia José Lemos Marques Ramos, adjunta do meu gabinete, para substituir o chefe do gabinete nas suas ausências e impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de novembro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes delegados, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de dezembro de 2019. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

312884706



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 3/2020

Sumário: Renovação de comissão de serviço de juiz conselheiro jubilado.

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 9 de dezembro de 2019:

Dr. Pedro Manuel Dias Delgado, juiz conselheiro, jubilado, nomeado, em comissão de serviço, para movimentar processos da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo — renovada a referida comissão de serviço até 15 de julho de 2020.

10 de dezembro de 2019. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto*.

312845972



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 4/2020

Sumário: Nomeação de inspetores do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 9 de dezembro de 2019 e nos termos do artigo 82.º do ETAF:

José da Ascensão Nunes Lopes, juiz conselheiro da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo — designado, em comissão de serviço, por três anos, renovável, e com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, inspetor do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, função que será exercida em exclusividade.

Ana Paula da Fonseca Lobo, juíza conselheira da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — designada, em comissão de serviço, por três anos, renovável, e com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, inspetora do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, função que será exercida em exclusividade.

Paulo Filipe Ferreira Carvalho, juiz conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — designado, em comissão de serviço, por três anos, renovável, e com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, inspetor do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, funções que, porém, só assumirá quando cessar aquelas para que foi designado por Despacho n.º 31/2019/CSTAF, de 2 de setembro de 2019.

10 de dezembro de 2019. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto*.

312846036



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 49/2020

Sumário: Nomeação do dirigente intermédio de 2.º grau do Serviço de Sistemas de Informação e Gestão Académica da ESEP.

Nomeação do Coordenador do Serviço de Sistemas de Informação e Gestão Académica da ESEP

Considerando a proposta, aprovada por unanimidade, do júri do procedimento concursal aberto pelo Despacho do Presidente n.º 2019/58, de 17 de outubro, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 16949/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro, e publicado na Bolsa de Emprego Público com a referência OE201910/0785, e com base nos factos, razões e fundamentos constantes da mesma;

Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, para provimento, a partir de 01 de janeiro de 2020, do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Serviço de Sistemas de Informação e Gestão Académica da ESEP:

Sérgio Filipe Pinto Malta, licenciado, Especialista de informática do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), por possuir a competência técnica, a experiência profissional e o perfil exigido para o exercício do referido cargo (conforme nota curricular em Anexo).

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Sérgio Filipe Pinto Malta;
Data de nascimento: 3 de maio de 1981;
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações literárias.

Licenciatura bietápica de Licenciatura em Engenharia Informática — ramo de Sistema de Informação, pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, 2006;

Bacharel no curso bietápico de Licenciatura em Engenharia Informática, pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, 2004.

3 — Habilitações profissionais (mais relevantes):

Administração em Gestão de Documentos e Processos, 2019;
Regulamento Geral de Proteção de Dados, 2017, 2018 e 2019;
CCNA, 2013;
Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 9001) e Auditorias Internas, 2007;
Administração de sistemas Linux, 2006;
Segurança informática (implementação em redes IP), 2005.

4 — Experiência profissional (mais relevante)

Coordenador do Centro de Informática e Técnico, desde 2007;
Especialista de informática, desde 2007;
Funções na área de sistemas de informação, desde 2003;
Responsável pelo desenvolvimento e implementação de soluções de apoio ao ensino e à gestão em instituições de ensino superior, desde 2007;
Membro de grupos de trabalho e de auditoria em múltiplas áreas, desde 2003.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

312847098

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO****Despacho (extrato) n.º 50/2020**

Sumário: Nomeação de dirigente intermédio de 2.º grau do Serviço de Gestão de Recursos da ESEP.

Nomeação de Coordenador do Serviço de Gestão de Recursos da ESEP

Considerando a proposta, aprovada por unanimidade, do júri do procedimento concursal aberto pelo Despacho do Presidente n.º 2019/58, de 17 de outubro, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 16949/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro, e publicado na Bolsa de Emprego Público com a referência OE201910/0783, e com base nos factos, razões e fundamentos constantes da mesma;

Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, para provimento, a partir de 01 de janeiro de 2020, do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Serviço de Gestão de Recursos da ESEP:

Virgínia Cláudia Teixeira Moreira, licenciada, Técnica Superior do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), por possuir a competência técnica, a experiência profissional e o perfil exigido para o exercício do referido cargo (conforme nota curricular em Anexo).

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Virgínia Cláudia Teixeira Moreira
Data de Nascimento: 14 de março de 1976
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Formação Académica

Curso de pós-graduação em Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, IPCA, 2018;

Curso de especialização do mestrado em Administração e Gestão Pública _ ramo de Recursos Humanos, Universidade de Aveiro, 2011;

Licenciatura em Auditoria, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, 2001;

Bacharelato em Contabilidade e Administração, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, 1997.

3 — Habilitações Profissionais (mais relevantes)

Contabilista certificada n.º 36100, com inscrição válida desde 1997;

Curso de Alta direção em Administração pública, INA, 2009;

Diploma de especialização em Avaliação de Desempenho, INA, 2008;

Especialização prática em Relação laboral de Emprego público, IGAP, 2019.

4 — Experiência profissional (mais relevante)

Administradora da Escola Superior de Enfermagem do Porto (desde dezembro de 2009);
Coordenadora Geral de Serviços na Escola Superior de Enfermagem do Porto (entre janeiro e dezembro de 2009);

Docente do ensino superior politécnico (entre 2002 e 2009);

Formadora na área de contabilidade pública;

Responsável pelos serviços financeiros de instituições de ensino superior (desde 1997).

12 de dezembro de 2019. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

312849277



ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 9/2020

Sumário: Publicação oficial dos resultados eleitorais e indicação dos candidatos eleitos.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º do Regulamento Eleitoral, aprovado em Assembleia Geral da Ordem dos Advogados de 29 de julho de 2019, Regulamento n.º 624/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2019, procede-se à publicação do resultado oficial do apuramento referente ao ato eleitoral ocorrido em 27, 28 e 29 de novembro de 2019, e, em segundo sufrágio, ocorrido em 11, 12 e 13 de dezembro de 2019, e a indicação dos candidatos eleitos:

Bastonário e Conselho Geral

Primeiro Sufrágio:

Lista D — 2221 votos;
Lista L — 1735 votos;
Lista N — 4264 votos;
Lista Q — 6121 votos;
Lista R — 1081 votos;
Lista Z — 4677 votos;

Votos em branco: 3595;
Votos inválidos: 432.

Segundo Sufrágio:

Lista Q — 7474 votos;
Lista Z — 8762 votos;

Votos em branco: 3503;
Votos inválidos: 410.

Conselho Superior

Lista N — 5425 votos;
Lista Q — 5656 votos;
Lista Z — 5702 votos;

Votos em branco: 6693;
Votos inválidos: 650.

Conselho Fiscal

Lista N — 7847 votos;
Lista Q — 4923 votos;
Lista Z — 3818 votos;

Votos em branco: 6837;
Votos inválidos: 701.

Conselho Regional de Lisboa

Lista N — 4571 votos;
Lista Z — 2769 votos;

Votos em branco: 2874;
Votos inválidos: 279.



Conselho de Deontologia de Lisboa

Lista F — 1291 votos;
Lista N — 3052 votos;
Lista Z — 2663 votos;

Votos em branco: 3202;
Votos inválidos: 285.

Conselho Regional do Porto

Lista G — 3954 votos;
Lista N — 1671 votos;
Lista Z — 1107 votos;

Votos em branco: 1529;
Votos inválidos: 170.

Conselho de Deontologia do Porto

Lista V — 2988 votos;
Lista Z — 2440 votos;

Votos em branco: 2786;
Votos inválidos: 217.

Conselho Regional de Coimbra

Lista Y — 1501 votos;
Lista Z — 612 votos;

Votos em branco: 625;
Votos inválidos: 70

Conselho de Deontologia de Coimbra

Lista O — 1673 votos;

Votos em branco: 1030;
Votos inválidos: 105.

Conselho Regional de Évora

Lista E — 654 votos;

Votos em branco: 265;
Votos inválidos: 28.

Conselho de Deontologia de Évora

Lista A — 142 votos;
Lista C — 543 votos;

Votos em branco: 235;
Votos inválidos: 27.



Conselho Regional de Faro

Lista M — 170 votos;
Lista N — 327 votos;
Lista W — 308 votos;

Votos em branco: 59;
Votos inválidos: 11.

Conselho de Deontologia de Faro

Lista J — 234 votos;
Lista T — 415 votos;

Votos em branco: 210;
Votos inválidos: 16.

Conselho Regional da Madeira

Lista N — 66 votos;
Lista X — 100 votos;
Lista Z — 179 votos;

Votos em branco: 25;
Votos inválidos: 0.

Conselho de Deontologia da Madeira

Lista K — 230 votos;

Votos em branco: 115;
Votos inválidos: 25.

Conselho Regional dos Açores

Lista S — 100 votos;
Lista U — 81 votos;

Votos em branco: 20;
Votos inválidos: 1.

Conselho de Deontologia dos Açores

Lista I — 145 votos;
Votos em branco: 56;

Votos inválidos: 1.

Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

Direção

Lista P — 8375 votos;

Votos em branco: 8275;
Votos inválidos: 1166.



Conselho de Fiscalização

Lista B — 3793 votos;
Lista P — 5252 votos;

Votos em branco: 7934;
Votos inválidos: 837.

Eleitos

Bastonário e Conselho Geral

Bastonário:

Luís Menezes Leitão

Vice-Presidentes:

Carmo Sousa Machado
Rui da Silva Leal
Pedro Tenreiro Biscaia

Vogais:

Catarina Monteiro Pires
Cláudia Feteira de Freitas
Francisco Figueira
Madalena Alves Pereira
Pedro Vale Gonçalves
Maria da Costa Santos
Duarte Nuno Correia
José Rodrigues Lourenço
Márcia Teixeira
Pedro Teixeira Reis
Tânia Lima da Mota
Tiago Oliveira Silva
Margarida Simões
Paulo Pita Soares
Sandra Martins Leitão
Maria Emília Morais Carneiro
J. França Pitão

Conselho Superior

Presidente — Paula Lourenço
Vice-Presidentes:

João Paulo Pimenta
A. Pires de Almeida
Teresa Pinhal
Júlio Elvas Pinheiro
Serena Cabrita Neto

Vogais:

Orlando Marcelo Curto
Costa Amorim



Ana Esteves da Cunha
Vieira Martins
Aníbal Simões
Ana Sofia Amram
Mira Branquinho
Adriana Monteiro
António Pinheiro Gonçalves
Miguel de Azeredo Perdigão
Ana Margarida Santos
Paulo Silva Cunha
Maria do Rosário Fernandes
Victor Cunha Gomes
Jorge M Fonseca
Zilda Pinto Martins Lourenço

Conselho Fiscal

Presidente — Jorge Bacelar Gouveia

Vogais:

Bárbara Barreiros
Marco Vieira Nunes
Ana Isabel Calado da Silva Pinto (ROC)

Conselho Regional de Lisboa

Presidente — João Massano

Vice-Presidentes:

Madalena Zenha
Rui Tavares
Vasco Pais Brandão

Vogais:

Ana Gradiz Correia
Francisco Pessoa Leitão
Ana Miragaia
João Duarte Dias
Carla Falcão
João dos Reis Teixeira
Carla Rodrigues Dias
Jorge Humberto Bonifácio
Dora Isabel Baptista
Manuel Ferrador
Maria Eduarda Proença de Carvalho
Nuno Ricardo Guilherme
Mariana Marques dos Santos
Paulo Brandão
Odília Paulo
Paulo Miguel Encarnação
Tiago Félix da Costa

Conselho de Deontologia de Lisboa

Presidente — Alexandra Bordalo Gonçalves

Paulo da Silva Almeida
Ricardo Azevedo Saldanha



Maria de Jesus Clemente
Ivone Cordeiro
Ana Leal
José Filipe Abecassis
José Afonso Carriço
Maria do Céu Pinto Ganhão
Vitor Almeida Serra
Vanda Porto
João Lino
Pedro Baptista-Bastos
Cristina L Lima
Andreia Figueiredo
Paula Cremon
Virgílio Chambel Coelho
José de Almeida Eusébio
José Castelo Filipe
Paulo Farinha Alves

Conselho Regional do Porto

Presidente — Paulo Pimenta
Vice-Presidentes:

Maria Paula Rodrigues
Paulo Duarte

Vogais:

André Osório de Castro
Clara Rodrigues
António Barbosa
Helena Pedroso
Carlos Frutuoso Maia
Joana Magina
Fernando Sousa
Maria José Rego
João Castro Faria
Olga Melo
João Martins Costa
Paula Terrinha Ribeiro
Jorge Barros Mendes
Miguel Fernandes Freitas

Conselho de Deontologia do Porto

Presidente — Orlando Carvalho Leite

Paula Alexandra Ferreira
Isabel Menéres Campos
Miguel Martins Costa
Francisco Manuel Espinhaço
Filipa Abreu de Sousa
Maria Emília Meira
António Soares Peixoto
Carlos de Faria



Daniela Girão
Lúcia Peres Ricon
Luís Gouveia
Morais Rodrigues
Geraldina Torres
Maria Artur Brandão

Conselho Regional de Coimbra

Presidente — António Sá Gonçalves
Vice-Presidente:

Teresa Letras

Vogais:

João Amado
Sílvia Carreira
Manuel Leite da Silva
Maria de Fátima Duro
Abranches Pinto
Luísa Peneda Cardoso
Emanuel Simões
Elisabete Monteiro
Sandra Gil Saraiva

Conselho de Deontologia de Coimbra

Presidente — Lígia Carneiro
Vice-Presidentes:

Francisco Mesquita
Luís Pessoa Gaspar

Vogais:

Fernanda Conceição
Rui M. Mendes
Maria L. Duarte
Graça Contente
Sérgio Pereira
Cláudia Nunes Vicente
Luís Fiadeiro
Paulo Santos
Célia Santos
Alexandre Barros
Jorge Marques
Maria Helena Mendes

Conselho Regional de Évora

Presidente — Tiago Falcão e Silva

Maria de Lurdes Évora
Rui Sampaio da Silva
Isabel Xavier Carola



Cláudia Tique
A. Bispo Chambel
Cristina de Sousa
Maria João Alves

Conselho de Deontologia de Évora

Presidente — António Espada

Teresa Vilhena
Isabel Gonçalves Silva
José Manuel Garcia
Rui Roboredo Consciência
Ana Fonseca e Silva
Joana Rocha e Cunha

Conselho Regional de Faro

Presidente — Cristina Seruca Salgado

Vice-Presidente:

Afonso Ribeiro Café

Vogais:

Sónia Reis
Eurico Alves
Cláudia Teodoro
Filipe Pires Cabral
Rui Horta

Conselho de Deontologia de Faro

Presidente — Anatólia Mascarenhas

Maria Cristina Lopes de Brito
Filipe Ramires
Raquel Martinho
Mário Monteiro
Vera Gonçalves
José Manuel Sosa

Conselho Regional dos Açores

Presidente — Rosa Ponte

Vice-Presidente:

José Luis Pontes

Vogais:

Bárbara Guimarães
Nuno Couto
Alice Ponte
Pedro Corvelo



Conselho de Deontologia dos Açores

Presidente — Emília Medeiros Teves

Vice-Presidente:

Francisco Espínola

Vogais:

Graça Santos

Pedro de La Cerda

Sandra Pacheco de Vasconcelos

Pedro Moniz

Mário Garcia Pereira

Conselho Regional da Madeira

Presidente — Paula Margarido

Vice-Presidente:

Rui Antero Pestana

Vogais:

Carla Menezes

Patrícia Viveiros

Eduardo Brito Rodrigues

Manuel João Pita

Conselho de Deontologia da Madeira

Presidente — Ricardo Pereira

Vice-Presidente:

Filipa Nepomuceno

Vogais:

Saldanha Cardoso

Sara Drummond Borges

Jorge Spínola

Mariela Brazão Pinto

António Miguel Freitas

Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

Direção

Presidente — Carlos Pinto de Abreu

Susana Afonso

Victor Alves Coelho

Catarina Mascarenhas

Conselho de Fiscalização

Elisabete Grangeia (Membro Efetivo)

Jaime Medeiros (Membro Suplente)

20 de dezembro de 2019. — O Presidente da Comissão Eleitoral e Presidente da Assembleia Eletiva, *Ricardo Brazete*.

312879385

ORDEM DOS MÉDICOS

Aviso n.º 84/2020

Sumário: Proposta de alteração ao Código Deontológico da Ordem dos Médicos.

Proposta de Alteração ao Código Deontológico da Ordem dos Médicos publicado em anexo ao Regulamento n.º 707/2016, de 21 de julho de 2016

O tráfico de órgãos humanos constitui uma grave violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais, uma afronta à própria noção de dignidade humana e de liberdade pessoal, e uma ameaça grave para a saúde e vida dos doentes, saúde pública, e para os “dadores” de órgãos.

Geralmente os transplantes são feitos em clínicas clandestinas. Estas são, por vezes, improvisadas, sem quaisquer condições de segurança e higiene, mas também há casos em que os transplantes ocorrem em clínicas ou unidades hospitalares já estabelecidas e com elevado grau de sofisticação. Em ambas as situações, recorre-se a órgãos provenientes de dadores que não são estudados adequadamente do ponto de vista clínico, podendo, deste modo, ser portadores de doenças transmissíveis.

A saúde dos dadores pode, igualmente, estar em grave risco, sofrendo frequentemente sérias complicações devido à falta de acompanhamento médico no pós-operatório acabando, nalguns casos, por perder a vida.

O tráfico de órgãos humanos tem uma dimensão mundial, principalmente o tráfico de rins, mas embora ocorra, geralmente, fora da União Europeia, nenhum país está imune àquele fenómeno, em especial ao denominado «turismo de transplantação», porque a oferta de órgãos humanos é insuficiente para as necessidades da população.

Os médicos que tratam doentes no pré-transplante e no pós-transplante encontram-se numa posição única para prevenir, detetar e denunciar crimes relacionados com a transplantação. No pré-transplante, os médicos acompanham doentes que podem considerar a hipótese de recorrer à compra de órgãos e avaliam potenciais dadores vivos e recetores (par dador-recetor), incluindo dadores vivos não residentes. No pós-transplante tratam doentes que podem ter sido transplantados fora do País e regressaram ao centro de transplantação de origem para seguimento médico (follow-up).

Os médicos têm o dever de proteger a saúde e a vida dos seus doentes, mas também o dever de proteger a saúde e a vida das potenciais vítimas de tráfico de órgãos humanos.

A Convenção relativa à luta contra o Tráfico de Seres Humanos do Conselho da Europa, aberta a assinatura em Varsóvia, no 16 de maio de 2005, e assinada por Portugal na respetiva data de abertura, aprovada pela Assembleia da República em 4 outubro de 2007, através da Resolução n.º 1/2008, e ratificada pelo Presidente da República, pelo Decreto n.º 9/2008, de 14 de janeiro, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro, criminaliza o tráfico de seres humanos para fins de extração de órgãos humanos.

A Convenção do Conselho da Europa contra o Tráfico de Órgãos Humanos, aberta à assinatura em Santiago de Compostela, em 25 de março de 2015, e assinada por Portugal na respetiva data de abertura, aprovada pela Assembleia da República, através da Resolução n.º 236/2018, de 23 de março, e ratificada pelo Presidente da República, através do Decreto n.º 48/2018, de 7 de agosto, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 152, de 7 de agosto, criminaliza distintas atividades que constituem tráfico de órgãos humanos.

O conceito central é a «extração ilícita de órgão» que consiste no ato de remover órgão humano sem o consentimento válido ou em troca de ganhos financeiros ou vantagens equiparáveis, com vista à sua transplantação.

A Resolução CM/Res (2017)2, de 14 de junho de 2017, do Conselho da Europa, sobre o estabelecimento de procedimentos para a gestão de doentes que receberam um transplante no exterior e regressaram ao seu país de residência para receberem seguimento médico, recomenda aos Estados Membros a definição de um quadro legal, tendo em vista a comunicação por parte dos médicos de casos suspeitos ou confirmados de tráfico de órgãos humanos às autoridades nacionais competentes.

O Regulamento n.º 707/2016 da Ordem dos Médicos, de 21 de julho de 2016, que aprova em anexo o Código Deontológico da Ordem dos Médicos, prevê no seu artigo 29.º e seguintes o dever de sigilo médico. O segredo médico não é, porém, absoluto, comportando exceções nos termos do Código Deontológico.

A Ordem dos Médicos está determinada a contribuir, de modo significativo, para a prevenção e combate aos crimes relacionados com a transplantação, através da introdução de disposições específicas que complementem as normas atualmente existentes no domínio dos órgãos humanos.

Assim, e obtido parecer favorável do Conselho Nacional da Ordem dos Médicos relativo à escusa dos médicos do dever de sigilo quando se trate de tráfico de órgãos humanos, aprovado por unanimidade na sua reunião de 2 de julho de 2018, procede-se às seguintes alterações ao Código Deontológico:

Artigo 1.º

Objeto

Alteração ao Código Deontológico da Ordem dos Médicos que constitui o Anexo ao Regulamento n.º 707/2016, passando os artigos 32.º e 68.º do Código Deontológico a ter a seguinte redação:

Artigo 32.º

Escusa do segredo médico

[...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) As condições referidas no artigo 69.º-A.

Artigo 68.º

Colheita de órgãos ou tecidos humanos em pessoa viva

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — É interdito ao médico participar nos atos descritos no artigo 69.º-A, bem como na colheita ou transplantação de tecidos humanos objeto de comercialização.»

Artigo 2.º

É aditado ao Anexo do Regulamento n.º 707/2016 da Ordem dos Médicos, o seguinte artigo:

Artigo 69.º

A Crimes relacionados com a transplantação de órgãos humanos

1 — É interdito ao médico realizar, auxiliar ou facilitar:

a) A extração ilícita de órgãos humanos, seja de pessoa viva ou falecida;

b) O transplante de órgãos humanos ilicitamente extraídos;

c) Quaisquer outras atividades ilícitas relativas a órgãos humanos previstas na lei.



2 — Sempre que um médico, envolvido no tratamento de um doente no pré-transplante, tenha conhecimento de factos que indiciem ou confirmem que este está a considerar a hipótese de recorrer a um transplante ilícito, deve tomar as medidas dissuasoras adequadas e outras que se revelem necessárias para impedir a prática do crime, designadamente reportar o caso às autoridades judiciais competentes para efeitos de investigação criminal, à Ordem dos Médicos e ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P..

3 — Sempre que um médico, envolvido no tratamento ou seguimento de um doente no pós-transplante, tenha conhecimento de factos que indiciem ou confirmem que este foi transplantado em circunstâncias consistentes com o tráfico de órgãos ou com tráfico de pessoas para fins de extração de órgãos, deve reportar o caso às autoridades judiciais competentes, à Ordem dos Médicos e ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P..

4 — O dever de denúncia referido nos números anteriores deve igualmente ser observado nos casos de avaliação de potenciais dadores vivos, incluindo dadores vivos não residentes, em que haja suspeitas de que a dádiva não é voluntária ou gratuita.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As presentes alterações ao Código Deontológico entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de dezembro de 2019. — O Bastonário, *José Miguel Ribeiro Castro Guimarães*.

312883215



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 51/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Fábio Alexandre Canada Ferreira e de Daniel de Almeida Vitoriano.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, tornam-se públicas as conclusões, com sucesso, dos períodos experimentais, de acordo com os processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontram arquivados nos respetivos processos individuais:

Fábio Alexandre Canada Ferreira, celebrado contrato com efeitos a 01 de junho de 2019, na categoria e carreira de Especialista de Informática Grau 1, Nível 2 na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois lugares de Especialista de Informática grau1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 11299/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 157, de 16 de agosto;

Daniel de Almeida Vitoriano, celebrado contrato com efeitos a 01 de junho de 2019, na categoria e carreira de Especialista de Informática Grau 1, Nível 2 na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois lugares de Especialista de Informática Grau 1, Nível 2 na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 11299/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 157, de 16 de agosto.

6 de dezembro de 2019. — O Reitor, *António Serra*.

312834307

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 10/2020

Sumário: Abertura de concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor auxiliar na área disciplinar de Serviço e Política Social do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de Professor(a) Auxiliar, na área disciplinar de Serviço e Política Social do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

De igual modo, nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

Despacho de 6 de dezembro de 2019, do Reitor da Universidade de Lisboa

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão

1 — São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser titular do grau de doutor(a);

b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — a nível avançado (C2 — Quadro Europeu Comum de Referência). Os/As candidato(a)s de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, obtido até à data do termo



do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o/a candidato(a) seja ordenado(a) em lugar elegível;

c) Instruir a candidatura com os documentos descritos e nos termos previstos nos capítulos IX e X deste edital.

2 — Os titulares do grau de doutor(a) obtido no estrangeiro deverão possuir o reconhecimento daquele grau a idêntico grau concedido por instituição de ensino superior portuguesa, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

3 — O reconhecimento do grau de doutor(a), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o/a candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor(a) no estrangeiro.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto:

Ser titular do grau de doutor(a), ser detentor(a) de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e ser detentor(a) de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Os/As candidato(a)s serão selecionado(a)s e seriado(a)s a partir da análise dos seguintes elementos:

A) Atividades curriculares (AC), organizadas com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo a ponderação global destas atividades de 60 %.

B) Projeto científico e pedagógico (PPC) da área disciplinar em que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2307/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março), sendo a ponderação global deste relatório de 40 %.

A avaliação das atividades curriculares (AC) inclui os seguintes critérios e fatores, cuja ponderação é a que consta na tabela seguinte, devendo os candidatos apresentar os respetivos currículos de acordo a estrutura abaixo indicada, sem prejuízo de poderem acrescentar em rubricas adicionais outros dados que considerem relevantes.

Critérios	Pesos dos Critérios	Fatores	Pesos dos Fatores
1 — Atividades de Ensino (AE)	55 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 %
		Produção de material pedagógico	25 %
		Atividade letiva	50 %
2 — Atividades Científicas (AC)	35 %	Avaliação da atividade letiva pelo(a)s aluno(a)s	5 %
		Produção científica	40 %
		Coordenação e realização de projetos científicos	20 %
		Constituição de equipas científicas	20 %
3 — Atividades de Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização do Conhecimento (AEU).	5 %	Intervenção na comunidade científica	15 %
		Dinamização da atividade científica	5 %
		Atividades de construção normativa	10 %
		Prestação de serviços	10 %
		Serviços à comunidade científica	50 %
4 — Atividades de Gestão Universitária (AGU).	5 %	Serviços à sociedade	25 %
		Ações de formação profissional	5 %
		Atividades em órgãos de gestão	10 %
		Atividades nas Unidades de Coordenação	30 %
		Atividades nos Centros e nos Institutos de Investigação	30 %
		Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização	30 %

Sistema de valoração final

Todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100.

A metodologia de seriação dos/das candidatos/candidatas é a que consta no artigo 20.º do Regulamento, em particular no seu n.º 5.

VI — Parâmetros preferenciais:

Experiência de docência nas unidades curriculares da área disciplinar para a qual o concurso é aberto, nomeadamente:

Modelos de Intervenção em Serviço Social, Serviço Social com Grupos, Desenvolvimento Comunitário, Organizações e Responsabilidade Social.

Curriculum vitae relevante na lecionação, produção de material de apoio pedagógico, acompanhamento tutorial de alunos, participação em projetos de investigação, em projetos de extensão universitária e publicações nacionais e internacionais nas unidades curriculares: Modelos de Intervenção em Serviço Social, Serviço Social com Grupos, Desenvolvimento Comunitário, Organizações e Responsabilidade Social.

Experiência de lecionação em programas do ensino pós-graduado em áreas de projeto pedagógico e de internacionalização do ensino superior. Experiência de supervisão de alunos de mestrado e doutoramento nas áreas de Serviço e Política Social.

Os parâmetros preferenciais serão apenas utilizados em caso de empate na lista de ordenação individual de cada membro do Júri, apresentada para votação.

VII — Audições Públicas

O Júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos/às candidato(a)s admitido(a)s em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dia útil após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VIII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Expediente do ISCSP, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedidas até ao termo do referido prazo.

A não apresentação de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do ISCSP previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

IX — Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do requerimento tipo disponibilizado na página da internet do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, que é dirigido ao Presidente do ISCSP, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo identificação completa, morada, n.º de telefone, endereço eletrónico, situação laboral presente e consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento sejam efetuadas por correio eletrónico;

b) Preenchimento de Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos previstos na lei e no presente edital relativos à admissão ao concurso, disponibilizada na página da internet do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

c) Dez exemplares, impressos ou fotocopiados do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, organizado obrigatoriamente de acordo com a sequência dos critérios de seleção e seriação e respetivos os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

d) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, organizado obrigatoriamente de acordo com a sequência dos critérios de seleção e seriação e respetivos os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital, a apresentar em “pen drive”;

Se o/a candidato(a) assim o entender, poderá no seu *curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar e das respetivas unidades curriculares;

e) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf), de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra, a apresentar em “pen drive”;

f) Dez exemplares, impressos ou policopiados do projeto pedagógico e científico (PPC), o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas;

g) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) do projeto pedagógico e científico (PPC), o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas, a apresentar em “pen drive”;

h) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) relativo ao índice onde refere todos os trabalhos apresentados no procedimento, nos termos da alínea d), a apresentar em “pen drive”.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O Júri será constituído pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís António Vicente Baptista, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Fernando Humberto Santos Serra, Professor Associado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Rogério Roque Amaro, Professor Associado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Maria Engrácia Leandro, Professora Catedrática Aposentada da Universidade do Minho.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho Martins*.

312850889



UNIVERSIDADE DO PORTO

Declaração de Retificação n.º 2/2020

Sumário: Retificação do Edital n.º 1399/2019, respeitante a concurso documental interno de promoção para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 9 de dezembro, retifica-se o Edital n.º 1399/2019, respeitante a concurso documental interno de promoção para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«6.2 — Instrução de candidaturas

- a)
- b)
- c)
- d)»

deve ler-se:

«6.2 — Instrução de candidaturas

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Programa científico/pedagógico e de extensão para a área disciplinar a que diz respeito o concurso.»

19 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira*.

312878834



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 11/2020

Sumário: Concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de professor coordenador.

Abertura de concurso documental interno de promoção para professor coordenador

1 — Torna-se público que, por despacho de 12 de dezembro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso documental interno de promoção para a categoria de professor coordenador, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho de Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, na área disciplinar de Fisioterapia.

2 — Legislação aplicável:

a) Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/07, na versão atual;

b) Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado no D. R., 2.ª série de 15 de novembro de 2011;

c) Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, (Execução do Orçamento de Estado para 2019).

3 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Conteúdo funcional — Ao professor coordenador compete exercer as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Requisitos cumulativos de admissão:

a) Professores adjuntos com contrato por tempo indeterminado com o IPCB;

b) Detentores do grau de doutor obtido há mais de cinco anos ou do título de especialista, na área disciplinar de Fisioterapia;

c) Mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

8 — Prazo de validade do concurso

O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação.

9 — Forma de apresentação da candidatura

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente do IPCB, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para o seguinte endereço: Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste caso, à data do respetivo registo.

9.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República*;



- b) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal);
- c) Forma de contacto — endereço eletrónico e contacto telefónico;
- d) Identificação da carreira e categoria;
- e) Grau e título académico, com indicação na área disciplinar.

10 — Documentos

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste a antiguidade na categoria, o vínculo jurídico e a data de obtenção do grau de Doutor ou do título de especialista;
- b) Seis exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae*;
- c) Seis exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);
- d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF)

11 — Exclusão

São excluídos os candidatos que:

- a) Não reúnam os requisitos especiais de admissão exigidos no ponto 7 do presente edital;
- b) Não apresentem os documentos exigidos no ponto 10 do presente edital;
- c) Apresentem os documentos fora do prazo estipulado no presente edital

12 — A não apresentação dos documentos referidos no curriculum apresentado pelo candidato, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

- a) Desempenho técnico-científico e profissional — peso relativo de 40 %;
- b) Capacidade pedagógica — peso relativo de 40 %;
- c) Atividade organizacional de gestão — peso relativo de 20 %.

13.2 — Desempenho técnico-científico e profissional.

Devem ser tidos em consideração os seguintes parâmetros:

13.2.1 — Qualificação profissional e científica — formação académica/profissional, a ponderar de acordo com a sua relevância para a área designadamente, grau académico, título de especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto) e outras formações relevantes para a área em que é aberto o concurso;

13.2.2 — Produção técnico-científica — participação em projetos de investigação e desenvolvimento; publicações científicas; ações de divulgação de ciência e tecnologia;

13.2.3 — Orientação científica e participação em júris de provas académicas — orientação de teses conducentes a grau académico, arguição de teses conducentes a grau académico, membro de júris de provas académicas, incluindo dissertações /projetos /relatórios de estágio;

13.2.4 — Atividades de natureza profissional com relevância na área disciplinar em que é aberto o concurso.

14 — Capacidade pedagógica.

Na avaliação do mérito pedagógico, incluindo toda a atividade docente no ensino superior e independentemente da instituição em que haja sido desenvolvida, devem ser tidos em consideração os seguintes parâmetros:

1.4.1 — Experiência profissional de docência no domínio da área disciplinar em que é aberto o concurso e duração das atividades desenvolvidas — lecionação de unidades curriculares, a supervisão de estágios /ensino clínico e a participação em atividades de extensão pedagógica, designadamente na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas;



1.4.2 — Coordenação pedagógica — responsabilidade de unidades curriculares, coordenação/participação em grupos ou comissões de avaliação institucional de cursos com apresentação de relatórios;

1.4.3 — Avaliação de desempenho pedagógico.

15 — Atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior.

Devem ser tidos em consideração os seguintes parâmetros:

15.1 — Participação em órgãos estatutários no ensino superior, considerado o tempo e a diversidade dos cargos;

15.2 — Participação em órgãos estatutários de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior — coordenador de curso, coordenador de área científica, comissão para a avaliação e qualidade, considerado o tempo e a diversidade dos cargos;

15.3 — Participação em júris de seleção e seriação (mestrado, concursos especiais, concursos de maiores de 23 anos, etc.), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro); Participação em júris nacionais de contratação de pessoal docente e não docente; Participação em comissões institucionais.

16 — Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto 13.1 deste edital.

17 — Classificação final

O sistema de avaliação e de classificação final consta de ata do júri do concurso.

18 — Atas

As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

20 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21 — Composição do júri

21.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Professora Doutora Maria da Natividade Carvalho Pires — Professora Coordenadora, Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efetivos:

Professor Doutor Eduardo José Brazete Carvalho Cruz — Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Setúbal;

Professor Doutor Rui Jorge Dias Costa — Professor Coordenador, Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Rui Miguel Monteiro Soles Gonçalves — Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Coimbra;

Professora Doutora Madalena Ramos Lopes Gomes da Silva — Professora Coordenadora, Instituto Politécnico de Setúbal;

Professora Maria Isabel Monsanto Pombas de Sousa Coutinho — Professora Coordenadora, Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogal suplente:

Professora Doutora Maria Cristina Damas Argel de Melo, Professora Coordenadora, Instituto Politécnico do Porto.

22 — Igualdade de Oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPCB promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de dezembro de 2019. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312856275



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 12/2020

Sumário: Concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de professor coordenador.

Abertura de concurso documental interno de promoção para professor coordenador

1 — Torna-se público que, por despacho de 12 de dezembro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso documental interno de promoção para a categoria de professor coordenador, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho de Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, na área disciplinar de Ciências Biomédicas Laboratoriais.

2 — Legislação aplicável:

a) Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/07, na versão atual;

b) Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado no D. R., 2.ª série de 15 de novembro de 2011;

c) Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, (Execução do Orçamento de Estado para 2019).

3 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Castelo.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Conteúdo funcional — Ao professor coordenador compete exercer as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP), cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Requisitos cumulativos de admissão:

a) Professores adjuntos com contrato por tempo indeterminado com o IPCB;

b) Detentores do grau de doutor obtido há mais de cinco anos ou do título de especialista, na área disciplinar de Ciências Biomédicas Laboratoriais;

c) Mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

8 — Prazo de validade do concurso

O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação.

9 — Forma de apresentação da candidatura

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente do IPCB, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para o seguinte endereço: Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12,6000-084 Castelo Branco, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste caso, à data do respetivo registo.

9.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República*;



- b) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal);
- c) Forma de contacto — endereço eletrónico e contacto telefónico;
- d) Identificação da carreira e categoria;
- e) Grau e título académico, com indicação na área disciplinar.

10 — Documentos

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste a antiguidade na categoria, o vínculo jurídico e a data de obtenção do grau de Doutor ou do título de especialista;
- b) Seis exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae*;
- c) Seis exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);
- d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF)

11 — Exclusão

São excluídos os candidatos que:

- a) Não reúnam os requisitos especiais de admissão exigidos no ponto 7 do presente edital;
- b) Não apresentem os documentos exigidos no ponto 10 do presente edital;
- c) Apresentem os documentos fora do prazo estipulado no presente edital

12 — A não apresentação dos documentos referidos no curriculum apresentado pelo candidato, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

- a) Desempenho técnico-científico e profissional — peso relativo de 40 %;
- b) Capacidade pedagógica — peso relativo de 40 %;
- c) Atividade organizacional de gestão — peso relativo de 20 %.

13.2 — Desempenho técnico-científico e profissional.

Devem ser tidos em consideração os seguintes parâmetros:

13.2.1 — Qualificação profissional e científica — formação académica/profissional, a ponderar de acordo com a sua relevância para a área designadamente, grau académico, título de especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto) e outras formações relevantes para a área em que é aberto o concurso;

13.2.2 — Produção técnico-científica — participação em projetos de investigação e desenvolvimento; publicações científicas; ações de divulgação de ciência e tecnologia;

13.2.3 — Orientação científica e participação em júris de provas académicas — orientação de teses conducentes a grau académico, arguição de teses conducentes a grau académico, membro de júris de provas académicas, incluindo dissertações /projetos /relatórios de estágio;

13.2.4 — Atividades de natureza profissional com relevância na área disciplinar em que é aberto o concurso.

14 — Capacidade pedagógica.

Na avaliação do mérito pedagógico, incluindo toda a atividade docente no ensino superior e independentemente da instituição em que haja sido desenvolvida, devem ser tidos em consideração os seguintes parâmetros:

14.1 — Experiência profissional de docência no domínio da área disciplinar em que é aberto o concurso e duração das atividades desenvolvidas — lecionação de unidades curriculares, a supervisão de estágios /ensino clínico e a participação em atividades de extensão pedagógica, designadamente na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas;



14.2 — Coordenação pedagógica — responsabilidade de unidades curriculares, coordenação/participação em grupos ou comissões de avaliação institucional de cursos com apresentação de relatórios;

14.3 — Avaliação de desempenho pedagógico.

15 — Atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior.

Devem ser tidos em consideração os seguintes parâmetros:

15.1 — Participação em órgãos estatutários no ensino superior, considerado o tempo e a diversidade dos cargos;

15.2 — Participação em órgãos estatutários de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior — coordenador de curso, coordenador de área científica, comissão para a avaliação e qualidade, considerado o tempo e a diversidade dos cargos;

15.3 — Participação em júris de seleção e seriação (mestrado, concursos especiais, concursos de maiores de 23 anos, etc.), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro); Participação em júris nacionais de contratação de pessoal docente e não docente; Participação em comissões institucionais.

16 — Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto 13.1 deste edital.

17 — Classificação final

O sistema de avaliação e de classificação final consta de ata do júri do concurso.

18 — Atas

As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

20 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21 — Composição do júri

21.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Professor Doutor Celestino António Morais de Almeida — Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efetivos:

Professor Doutor Agostinho Luís da Silva Cruz — Professor Coordenador, Instituto Politécnico do Porto;

Professor Doutor José Ignácio Verde Lusquinos — Professor Catedrático, Universidade da Beira Interior;

Professor Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro de Sousa — Professor Catedrático, Universidade da Beira Interior;

Professor Doutor Renato Danton Sampaio Ribeiro Abreu — Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Lisboa;

Professora Doutora Isabel Maria Fernandes Neto — Professora Associada, Universidade da Beira Interior;

Vogal suplente:

Professor Doutor José Carlos Dias Duarte Gonçalves — Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Castelo Branco.

22 — Igualdade de Oportunidades — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPCB promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de dezembro de 2019. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312856461



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 13/2020

Sumário: Concurso documental interno de promoção para o provimento de dois lugares na categoria de professor coordenador.

Abertura de concurso documental interno de promoção para professor coordenador

1 — Torna-se público que, por despacho de 12 de dezembro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso documental interno de promoção para a categoria de professor coordenador, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de dois postos de trabalho de Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, na área disciplinar de Ciências Informáticas.

2 — Legislação aplicável:

a) Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/07, na versão atual;

b) Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado no D. R., 2.ª série de 15 de novembro de 2011;

c) Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, (Execução do Orçamento de Estado para 2019).

3 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 2.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Conteúdo funcional — Ao professor coordenador compete exercer as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Requisitos cumulativos de admissão:

a) Professores adjuntos com contrato por tempo indeterminado com o IPCB;

b) Detentores do grau de doutor obtido há mais de cinco anos ou do título de especialista, na área disciplinar de Ciências Informáticas;

c) Mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

8 — Prazo de validade do concurso

O concurso é válido para os postos de trabalho referidos, caducando com a sua ocupação.

9 — Forma de apresentação da candidatura

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente do IPCB, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para o seguinte endereço: Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12,6000-084 Castelo Branco, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste caso, à data do respetivo registo.

9.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República*;

- b) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal);
- c) Forma de contacto — endereço eletrónico e contacto telefónico;
- d) Identificação da carreira e categoria;
- e) Grau e título académico, com indicação na área disciplinar.

10 — Documentos

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste a antiguidade na categoria, o vínculo jurídico e a data de obtenção do grau de Doutor ou do título de especialista;
- b) Seis exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae*;
- c) Seis exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);
- d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF)

11 — Exclusão

São excluídos os candidatos que:

- a) Não reúnam os requisitos especiais de admissão exigidos no ponto 7 do presente edital;
- b) Não apresentem os documentos exigidos no ponto 10 do presente edital;
- c) Apresentem os documentos fora do prazo estipulado no presente edital

12 — A não apresentação dos documentos referidos no curriculum apresentado pelo candidato, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

- a) Do desempenho técnico-científico e profissional do candidato, com base na análise dos trabalhos e atividades constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos — 40 %;
- b) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo em consideração, designadamente, a análise da qualidade e extensão da sua prática pedagógica anterior — 40 %;
- c) De outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, nomeadamente organizacionais e de gestão — 20 %.

13.2 — Quanto ao desempenho técnico-científico e profissional, devem ser objeto de ponderação, designadamente, os projetos de investigação e desenvolvimento, trabalhos de prestação de serviços ao exterior de cariz técnico-científico, a produção científica, publicações, comunicações e conferências, no país e no estrangeiro, a orientação de teses conducentes a grau académico, a participação em júris de provas académicas, a arguição de teses conducentes a grau académico e atividades de natureza profissional com relevância na área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

13.3 — Quanto à capacidade pedagógica, deve ser objeto de ponderação, designadamente, a avaliação de desempenho, a prática pedagógica, o domínio das áreas disciplinares, ou unidades curriculares regidas e/ou lecionadas, a participação na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas, a supervisão de estágios, orientação de projetos, trabalhos de prestação de serviços ao exterior de cariz pedagógico, práticas pedagógicas e outras atividades da mesma natureza.

13.4 — Quanto a outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, deve ser objeto de ponderação, designadamente, o exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão, outros órgãos da instituição e outros órgãos ou estruturas; a coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de carácter prático, desde que enquadrados na área ou áreas disciplinares



em que é aberto o concurso; coordenações de curso e de departamento/unidade técnico-científica e comissões científicas e pedagógicas.

14 — Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto 13.1 deste edital.

15 — Classificação final

O sistema de avaliação e de classificação final consta de ata do júri do concurso.

16 — Atas

As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — Composição do júri

19.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Professor Doutor João Manuel Patrício Duarte Petrica, Professor Coordenador com Agregação, Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efetivos:

Professora Doutora Ana Maria Neves Almeida Baptista Figueiredo, Professora Coordenadora, Instituto Politécnico de Porto;

Professor Doutor Carlos Manuel da Silva Rabadão, Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Doutor João Alexandre Carvalho Pinheiro Leite, Professor Associado com nomeação definitiva, Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino, Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Coimbra;

Professor Doutor Marco Paulo Amorim Vieira, Professor Catedrático, Universidade de Coimbra.

Vogal suplente:

Professor Doutor José Carlos Coelho Martins da Fonseca, Professor Coordenador, Instituto Politécnico da Guarda;

Professor Doutor Mário Marques Freire, Professor Catedrático, Universidade da Beira Interior.

20 — Igualdade de Oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPCB promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de dezembro de 2019. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312858551



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 14/2020

Sumário: Concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de professor coordenador.

Abertura de concurso documental interno de promoção para professor coordenador

1 — Torna-se público que, por despacho de 12 de dezembro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso documental interno de promoção para a categoria de professor coordenador, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho de Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, na área disciplinar de Música e Artes do Espetáculo.

2 — Legislação aplicável:

a) Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/07, na versão atual;

b) Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado no D. R., 2.ª série de 15 de novembro de 2011;

c) Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, (Execução do Orçamento de Estado para 2019).

3 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Conteúdo funcional — Ao professor coordenador compete exercer as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Requisitos cumulativos de admissão:

a) Professores adjuntos com contrato por tempo indeterminado com o IPCB;

b) Detentores do grau de doutor obtido há mais de cinco anos ou do título de especialista, na área disciplinar de Música e Artes do Espetáculo;

c) Mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

8 — Prazo de validade do concurso

O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação.

9 — Forma de apresentação da candidatura

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente do IPCB, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para o seguinte endereço: Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12,6000-084 Castelo Branco, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste caso, à data do respetivo registo.

9.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República*;

b) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal);

- c) Forma de contacto — endereço eletrónico e contacto telefónico;
- d) Identificação da carreira e categoria;
- e) Grau e título académico, com indicação na área disciplinar.

10 — Documentos

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste a antiguidade na categoria, o vínculo jurídico e a data de obtenção do grau de Doutor ou do título de especialista;
- b) Seis exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae*;
- c) Seis exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);
- d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF)

11 — Exclusão

São excluídos os candidatos que:

- a) Não reúnam os requisitos especiais de admissão exigidos no ponto 7 do presente edital;
- b) Não apresentem os documentos exigidos no ponto 10 do presente edital;
- c) Apresentem os documentos fora do prazo estipulado no presente edital

12 — A não apresentação dos documentos referidos no curriculum apresentado pelo candidato, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

13 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

- a) Desempenho técnico-científico e profissional — 40 %;
- b) Capacidade pedagógica — 40 %;
- c) Atividade organizacional de gestão — 20 %.

13.1 — Desempenho técnico-científico e profissional

13.1.1 — Produção técnico-científica e profissional significativa publicada, editada ou artística; Autor de livros, capítulos de livros, artigos em revistas, publicações em atas de eventos científicos e/ou outras consideradas relevantes nas áreas para que é aberto o concurso, obras musicais; Autor CD/DVD.

Colaborador em livros, capítulos de livros, artigos em revistas, publicações em atas de eventos científicos e/ou outras consideradas relevantes nas áreas para que é aberto o concurso, obras musicais. Colaborador em CD/DVD.

13.1.2 — Comunicações e participações em eventos científicos e artísticos de relevo;

Comunicações em eventos científicos, técnicos ou artísticos como convidado; Concertos a solo com orquestras nacionais e internacionais.

Comunicações em eventos científicos, técnicos ou artísticos como participante; Recitais e participação em concertos de orquestra e de música de câmara.

13.1.3 — Orientação de teses/dissertações/relatórios conferentes de grau académico e/ou qualificação profissional na área do concurso;

Teses/dissertações/relatórios concluídos ou outros trabalhos de pós-graduação, como orientador.

13.1.4 — Participação em projetos de investigação/intervenção na área do concurso;

Coordenador, membro da equipa ou colaborador de projetos científicos.

13.1.5 — Participação em Júris de natureza académica;

Como presidente ou vogal.

Convidado como arguente.

13.1.6 — Organização de Publicações e Eventos de Natureza Científica Técnica e/ou Artística

Organização de eventos (membro de comissões), (co)edição de revistas, participação na revisão de artigos, membro de Centros de Investigação e outras atividades de reconhecido mérito científico e profissional, entrevistas relevantes em imprensa musical.



13.1.7 — Experiência profissional e significativa no desenvolvimento e crescimento sustentado do IPCB;

Vivências profissionais significativas e enriquecedoras para o desenvolvimento e crescimento do trabalho e desempenho académico.

13.1.8 — Prémios e críticas nacionais e internacionais na área a concurso;

Prémios e críticas nacionais na área a concurso.

Prémios e críticas internacionais na área a concurso.

13.2 — Capacidade Pedagógica

13.2.1 — Coordenação/Responsabilidade de Unidade Curriculares no ensino superior;

Número e diversidade de UC no 1.º ciclo e no 2.º ciclo de estudos.

13.2.2 — Unidades Curriculares/disciplinas/módulos lecionados no 1.º e 2.º ciclo de estudos, na área do concurso;

Número e diversidade de Unidades Curriculares/Disciplinas/Módulos na área do concurso.

13.2.3 — Elaboração de programas de Unidades Curriculares no 1.º e 2.º ciclos de estudos;

Elaboração de programas de unidades curriculares, participação na elaboração de programas e reformulação de programas de unidades curriculares existentes (nos 1.º e 2.º ciclo de estudos) Número e diversidade de Unidades Curriculares/Disciplinas/Módulos na área do concurso.

13.2.4 — Outras atividades pedagógicas;

Elaboração de materiais pedagógico-didáticos; Aulas abertas, seminários; *Master Classes*.

13.2.5 — Atividades de coordenação pedagógica, formação e avaliação;

Coordenação e participação como formador em iniciativas de formação na sua área científica e/ou de grupos de trabalho, supervisão de estágios curriculares e participação em atividades de avaliação de natureza científica/pedagógica.

13.2.6 — Coordenação de cursos ou programas de estudos;

13.2.7 — Outras atividades relevantes relacionadas com a atividade de ensino.

13.3 — Outras atividades relevantes para a missão do IPCB

13.3.1 — Cargos ou participação em Órgãos de gestão e/ou outros Órgãos;

Exercício de cargos internos em órgãos de gestão ou de outros órgãos/estruturas de Instituições de Ensino Superior, participação em grupos/comissões de trabalho institucionais.

13.3.2 — Participação e promoção de atividades artísticas e educacionais de relação com a comunidade e com relevância para a área do concurso;

Eventos relacionados com a integração ativa dos alunos e da escola na comunidade envolvente, para a promoção de formas de valorização artística sociocultural.

13.3.3 — Membro de comissão de nomeação Interna/Externa.

Participação em comissões de avaliação da A3ES, etc. Participação em comissões de criação de novos cursos e comissões de autoavaliação dos cursos existentes.

13.3.4 — Participação em projetos nacionais e internacionais;

Mobilidade internacional -Elaboração e criação de projetos, Missões de ensino e formação. Participação em órgãos e ou grupos de trabalho de entidades externas. Participação em júris de concursos nacionais e internacionais.

14 — Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto 13 deste edital.

15 — Classificação final

O sistema de avaliação e de classificação final consta de ata do júri do concurso.

16 — Atas

As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.



19 — Composição do júri

O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Professor Doutor António Manuel Moitinho Nogueira Rodrigues, Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efetivos:

Professor Doutor Rui Vieira Nery, Professor Associado, Universidade Nova de Lisboa;
Professor Doutor António de Sousa Dias de Macedo, Professor Associado, Universidade de Lisboa;
Professor Doutor Benoit Gibson, Professor Associado, Universidade de Évora;
Professor Doutor José Carlos Godinho, Professor Coordenador Instituto Politécnico de Setúbal;
Professora Doutora Maria do Amparo Carvas Monteiro, Professora Coordenadora, Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais suplentes:

Professor Doutor José António Oliveira Martins, Professor Auxiliar, Universidade de Coimbra especialista de reconhecido mérito na área (ao abrigo da alínea a) ponto *iii*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto

Professor Doutor Paulo Vaz de Carvalho, Professor Auxiliar, Universidade de Aveiro, especialista de reconhecido mérito na área (ao abrigo da alínea a) ponto *iii*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto

20 — Igualdade de Oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPCB promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de dezembro de 2019. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312866376



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 15/2020

Sumário: Concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de professor coordenador.

Abertura de concurso documental interno de promoção para professor coordenador

1 — Torna-se público que, por despacho de 12 de dezembro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso documental interno de promoção para a categoria de professor coordenador, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho de Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, nas áreas disciplinares de Audiovisuais e Produção dos Media, Design e Áreas Afins.

2 — Legislação aplicável:

a) Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/07, na versão atual;

b) Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado no D. R., 2.ª série de 15 de novembro de 2011;

c) Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, (Execução do Orçamento de Estado para 2019).

3 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Conteúdo funcional — Ao professor coordenador compete exercer as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Requisitos cumulativos de admissão:

a) Professores adjuntos com contrato por tempo indeterminado com o IPCB;

b) Detentores do grau de doutor obtido há mais de cinco anos ou do título de especialista, nas áreas disciplinares Audiovisuais e Produção dos Media, Design e Áreas Afins.

c) Mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

8 — Prazo de validade do concurso

O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação.

9 — Forma de apresentação da candidatura

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente do IPCB, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para o seguinte endereço: Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12,6000-084 Castelo Branco, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste caso, à data do respetivo registo.

9.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República*;

- b) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal);
- c) Forma de contacto — endereço eletrónico e contacto telefónico;
- d) Identificação da carreira e categoria;
- e) Grau e título académico, com indicação na área disciplinar.

10 — Documentos

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste a antiguidade na categoria, o vínculo jurídico e a data de obtenção do grau de Doutor ou do título de especialista;
- b) Seis exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae*;
- c) Seis exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);
- d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF)

11 — Exclusão

São excluídos os candidatos que:

- a) Não reúnam os requisitos especiais de admissão exigidos no ponto 7 do presente edital;
- b) Não apresentem os documentos exigidos no ponto 10 do presente edital;
- c) Apresentem os documentos fora do prazo estipulado no presente edital

12 — A não apresentação dos documentos referidos no curriculum apresentado pelo candidato, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

13 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

- a) Desempenho técnico-científico e profissional — 40 %;
- b) Capacidade pedagógica — 40 %;
- c) Atividade organizacional de gestão — 20 %.

13.1 — Desempenho Técnico-Científico e Profissional

13.1.2 — Produção técnico-científica publicada.

Livros, capítulos de livros, artigos em revistas, publicações em atas de eventos científicos e/ou outras iniciativas consideradas relevantes nas áreas para que é aberto o concurso: Exposições; instalações; produções audiovisuais e desfiles.

13.1.3 — Comunicações em eventos científicos

Comunicações em eventos científicos, técnicos ou artísticos como convidado e como participante.

13.1.4 — Orientação de teses/dissertações/relatórios conferentes de grau académico e/ou qualificação profissional na área do concurso.

Teses/dissertações/relatórios concluídos (projeto ou estágio).

13.1.5 — Participação em projetos de investigação/intervenção na área do concurso.

Coordenador, membro da equipa ou colaborador de projetos científicos.

13.1.6 — Participação em Júris de natureza académica (Doutoramento, Título de Especialista; Mestrado e Licenciatura).

Como arguente, vogal, presidente.

13.1.7 — Organização de Publicações e Eventos de Natureza Científica Técnica e/ou Artística.

Organização de eventos (membro de comissões), (co)edição de revistas, participação na revisão de artigos, membro de Centros de Investigação, prémios e distinções obtidas na área do concurso e outras atividades de reconhecido mérito científico e profissional.

13.2 — Capacidade Pedagógica

13.2.1 — Coordenação/ Responsabilidade de Unidade Curriculares no ensino superior

Número de UC no 1.º e 2.º ciclo de estudos.



13.2.2 — Unidades Curriculares/módulos lecionados no 1.º e 2.º ciclo de estudos, na área do concurso

Número de Unidades Curriculares/Módulos na área do concurso.

13.2.3 — Elaboração de programas de Unidades Curriculares no 1.º e 2.º ciclos de estudos.

Elaboração de programas de unidades curriculares, participação na elaboração de programas e reformulação de programas de unidades curriculares existentes (nos 1.º e 2.º ciclo de estudos).
Número de Unidades Curriculares/Módulos na área do concurso.

13.2.4 — Outras atividades pedagógicas.

Elaboração de materiais pedagógico-didáticos; aulas abertas; seminários e orientação de estágios pedagógicos.

13.2.5 — Atividades de coordenação pedagógica, formação e avaliação.

Coordenação e participação como formador em iniciativas de formação na sua área científica e/ou de grupos de trabalho, supervisão de estágios curriculares e participação em atividades de avaliação de natureza científica/pedagógica.

13.2.6 — Coordenação de cursos ou programas de estudos.

13.3 — Outras atividades relevantes para a missão do IPCB

13.3.1 — Cargos ou participação em Órgãos de gestão e/ou outros Órgãos.

Exercício de cargos em órgãos de gestão ou de outros órgãos/estruturas de Instituições de Ensino Superior, participação em grupos/comissões de trabalho institucionais.

13.3.2 — Participação em atividades de relação com a comunidade e com relevância para a área do concurso.

Eventos relacionados com a ligação à comunidade na promoção de formas de valorização da educação e cultura promoção de formas de valorização e promoção artística e cultural.

13.3.3 — Membro de comissão de nomeação Interna/Externa.

Participação em comissões de avaliação da A3ES, etc. Participação em comissões de criação de novos cursos e comissões de autoavaliação dos cursos existentes.

13.3.4 — Participação em projetos nacionais e internacionais;

Mobilidade internacional -Elaboração e criação de projetos, Missões de ensino e formação. Participação em órgãos e ou grupos de trabalho de entidades externas. Participação em júris de concursos nacionais e internacionais.

14 — Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto 13 deste edital.

15 — Classificação final

O sistema de avaliação e de classificação final consta de ata do júri do concurso.

16 — Atas

As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — Composição do júri

O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Professor Doutor José Carlos Dias Duarte Gonçalves, Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efetivos:

Professor Doutor Fernando Moreira da Silva, Professor Catedrático, Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Vitor Manuel Bairrada Murinho, Professor Catedrático, Universidade de Coimbra.

Professor Doutor Raul Cunca, Professor Associado com Agregação, Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Vasco Afonso da Silva Branco, Professor Associado com Agregação, Universidade de Aveiro.

Professor Doutor Rui Alberto Lopes Miguel, Professor Associado, Universidade da Beira Interior.



Vogais suplentes:

Professora Doutora Olívia Maria Marques da Silva, Professora Coordenadora Instituto Politécnico do Porto.

Professor Doutor Francisco Maria Mendes de Seíça da Providência Santarém, Professor Associado Convidado, Universidade de Aveiro.

20 — Igualdade de Oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPCB promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de dezembro de 2019. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312866513



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 16/2020

Sumário: Concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de professor coordenador.

1 — Torna-se público que, por despacho de 12 de dezembro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso documental interno de promoção para a categoria de professor coordenador, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho de Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, na área disciplinar de Motricidade Humana/Ciências do Desporto.

2 — Legislação aplicável:

a) Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/07, na versão atual;

b) Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado no D. R., 2.ª série de 15 de novembro de 2011;

c) Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, (Execução do Orçamento de Estado para 2019).

3 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Conteúdo funcional — Ao professor coordenador compete exercer as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Requisitos cumulativos de admissão:

a) Professores adjuntos com contrato por tempo indeterminado com o IPCB;

b) Detentores do grau de doutor obtido há mais de cinco anos ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

c) Mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

8 — Prazo de validade do concurso

O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação.

9 — Forma de apresentação da candidatura

9.1 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — Candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, entregues em mão própria ou remetidas pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Alvares Cabral n.º 12, 6000-084 Castelo Branco.

9.3 — Elementos a constar, obrigatoriamente, do requerimento: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital.

10 — Documentos

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;



b) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação especificados nos pontos 14 a 17 deste Edital, datados e assinados pelo próprio, e sete exemplares em suporte digital no formato PDF;

c) Dois exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, em papel, e sete em suporte digital no formato PDF;

d) Os elementos em formato digital referidos nas alíneas b) e c) devem ser organizados em sete exemplares de formato CD/DVD/Pendrive/cartão de memória, devidamente identificados;

e) Lista completa da documentação apresentada.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

12 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

13 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

a) Desempenho técnico-científico — 40 %;

b) Desempenho pedagógico — 40 %;

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição, nomeadamente, organizacionais e de gestão — 20 %.

Nota — É obrigatória a apresentação dos comprovativos de todos os itens constantes do *currículo vitae*.

15 — Desempenho técnico-científico (DTC)

a) Formação académica (FA)

i) Doutoramento na área do concurso ou área afim

ii) Diplomas e outros títulos considerados relevantes para a área do concurso ou área afim

b) Produção Científica (PC)

Nota — Só é considerada a produção técnico-científica na ou relevante para essa área.

i) Autoria de livros científicos

ii) Autoria de capítulos em livros científicos

iii) Autoria de artigos em revistas científicas

iv) Outras publicações com relevo para a área do concurso ou área afim

v) Participação em conferências científicas

1 — Publicações em atas de encontros científicos

2 — Comunicações orais ou poster

vi) Coordenação/edição de publicações científicas:

1 — Editor de revistas científicas

2 — Editor/organizador de livros científicos

3 — Membro de comissões editoriais/redatoriais de Revistas Científicas

c) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (RAI)

i) Número de citações da sua produção científica, usando como referência o motor de busca Google Scholar



- ii)* Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica
 - iii)* Organização de congressos, conferências e seminários
 - iv)* Membro de Comissão Científica de congressos, conferências e seminários
 - vi)* Revisão de artigos científicos ou de capítulos de livro (não acumula com membro de comissão científica)
 - vii)* Avaliador de projetos de investigação científica
- d)* Projetos de investigação, inovação e desenvolvimento (PIID)
 - i)* Responsável de projetos de investigação, inovação e desenvolvimento nacionais
 - ii)* Membro de projetos de investigação, inovação e desenvolvimento nacionais
 - iii)* Responsável de projetos de investigação, inovação e desenvolvimento internacionais
 - iv)* Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais
- e)* Orientação de trabalhos académicos (OTA)
Orientações de trabalhos concluídos de mestrado, doutoramento ou pós-doutoramento
- f)* Transferência de conhecimento (TC)
 - i)* Patentes e protótipos
 - ii)* Prestação de serviços a instituições externas
- g)* Prémios, bolsas e distinções (PBD)
 - i)* Prémios científicos, académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas
 - ii)* Bolsas para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação ou instituições internacionais

16 — Desempenho pedagógico (DP)

Nota — Só são consideradas para o desempenho pedagógico as ações na área do concurso ou manifestamente relevante para essa área.

- a)* Funções docentes (FD)
Experiência e qualidade do trabalho pedagógico
 - 1 — Experiência letiva na área do concurso ou área afim
 - 2 — Unidades curriculares distintas lecionadas em ciclos de estudo na área do concurso ou área afim
 - 3 — Elaboração/responsabilidade de programas de unidades curriculares na área do concurso
- b)* Participação em júris (PJ)
 - i)* Participação em júris de doutoramento e de mestrado
 - ii)* Participação em júris de concursos de pessoal docente
- c)* Colaboração Pedagógica com outras instituições
 - i)* Colaboração pedagógica com instituições de ensino superior nacionais
 - ii)* Colaboração pedagógica com instituições de ensino superior internacionais
 - iii)* Colaboração pedagógica com outras instituições/organizações
- d)* Orientação de trabalhos, finalizados, conducentes a grau académico (ODT)
 - i)* Estudos conducentes a pós-doutoramento e doutoramento ou equivalente
 - ii)* Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente
 - iii)* Estudos conducentes ao grau de licenciado e equivalente



17 — Outras atividades (OA) relevantes para a missão da instituição de ensino superior

a) Exercício de cargos e funções de gestão e organizacionais (CFG0)

i) Desempenho de cargos unipessoais de gestão

ii) Presidente de órgãos colegiais

iii) Membro de órgãos colegiais

iv) Outros cargos e funções de gestão e organização

b) Atividades de extensão e de avaliação de projetos e instituições (AE)

c) Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria (AEI).

d) Atividades de formação dos públicos escolares e de formação contínua de profissionais (AF)

e) Atividades de participação em projetos e ações de interesse social (PAS)

f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (PPO)

18 — O júri define os critérios específicos de ponderação e classificação final, vertendo-os na respetiva ata.

19 — O *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos deve seguir a organização do anexo que se encontra disponível na página internet do IPCB, no menu Instituição, Recursos Humanos, concursos.

20 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso é efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações definidos pelo júri.

21 — As deliberações do júri são tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presentes na reunião, não sendo permitidas abstenções.

22 — Concluída a fase de apreciação das candidaturas, o júri delibera, de forma fundamentada, de acordo com os critérios de seleção e seriação e do sistema de avaliação e de classificação final, procedendo à elaboração de uma lista dos candidatos não aprovados e aprovados em mérito absoluto e, dentre estes, de uma lista seriada dos candidatos, a qual resulta das classificações quantitativas obtidas por cada um destes.

23 — As listas são comunicadas aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do CPA, sendo a notificação efetuada no prazo de três dias úteis.

24 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas, no prazo de 10 dias úteis.

25 — O prazo de proferimento da deliberação final do júri não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

26 — Concluído o procedimento previsto no número anterior, as listas acompanhadas de todas as deliberações do júri são submetidas a homologação do Presidente do IPCB.

27 — Atas

As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

28 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

29 — Composição do júri

O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Professor Doutor Eurico Ribeiro Lopes, Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efetivos:

Professor Doutor José de Jesus Fernandes Rodrigues, Professor Coordenador Principal, Instituto Politécnico de Santarém;

Professor Doutor Vítor Pires Lopes, Professor Coordenador Principal, Instituto Politécnico de Bragança.



Professor Doutor Luís Paulo Rodrigues, Professor Coordenador com Agregação, Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Professora Doutora Teresa de Jesus Trindade Moreira da Costa e Fonseca, Professora Coordenadora Instituto Politécnico da Guarda;

Professor Doutor Rui Manuel Sousa Mendes, Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais suplentes:

Professor Doutor João Manuel Patrício Duarte Petrica, Professor Coordenador com Agregação, Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Professora Doutora Teresa Palmira Simões Batista Teixeira de Figueiredo, Professora Coordenadora Instituto Politécnico de Setúbal.

30 — Igualdade de Oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPCB promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de dezembro de 2019. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312877376



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 17/2020

Sumário: Concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de professor coordenador principal.

Abertura de concurso documental interno de promoção para professor coordenador principal

1 — Torna-se público que, por despacho de 20 de dezembro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso documental interno de promoção para a categoria de professor coordenador principal, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho de Professor Coordenador Principal, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, área disciplinar de Educação — Formação de professores e educadores.

2 — Legislação aplicável:

a) Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/07, na versão atual;

b) Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado no D. R., 2.ª série de 15 de novembro de 2011;

c) Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, (Execução do Orçamento de Estado para 2019).

3 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Conteúdo funcional — Ao professor coordenador compete exercer as funções constantes no n.º 1 do artigo 9.º-A do ECPDESP, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos e detentor do título de agregado ou de título legalmente equivalente;

b) Ser professor com contrato por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Castelo Branco, com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

8 — Prazo de validade do concurso

O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação.

9 — Forma de apresentação da candidatura

9.1 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — Candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, entregues em mão própria ou remetidas pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Alvares Cabral n.º 12, 6000-084 Castelo Branco.

9.3 — Elementos a constar, obrigatoriamente, do requerimento:

Nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/ cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone e endereço de e-mail, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital.



10 — Documentos

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

b) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados nos pontos 14 a 17 deste Edital, datados e assinados pelo próprio, e oito exemplares em suporte digital no formato PDF;

c) Dois exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, em papel, e oito em suporte digital no formato PDF;

d) Os elementos em formato digital referidos nas alíneas b) e c) devem ser devidamente identificados;

e) Lista completa da documentação apresentada.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos nos termos do presente Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

12 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

13 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

a) Desempenho técnico-científico (40 %);

b) Desempenho pedagógico (40 %);

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição, nomeadamente, organizacionais e de gestão (20 %).

15 — Desempenho técnico-científico (DTC)

a) Produção técnico-científica (PC)

i) Autoria ou coautoria de livros científicos

ii) Autoria ou coautoria de capítulos em livros científicos

iii) Autoria ou coautoria de artigos em revistas científicas com revisão por pares

iv) Outras publicações com relevo para a área do concurso

v) Conferências e outros Encontros científicos:

1 — Publicações em atas de encontros científicos com revisão por pares

2 — Comunicações orais ou poster

3 — Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica

vi) Coordenação/edição de publicações científicas:

1 — Editor de revistas científicas

2 — Editor/organizador de livros científicos

3 — Coordenador de edição/secção de revistas científicas

4 — Membro de comissões editoriais/redatoriais de Revistas Científicas

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (RAI)

i) Número de citações da sua produção científica, usando como referência o motor de busca Google Scholar

ii) Organização de congressos, conferências e seminários, nacionais e internacionais

iii) Membro de Comissão Científica de congressos, conferências e seminários



iv) Revisão de artigos científicos ou de livros ou capítulos de livro (não acumula com membro de comissão científica)

v) Avaliador ou consultor de projetos de investigação científica

c) Projetos de investigação, inovação e desenvolvimento (PIID)

i) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais

ii) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais

iii) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais

iv) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais

d) Orientação de trabalhos académicos (OTA)

Orientação de trabalhos de investigação conducentes a mestrado, doutoramento ou pós-doutoramento (concluídos)

e) Participação em júris (PJ)

i) Participação em júris de doutoramento, como arguente

ii) Participação em júris de mestrado, como arguente

iii) Participação em júris de doutoramento, como membro

iv) Participação em júris de mestrado, como membro

f) Transferência de conhecimento (TC)

i) Patentes e protótipo

ii) Prestação de serviços a instituições externas

g) Prémios, bolsas e distinções (PBD)

i) Prémios científicos, académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas

ii) Bolsa para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação ou em instituições internacionais

16 — Desempenho pedagógico (DP)

a) Funções docentes na área do concurso (FD):

Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

1 — Experiência letiva na área do concurso

2 — Unidades curriculares distintas lecionadas em ciclos de estudo na área do concurso

3 — Elaboração/responsabilidade de programas de unidades curriculares na área do concurso

b) Colaboração Pedagógica com outras instituições:

i) Colaboração pedagógica com instituições de ensino superior nacionais

ii) Colaboração pedagógica com instituições de ensino superior internacionais

iii) Colaboração pedagógica com outras instituições/organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais

iv) Diplomas e outros títulos considerados relevantes para a área do concurso

c) Outras orientações de natureza pedagógica (ONP):

i) Orientação de trabalhos de licenciatura ou equivalente (concluídos)

ii) Orientação de trabalhos de pós-graduação (concluídos)

iii) Orientação de estágios profissionais



d) Formação contínua de profissionais e outras atividades de formação (AF):

17 — Outras atividades (OA) relevantes para a missão da instituição de ensino superior

a) Exercício de cargos e funções de gestão e organizacionais (CFGO):

i) Desempenho de cargos unipessoais de gestão

ii) Presidente/Coordenador de órgãos colegiais

iii) Membro de órgãos colegiais

iv) Outros cargos e funções de gestão, coordenação e organização

b) Atividades de extensão e de avaliação de projetos e instituições (AE)

c) Participação em júris de concursos de pessoal docente (PJPD)

d) Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria (AEI)

e) Participação em organizações de interesse científico, profissional, social ou cultural, nacionais e internacionais (PAO)

18 — O júri define os critérios específicos de ponderação e classificação final, vertendo-os na respetiva ata.

19 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso é efetuada pelo júri de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no presente Edital.

20 — As deliberações do júri são tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presentes na reunião, não sendo permitidas abstenções.

21 — Concluída a fase de apreciação das candidaturas, o júri delibera, de forma fundamentada, de acordo com os critérios de seleção e seriação e do sistema de avaliação e de classificação final, procedendo à elaboração de uma lista dos candidatos não aprovados e aprovados em mérito absoluto e, dentre estes, de uma lista seriada dos candidatos, a qual resulta das classificações quantitativas obtidas por cada um destes.

22 — As listas são comunicadas aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do CPA, sendo a notificação efetuada no prazo de três dias úteis.

23 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas, no prazo de 10 dias úteis.

24 — O prazo de proferimento da deliberação final do júri não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

25 — Concluído o procedimento previsto no número anterior, as listas acompanhadas de todas as deliberações do júri são submetidas a homologação do Presidente do IPCB.

26 — Atas

As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

27 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

28 — Composição do júri

O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efetivos:

Professora Doutora Maria Eduarda Revés Roque Cunha, Professora Coordenadora Principal, Instituto Politécnico da Guarda;

Professor Doutor José de Jesus Fernandes Rodrigues, Professor Coordenador Principal, Instituto Politécnico de Santarém;

Professor Doutor José Augusto Brito Pacheco, Professor Catedrático, Universidade do Minho;

Professor Doutor António Francisco Carrelhas Cachapuz, Professor Catedrático aposentado da Universidade de Aveiro;



Professor Doutor Vítor Pires Lopes, Professor Coordenador Principal, Instituto Politécnico de Bragança;

Professor Doutor Justino Pereira de Magalhães, Professor Catedrático, Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador Principal, Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Maria da Conceição Fidalgo Guimarães Costa Azevedo, Professora Catedrática, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Professora Doutora Cecília Galvão Couto, Professora Catedrática da Universidade de Lisboa.

29 — Igualdade de Oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPCB promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de dezembro de 2019. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312878048



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Saúde

Despacho (extrato) n.º 52/2020

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de professor coordenador para a área técnico-científica de Fisioterapia.

Por despacho de 19 de dezembro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), Prof. Doutor João Manuel Simões da Rocha, foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de Professor Coordenador para a Área Técnico-Científica de Fisioterapia, para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Saúde do IPP, publicitado através do Edital n.º 898/2019, publicado no *Diário da República* n.º 146, 2.ª série, de 1 de agosto:

Lista definitiva de ordenação final:

1.º Rui Manuel Urbano Veiga de Macedo

20 de dezembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio*.

312878526



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Saúde

Despacho n.º 53/2020

Sumário: Subdelegação da presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista.

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Despacho n.º 12486/2010 de 02 de agosto, que aprovou o “Regulamento para Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico do Porto” publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 02 de agosto e do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 8165/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 159 de 20 de agosto de 2018, subdelego:

Na Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto (ESS|P.Porto), Doutora Maria Manuela Ramos Vieira da Silva a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista nas áreas de Análises Clínicas e Saúde Pública, Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, Bioquímica em Saúde, Biologia e Bioquímica, Farmácia, Medicina Nuclear, Segurança e Higiene no Trabalho e Saúde Ambiental;

Na Vice-Presidente da ESS|P.Porto, Doutora Paula Maria da Costa Lopes a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista nas áreas de Audiologia, Cardiopneumologia, Neurofisiologia, Ortopédia, Radiologia e Radioterapia;

No Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, Doutor Nuno Albertino Barbosa Ferreira da Rocha a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista nas áreas de Bioestatística e Bioinformática Aplicadas à Saúde, Fisioterapia, Gestão das Organizações — Gestão de Unidades de Saúde, Saúde, Terapia da Fala, Osteopatia e Terapia Ocupacional.

20 de dezembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Cristina Prudêncio*.

312885605



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 54/2020

Sumário: Autorizada alteração do contrato de trabalho em funções públicas de assistente convidado.

Por despacho de 15 de novembro de 2019 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Vitor Manuel Reis da Cruz — autorizada, pelo período de 15/11/2019 a 11/03/2020, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial de 30 % para 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

6 de dezembro de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312835717



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Edital n.º 18/2020

Sumário: Concurso de ingresso ao curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu.

Curso de Pós-Licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica 11.ª edição

Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro e no disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro e Portaria n.º 314/2019 de 18 de setembro, faz-se público, sob proposta do Conselho Técnico Científico e após audição do júri nomeado pelo Presidente da ESSV, pelo Despacho n.º 85/2019, de 21 de novembro, que está aberto concurso de ingresso ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, a iniciar no ano letivo 2019/2020 — 2.º Semestre, o qual se rege pelas seguintes disposições:

I — O Instituto Politécnico de Viseu através da Escola Superior de Saúde confere o Diploma de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, conducente ao Título Profissional de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, pela Ordem dos Enfermeiros.

II — Podem candidatar-se ao CPLEESMO, os candidatos que satisfaçam cumulativamente as condições previstas no artigo 12.º da Portaria 268/2002 de 13 de março:

- Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

1 — Formalização das candidaturas

a) As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento segundo impresso próprio, disponível nos serviços académicos ou em <http://www.essv.ipv.pt>;

b) As candidaturas poderão ser efetuadas por correio registado com aviso de receção, remetidas para os Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde de Viseu, Rua D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, n.º 102, 3500-843 Viseu, anexando ao processo cheque ou vale postal à ordem de: IPV — Escola Superior de Saúde de Viseu.

Podem ainda ser formalizadas através da plataforma online — Portal do Candidato ou entregues presencialmente nos Serviços Académicos da ESSV. Não serão admitidas candidaturas submetidas via e-mail;

c) As candidaturas estão sujeitas à tabela de taxas e emolumentos em vigor na Escola, nomeadamente a taxa de candidatura no valor de 20,00€.

2 — Prazo de validade

As candidaturas são válidas apenas para o ano letivo 2019/2020.

3 — Processo de candidatura

O requerimento de candidatura a fornecer pela Escola deverá ser acompanhado, sob pena de rejeição liminar, de fotocópia dos seguintes documentos, na presença dos respetivos originais:

a) Boletim de candidatura, devidamente preenchido, salvo se candidatura através da plataforma on-line;

b) Fotocópia do documento de identificação;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);

d) Fotocópia da certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado e enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;



- e) Fotocópia da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- f) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- g) Curriculum académico e profissional (apresentado exclusivamente em modelo da ESSI).

No caso de candidaturas remetidas por correio ou submetidas através da plataforma online, posteriormente poderão ser solicitados os respetivos originais.

4 — Seleção e seriação

A seleção e seriação de candidatos são da competência do júri nomeado, de acordo com os seguintes critérios:

- A. Formação académica e profissional;
- B. Experiência profissional;
- C. Frequência de cursos e ações de formação na área da especialidade;
- D. Atividades como formador;
- E. Publicações e comunicações de carácter científico;
- F. Outras atividades ou formações relevantes;
- G. Colaboração com a Escola Superior de Saúde de Viseu.

Cada critério é classificado de zero a dez pontos e a classificação final é a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{A + B + C + D + E + F + G}{7} + 10$$

GRELHA DE CRITÉRIOS		PONTOS
A - FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL		
a) Classificação do Curso de Licenciatura ou equivalente legal	Metade da média final da licenciatura ou equivalente legal	Máx.10
B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro	2 pontos por cada ano	Máx.10
C - FREQUÊNCIA DE CURSOS E AÇÕES DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA ESPECIALIDADE		
a) De 14 a 21 horas	1 ponto por cada até máx. de 3	Máx.10
b) De 22 a 60 horas	1 ponto por cada até máx. de 3	
c) Superior a 60 horas	2 pontos por cada até máx. de 4	
Quando o número de horas for omissa, serão contabilizadas 7 horas/dia		
D - ATIVIDADES COMO FORMADOR		
a) Responsável pela formação em serviço	1 ponto por ano até máx. de 3	Máx.10
b) Ações de formação em serviço	1 ponto por ação até máx. de 4	
c) Outras formações	1 ponto por cada até máx. de 3	
E - PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARÁCTER CIENTÍFICO		
a) Publicações de artigos em revistas científicas/livros	1 ponto por cada até máx. de 4	Máx.10
b) Comunicações orais em reuniões científicas	1 ponto por cada até máx. de 4	
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster	1 ponto por cada até máx. de 2	
F - OUTRAS ATIVIDADES OU FORMAÇÕES RELEVANTES		
a) Participação em grupos de trabalho com relevância social ou profissional (não considerados noutros itens)	1 ponto por cada até ao máx. de 3	Máx.10
b) Pós-graduação/Especialização académica (não considerados noutros itens)	2 pontos por cada até máx. de 4	
c) Mestrado	3 pontos	
G - COLABORAÇÃO COM A ESSI		
a) Colaboração na orientação de ensino clínico (sem ser equiparado)	1 ponto por cada EC até ao máx. de 3	Máx.10
b) Como equiparado a docente na ESSI	1 ponto por cada ano letivo até máx. de 4	
c) Na lecionação como conferencista	0,5 ponto por cada hora até máx. de 3	



São critérios de desempate:

- 1) Maior classificação do grau de licenciado.
- 2) Precedência do registo da candidatura.

Da decisão de seleção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma, devendo ser apresentado ao Presidente da ESSV. Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

5 — Calendário

Período de candidatura — até 31.01.2020
Publicação de resultados da seriação — até 04.02.2020
Período de reclamações — até 05.02.2020
Decisão das reclamações — até 07.02.2020
Matrículas — de 10 a 14.02.2020
Início do curso — na semana de 02 de março a 6 de março de 2020

6 — Vagas

O número de vagas colocadas a concurso para ingresso na Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (CPLEESMO) é de 15, na edição do ano letivo 2019/2020.

Findo os prazos indicados no ponto 5, e o número mínimo de matrículas não for atingido ou o número total de vagas não for preenchido, pode o Presidente por despacho, calendarizar uma 2.ª Fase de Candidaturas.

7 — Reclamações

a) Do resultado da seleção os candidatos poderão apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida ao Presidente da ESSV;

b) As decisões sobre as reclamações são da competência do Presidente. Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo;

c) Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora do prazo;

d) Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional;

e) A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi deferida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos.

8 — Funcionamento do curso

Caso o número de estudantes matriculados/inscritos seja inferior a 10, o mesmo poderá não funcionar. O curso funcionará na componente teórica nas instalações da ESSV concentrando-se as aulas prioritariamente em dois/três dias por semana (previsivelmente às segundas e terças-feiras). Na componente de estágio estão previstos em média 24 horas semanais e decorrerão em serviços de saúde a definir posteriormente pela ESSV, de acordo com as suas especificidades.

9 — Matrícula, inscrições e propinas

a) Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto;

b) Os candidatos colocados que não formalizarem a matrícula e inscrição dentro do prazo previsto, ou que desistam antes do início das atividades letivas, serão substituídos pelos candidatos suplentes caso existam;



c) Os candidatos que não formalizarem a matrícula e inscrição dentro do prazo previsto terão um prazo improrrogável de dois dias úteis, após a data da notificação, que será efetuada através de correio eletrónico, para procederem à sua matrícula e inscrição;

d) Caso, depois de colocados todos os candidatos (efetivos e suplentes), subsistam vagas não preenchidas, o presidente pode aceitar requerimentos de candidatura de admissão à matrícula e inscrição, em qualquer momento do ano letivo, desde que o requerente reúna os requisitos de acesso previstos no presente edital e o presidente entenda existirem, ou poder criar, condições de integração no curso;

e) São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de matrícula: 50,00€/ano letivo

Seguro escolar: 4,36€/ano letivo

f) São devidos os seguintes valores de propina:

Inscrição na 11.ª Edição do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica: 960,00€/ano letivo (podendo ser paga em mensalidades)

ou

Inscrição na 6.ª Edição do curso Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna Obstetrícia e Ginecologia e na 11.ª Edição do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, com início simultâneo: 1.090,00€/ano letivo (podendo ser paga em mensalidades)

g) No caso, do não funcionamento do curso, os candidatos matriculados serão ressarcidos de todos os montantes pagos a título de propinas e emolumentos referentes à candidatura, matrícula e inscrição.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312842512

**SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.****Aviso n.º 1/2020/M**

Sumário: Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para um posto de trabalho na categoria de assistente graduado da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de oftalmologia.

Procedimento concursal comum para de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente graduado da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de oftalmologia

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 19 de dezembro de 2019, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente graduado da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Oftalmologia, aberto pelo Aviso n.º 52/2019/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 19 de setembro.

Lista Unitária de Ordenação Final

	Nome	Val.
1.º	Ricardo Mendes Faria	19

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do supra referido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt

20 de dezembro de 2019. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

312878007



CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 5/2020

Sumário: Grau de especialista em pediatria — Andreia Filipa Teixeira Martins.

Por deliberação do Conselho Nacional do Internato Médico em 22/11/2019:

Andreia Filipa Teixeira Martins, Interna do Internato Médico de Pediatria, homologada a lista de classificação final, nos termos do artigo 72.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29/07, conferindo-lhe o grau de especialista na referida área desde 24/11/2018, tendo sido atribuída a classificação de 19.22 valores (dezanove valores e vinte e dois).

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

11 de dezembro de 2019. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Teixeira Valente*.

312847381

**CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.****Aviso n.º 85/2020**

Sumário: Consolidação de mobilidade/cedência de interesse público do técnico superior de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e saúde pública Paulo Fernandes.

Consolidação de Cedência de Interesse Público

Por despachos de S. Ex.ª a Ministra da Saúde e S.Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação da Cedência de Interesse Público no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 49.º da LOE de 2019, com efeitos a 01 de novembro de 2019, do profissional abaixo identificado:

Nome do profissional	Categoria	Serviço de Origem	Serviço de Destino	Data do Despacho MS	Data do Despacho SEAEP	Data da Produção de efeitos
Paulo Miguel Bourbon Bobone Fernandes.	Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica de Análises Clínicas e Saúde Pública.	Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.	Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	09-05-2019	10-10-2019	01-11-2019

04/12/2019. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*.

312838041

**CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.****Aviso n.º 86/2020**

Sumário: Denúncia de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato de trabalho

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por denúncia do respetivo contrato, ao abrigo do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho dos profissionais abaixo identificados:

Nome do profissional	Categoria	Data da produção de efeitos
Jorge Manuel Cardoso Quadros	Assistente Graduado Otorrinolaringologia	15-03-2019
Anabela Pereira da Silva Tavares	Assistente Graduado Psiquiatria	01-07-2019
Sandra Margarida Gomes Duarte Ramos	Enfermeira	20-07-2019
Paula Margarida Falcão Ribeiro Marques	Enfermeira	23-08-2019
Ana Catarina Duarte Cruz Luciano	Enfermeira	04-10-2019

10/12/2019. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*.

312838058



CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 87/2020

Sumário: Lista de classificação final ciclo de estudos especiais de Neuropediatria.

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao ciclo de estudos especiais de Neuropediatria

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final, homologada pelo Conselho de Administração em 28-11-2019, relativa ao procedimento concursal para frequência do Ciclo de Estudos Especiais em Neuropediatria do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2019.

Lista de classificação final:

- 1.º Joana Afonso Ribeiro — 18,7 valores.
- 2.º Joana Catarina Barroso Amaral — 17,3 valores.
- 3.º Dora Filipa Pires Lourenço Gomes — 15,3 valores.

11 de dezembro de 2019. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Luís Neves Gante Ribeiro*.

312843825

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Aviso n.º 88/2020**

Sumário: Abertura de procedimento concursal — assistente graduado sénior, na especialidade de anesthesiologia.

Procedimento concursal de pessoal médico para uma vaga na categoria de assistente graduado sénior na especialidade de anesthesiologia, da carreira médica e especial médica hospitalar do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

1 — Faz-se público que, na sequência do Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, proferido ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, de S. Exc. o Ministro das Finanças e da Ministra da Saúde, que autoriza a abertura de procedimentos de recrutamento conducentes ao preenchimento de 200 postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, do Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro, de S. Exc., a Ministra da Saúde, que procedeu à distribuição dos postos de trabalho, retificado pelo Despacho n.º 9880/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 30 de outubro, das deliberações do Conselho de Administração do IPOLFG, EPE, de 18 de outubro de 2019 e de 21 de novembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Anesthesiologia, da carreira médica e especial médica, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.

2 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde e possuidores dos requisitos gerais e especiais.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de um posto de trabalho, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem do candidato, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

6 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 41, de 08/11/2009, com as alterações constantes do ACT celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08/01/2013 e no ACT relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29/12/2011, no ACT n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica na categoria de assistente graduado sénior, tal como estabelecido nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, e 177/2009, no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto (aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04

de agosto, (aditado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), no n.º 3 da cláusula 10.º do ACT, publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e republicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro 2015.

8 — Local de trabalho — O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, em Lisboa, sem prejuízo de poder vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

9 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

10 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Estar vinculado ao Serviço Nacional Saúde;
- b) Seja possuidor do grau de consultor em Anestesiologia e detenha, pelo menos, há três anos, a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto;
- c) Esteja inscrito na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;
- d) Seja detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
 - d.1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - d.2) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d.3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - d.4) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- e) Não se encontre integrado na carreira, seja titular da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupe posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada mediante requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, no período compreendido entre as 9 horas e as 16 horas, ou enviado através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço referido no ponto 8, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 4, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade ou de emissão do BI/CC, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contato telefónico);
- b) Identificação do procedimento concursal com a referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação da carreira, categoria, natureza de vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao vínculo do SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Anestesiologia;
- b) Documento comprovativo do vínculo ao SNS e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;
- c) Certidão da Ordem dos Médicos devidamente atualizada e regularizada;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados;
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato;
- f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e no n.º 10 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15 — Métodos de seleção — nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações constantes da Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com nova redação dada pela portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e das cláusulas 21.ª, 22.ª e 23.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e republicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro 2015, em que os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15.1 — A avaliação e discussão curricular, consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados — de 0 a 20 valores:

Alínea A)

Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida — de 0 a 6 valores

Assim distribuída:

A.1 Competência técnico profissional através do desempenho de funções de assistente e assistente graduado, atividade assistencial nas diferentes áreas da anestesiologia nomeadamente medicina do perioperatório, medicina da dor, urgência/emergência e cuidados intensivos — 4,00 valores

A.2. Tempo de exercício de funções de assistente graduado (para efeitos de valoração do tempo de exercício considera-se proporcional ao tempo de exercício como assistente graduado) — 1,00 valores

A.3 Participação em equipas de urgência interna/externa — 0,80 valores

A.4 Enquadramento especializado à saúde pública e cuidados de saúde primários — 0,20 valores



Alínea B)

Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas — de 0 a 2 valores

Assim distribuída:

B.1 Atividades de formação no internato de anestesiologia (orientador de formação, orientador de estágio, formação teórica) — 1 valor

B.2 Ações de formação ministradas — 0,5 valores

B.3 Ações de formação frequentadas — 0,5 valores

Alínea C)

Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo — 0-4 valores

Assim distribuída:

C.1 Comunicações ou posters — 1,2 valores

C.2 Participação em mesas redondas — 0,7 valores

C.3 Artigos publicados em revistas com revisão por pares — 1,2 valores

C.4 Artigos publicados em revistas sem revisão por pares — 0,9 valores

Alínea E)

Classificação obtida na avaliação na prova para a obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica — 0-1 valor

Alínea F)

Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações — 0-5 valores

Alínea G)

Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional — 0-1 valores

Assim distribuída:

G.1 Atividades docentes — 0,6 valores

G.2 Atividades de investigação — 0,4 valores

Alínea H)

Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos — 0-1 valores

Assim distribuída:

H.1 Títulos de valorização profissional — 0,4 valores

H.2 Sociedades científicas — 0,2 valores

H.3 Júris de exames com participação efetiva — 0,4 valores

15.2 — Prova prática — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, classificada de 0 a 20 valores, com a seguinte valoração:

Projeto de gestão: Gestão da abordagem pré-operatória no serviço de anestesiologia.

A.1 Conteúdo, forma como descreve, pormenoriza o projeto, evidencia metas e avalia resultados; exequibilidade — 10 valores;

A.2 Discussão e capacidade de argumentação; Clareza do discurso e da forma como se defende das questões colocadas; Adequação da linguagem utilizada na defesa dos seus argumentos; Capacidade de reação perante novos desafios consequentes à implementação do projeto — 10 valores.

Forma de apresentação do projeto: cada exemplar em formato de papel, deve ter no máximo de 20 páginas A4, com caracteres 12, linhas com espaço 1,5.

16 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

16.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não forem atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri;

16.2 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

16.3 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação curricular e na prova prática;

16.4 — Na ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, aplicam-se os critérios estabelecidos no artigo 23.º da portaria n.º 207/2011 de 24.05, com nova redação pela portaria n.º 355/2013 de 10.12. e n.º 2 da cláusula 25.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29.12.2011, e republicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

17 — A ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do SGRH, no portal da Internet da Instituição, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29/12/2011

19 — Composição e identificação do Júri — O Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte constituição:

Presidente: Isabel Maria Corado Serralheiro — Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia, do IPOLFG, EPE.

Vogais Efetivos:

José Miguel Silva Pinto — Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia, da CLISA

Maria Susana de Freitas Gonçalves da Costa Cadilha — Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia, do CHULC, EPE.

Vogais Suplentes:

Paulo Augusto Santos Freitas — Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia, do IPOCFG, EPE

Maria José Pinto Costa Bouw — Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia, do IPOLFG, EPE

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes Oliveira*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Aviso n.º 89/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de nefrologia, da carreira especial médica ou carreira médica, área de exercício hospitalar.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de nefrologia, da carreira especial médica ou carreira médica, área de exercício hospitalar

1 — Na sequência do Despacho n.º 9253/2019, de Sua Exa. a Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 197, 2.ª série de 14 de outubro de 2019, alterado pelo Despacho n.º 9880/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 30 de outubro de 2019, e por deliberação do Conselho de Administração, de 14 de novembro de 2019, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Nefrologia, da carreira especial médica ou da carreira médica, área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal deste Instituto, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação jurídica de emprego privado, mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contabilizados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege -se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2009 e no Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04 de agosto, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro; no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e nas suas alterações; no ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e nas suas alterações; no ACT relativo à tramitação do processo de seleção para preenchimento de postos de trabalho da carreira médica em regime de contrato individual de trabalho, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e na sua alteração e texto consolidado publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015; e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, com as alterações previstas na Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto e na Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto; no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto; no n.º 3 do artigo 7.º -A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto (aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro); no n.º 3 do artigo 7.º -A do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto (aditado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro); no n.º 3 da Cláusula 10.ª do ACT, publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e nas suas alterações; e no n.º 3 da Cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e nas suas alterações.

7 — Local de trabalho — o serviço será prestado nas instalações do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE (IPOPFG, E. P. E.) — sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 no Porto bem como em outras Instituições com as quais o IPOPFG, E. P. E. tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nomeadamente Serviço de Urgência de âmbito Regional.

8 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 40 horas semanais, podendo, por opção do trabalhador, no caso dos candidatos que detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, manter-se o respetivo regime horário.

9 — Necessidade de constituição prévia de relação jurídico -laboral — é obrigatória a relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida com instituição do Serviço Nacional de Saúde.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir o grau de consultor em Nefrologia, e, pelo menos, três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado no âmbito dessa especialidade;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;
- c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — a candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente, sito no piso de entrada do Edifício de Medicina, durante o horário normal de expediente, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contacto telefónico);
- b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, com indicação do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- d) Situação perante os requisitos mencionados na alínea c) do ponto 10 deste aviso, declarando, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, que cumpre os requisitos acima mencionados;
- e) Situação perante os requisitos relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
- g) Aceitação expressa de que as comunicações ao abrigo do presente procedimento sejam realizadas preferencialmente para o endereço eletrónico a indicar, conforme previsto na alínea a) do ponto 12 deste aviso.

13 — Documentos — o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor de Nefrologia, com referência à classificação obtida;

b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida com instituição do Serviço Nacional de Saúde e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, com descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato. (com limite de 10 páginas).

14 — Métodos de seleção — dando cumprimento ao definido na legislação em vigor são aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Resultados e ordenação final — os resultados da avaliação curricular são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri; a ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e na Cláusula 25.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e na sua alteração e texto consolidado publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Manuel Nunes Cabrita, Centro Hospitalar Universitário do Porto EPE, Assistente Graduado Sénior de Nefrologia e Diretor do Serviço de Nefrologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, EPE.

1.º vogal efetivo — Dra. Ana Maria dos Reis Vila Lobos, Centro Hospitalar Médio Tejo EPE, Assistente Graduada Sénior de Nefrologia.

2.º vogal efetivo — Prof.ª Doutora Luísa Maria Correia Lopes Lobato, Centro Hospitalar Universitário do Porto EPE, Assistente Graduada Sénior de Nefrologia e Diretora do Departamento de Ensino Formação e Investigação do Centro Hospitalar Universitário do Porto, EPE.

1.º vogal suplente — Dr.ª Maria Conceição Oliveira Costa Mota, Centro Hospitalar Universitário do Porto EPE, Assistente Graduada Sénior de Nefrologia e responsável da Unidade de Nefrologia Pediátrica do Centro Hospitalar Universitário do Porto, EPE.

2.º vogal suplente — Dr.ª Teresa Margarida Pinto Ribeiro Morgado, Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, Assistente Graduada Sénior de Nefrologia.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Henrique*.

312843533

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E. P. E.****Aviso n.º 90/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de psiquiatria da carreira médica e especial médica hospitalar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de Psiquiatria da carreira médica e especial médica hospitalar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 9253/2019, de 4 de outubro de Sua Excelência a Sra. Ministra da Saúde, publicado a 14 de outubro de 2019 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 197), e por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., de 24 de outubro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria, da carreira médica e especial médica hospitalar.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009 ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41 de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os membros intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo relativo à tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no BTE n.º 43 de 22 de novembro de 2015, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto

2 — Âmbito do Recrutamento:

2.1 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com a Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

2.2 — Podem ser admitidos ao presente concurso médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde, que mantenham a respetiva modalidade de relação jurídica de emprego.

2.3 — Podem ainda ser admitidos ao presente concurso médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que pretendam vir a ser contratados em regime de Contrato Individual de Trabalho, ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade de Psiquiatria, com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em Psiquiatria, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.



4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*

5 — Método de seleção — São aplicados como métodos de seleção a avaliação e a discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterados pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusulas 21.º, 22.º e 23.º do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo Acordo Coletivo de Trabalho publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

6 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

6.1 — Os resultados da avaliação curricular são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas para cada membro do júri.

6.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

7 — Conteúdo funcional — correspondente ao estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de agosto e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no artigo 13.º Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Remuneração — remuneração mensal correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido, ou, por opção do trabalhador, a remuneração correspondente ao respetivo regime de trabalho, sem prejuízo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

9 — Local de Trabalho — O trabalho será prestado na Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., podendo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram a ULSNE, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

10 — Prazo de validade — O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

11 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, podendo, por opção do trabalhador, manter-se o respetivo regime de trabalho.

12 — Formalização das candidaturas

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., podendo ser entregue diretamente no Serviço de Recursos Humanos na Unidade Hospitalar de Mirandela — Avenida Nossa Senhora do Amparo, 5370-210, em Mirandela, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico, telefone e telemóvel);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Psiquiatria;

b) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, com a indicação da sua duração;

- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão para discutir na prova prática;
- f) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;
- g) Declaração no requerimento, sob o compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 15.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto de 2009.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.º do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT, publicado no BTE n.º 43 de 22 de novembro de 2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 10 da cláusula 16.º do ACT publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT, publicado no BTE n.º 43 de 22 de novembro de 2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Alice Soares Lopes, Assistente Graduada Sénior de Psiquiatria do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr. António Sousa Cepa, Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria do Hospital de Braga;
Dr.ª Ana Maria da Silva Moreira Soares, Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria do Hospital Magalhães Lemos, E. P. E.;

Dr.ª Maria Luísa Pereira Soares da Silva, Assistente Graduada Sénior de Psiquiatria do Hospital de Braga;

Vogais Suplentes:

Dr. Sebastião José da Cunha Torres Correia, Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.;

Dr.ª Maria Luísa Pereira Soares da Silva, Assistente Graduada Sénior de Psiquiatria do Hospital de Braga;

13.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — Afixação de listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos e a de classificação unitária de ordenação final, será afixada nas instalações da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Alberto Vaz.

312844781

**MUNICÍPIO DE ALMADA****Aviso n.º 91/2020**

Sumário: Designação da coordenadora da Equipa de Projeto de Inovação e Gestão Territorial.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 218/2017-2021 proferido, em 03-12-2019, pelo Senhor Vice-Presidente desta Câmara, João Luís Couvaneiro:

«Despacho n.º 218/2017-2021

Em reunião de 2 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal de Almada, aprovou a Proposta n.º 966-2019 [DRH], que cria a Equipa de Projeto de Inovação e Gestão Territorial, nos termos do previsto na alínea *b*) do artigo 7.º e do artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação atual, conjugados com o estabelecido no artigo 13.º do Anexo A, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada (ROSMA), conforme Despacho n.º 9323/2018, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2018.

Esta Equipa de Projeto tem a duração de 2 anos, eventualmente renovável, sendo o seu Coordenador equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 13.º do ROSMA.

Considerando o disposto no supra citado n.º 3 do artigo 13.º do ROSMA e no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à administração local, pelo artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo, Coordenadora da Equipa de Projeto de Inovação e Gestão Territorial, a Engenheira Regina Maria Esteves Pimenta, cuja nota curricular demonstra possuir a competência técnica, aptidão e perfil adequados ao exercício das inerentes funções, com efeitos a 9 de dezembro de 2019.

Nos termos do artigo 31.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, autorizo que a ora designada possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

Assim, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supra citado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Nota curricular**1 — Identificação:**

Regina Maria Esteves Pimenta;
Data de nascimento em 22 de julho de 1967;
Natural de Coimbra.

2 — Habilitações Académicas:

2018: Componente letiva do Doutoramento em Geografia e Planeamento Regional — Universidade Nova de Lisboa;

2011: *Executive Master* in Project Management — ISCTE/INDEG — Instituto Universitário de Lisboa;

1997: Mestrado em Engenharia Civil (especialização em Engenharia Urbana) — Universidade de Coimbra;

1993: Pós-Graduação em Informática e Telecomunicações (EuroMaster)-INESC/*Françe Telecom*;

1992: Licenciatura de Engenharia Geográfica — Universidade de Coimbra.

3 — Percurso Profissional:

Mais de 12 anos em funções de dirigente, no setor Público, em áreas relacionadas com ordenamento do território e urbanismo; planeamento e gestão estratégica; e sistemas de informação geográfica, destacando-se:

2017 a 2019: Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica, na Secretaria-Geral da Economia;

2012 a 2014: Chefe de Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território, na Direção-Geral do Território;

2007 a 2012: Diretora de Serviços de Informação Territorial, na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

2007: Chefe de Divisão de Informação, na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

2005 a 2007: Diretora de Serviço do Gabinete Técnico, na Secretaria Regional do Ambiente e do Mar da Região Autónoma dos Açores;

1999 a 2001: Chefe de Estrutura de Projeto “Observatório do Ordenamento do Território das Zonas Influenciadas pela Nova Travessia do Tejo — Ponte Vasco da Gama”, na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo;

1999: Chefe de Divisão de Finanças Locais, Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo;

Funções no setor Privado, em regime de licença sem vencimento, destacando-se:

2014-2016: Consultor/direção e gestão técnica de programas/projetos nacionais e internacionais.

4 — Experiência Profissional:

No setor público, destaca-se a coordenação da Plataforma de Gestão Estratégica Economia; Programa do Sistema de Gestão Documental Economia (até agosto 2018); I-GEO; Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT); Sistema de Submissão Automática de IGT (SSAIGT); PCGT (Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial); Plataforma Equipamentos Públicos de Utilização Coletiva (GEOEQUIP); Plataforma Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP); Modelo Dados Carta do Regime do Uso do Solo (CRUS);

No setor privado, destaca-se a coordenação e conceção de projetos; elaboração de candidaturas a programas de financiamento; gestão e direção operacional de projetos nacionais e internacionais em diversas áreas.

5 — Outras Atividades/Cargos:

Em 2007, realização do Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), no Instituto Nacional de Administração;

Aproximadamente 50 apresentações em seminários/congressos, como 1.ª autora das comunicações;

Mais de 20 representações/participações em grupos de trabalho nacionais e internacionais.»

12/12/2019. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

312851074



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 92/2020

Sumário: Final da designação, em regime de substituição, da diretora do Departamento de Administração-Geral e Finanças.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/ 2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 217/2017-2021 proferido, em 03-12-2019, pelo Senhor Vice-Presidente desta Câmara, João Luís Couvaneiro:

«Despacho n.º 217/2017-2021

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, dou por finda a 30 de novembro de 2019, a seu pedido, a designação em regime de substituição, da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, da licenciada Regina Maria Pires Santiago Camilo.

Publique-se nos termos da lei.»

12/12/2019. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

312851009



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 93/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional — eletricitista.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional — eletricitista — serviços energia — referência E — aberto por Aviso n.º 12221/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho de 2019.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Município de Felgueiras e disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-felgueiras.pt, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional — Eletricista — Serviços Energia — Ref.ª E — aberto por Aviso n.º 12221/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho de 2019, a qual foi homologada por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 26 de novembro de 2019.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, irão ser constituídas reservas de recrutamento internas, uma vez que as listas contêm um número de candidatos/as aprovados/as superior ao número de postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da homologação das listas de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

A Vereadora por delegação do Ex.º Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

5 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.

312843274



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 94/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico/a superior (arquiteto/a).

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, de um/a técnico/a superior (arquiteto/a) divisão de gestão urbanística — aberto por Aviso n.º 8021/2019 referência A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 9 de maio de 2019

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Município de Felgueiras e disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-felgueiras.pt, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um/a Técnico/a Superior (Arquiteto/a) para prestar serviço na Divisão de Gestão Urbanística, aberto por aviso n.º 8021/2019 — Ref.ª A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 09 de maio de 2019, a qual foi homologada por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 26 de novembro de 2019.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, irão ser constituídas reservas de recrutamento internas, uma vez que as listas contêm um número de candidatos/as aprovados/as superior ao número de postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da homologação das listas de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

A Vereadora por delegação do Ex.º Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

5 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.

312843282



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 95/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico/a superior (engenheiro/a civil).

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, de um/a técnico/a superior (engenheiro/a civil) divisão de obras do departamento técnico — aberto por Aviso n.º 8021/2019 — referência B, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 9 de maio de 2019.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Município de Felgueiras e disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-felgueiras.pt, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, de um/a técnico/a superior (Engenheiro/a Civil) Divisão de Obras do Departamento Técnico — aberto por Aviso n.º 8021/2019 — Ref.ª B, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 09 de maio de 2019, a qual foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 26 de novembro de 2019.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, irão ser constituídas reservas de recrutamento internas, uma vez que as listas contêm um número de candidatos/as aprovados/as superior ao número de postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da homologação das listas de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

A Vereadora por delegação do Ex.º Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

9 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.

312843266



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 96/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (turismo).

1 — No âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para Técnico Superior (Turismo), aberto pelo Aviso com o código de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) OE201910/0055., e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril de 2019, informa-se que se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 08h00 às 19h00, e disponível na página eletrónica desta entidade empregadora pública em: www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento, a lista unitária de ordenação final (Anexo B da Ata n.º 3, de 5 de dezembro de 2019) homologada por meu despacho de 10 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da referida Portaria.

2 — Notificam-se ainda todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da citada Portaria.

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da mencionada Portaria.

4 — O processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sitas no Campo Grande, n.º 27, Bloco E, 12.º andar, todos os dias úteis das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 35/P/2019, de 12 de março, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1309, de 21 de março de 2019

11 de dezembro de 2019. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Conreiras*.

312847316

**MUNICÍPIO DE LOULÉ****Aviso (extrato) n.º 97/2020**

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum n.º 26/2019 para preenchimento de dois postos de trabalho com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 24 de outubro de 2019, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 30 de outubro de 2019 e despacho da signatária de 04 de novembro de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, com vista ao recrutamento de 02 trabalhadores para exercer funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional, a afetar à atividade “Cultura, Museu e Galerias” da Divisão de Cultura, Museu e Património.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Desempenho das funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional, designadamente: apoio à organização do acervo museológico na reserva museológica, a escavações arqueológicas e acolhimento e receção em equipamentos culturais, nomeadamente em espaços do Museu Municipal e Galerias Municipais.

3 — Requisito habilitacional:

Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade; nascidos a partir de 01/01/1967 até 31/12/1980: 6 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade; 12 anos de escolaridade para os candidatos abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

5 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312842537



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Aviso n.º 98/2020

Sumário: Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017 de 23 de dezembro, aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201804/0055 de 02 de maio de 2018, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), com os seguintes trabalhadores:

Ana Maria Moreno Vitorino Caleiro

Os trabalhadores estão dispensados de prestar período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

1 de dezembro de 2019. — A Presidente do Município de Mourão, *Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara*.

312842318



MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 99/2020

Sumário: Lista de resultados da prova de conhecimentos prática (1.º método de seleção), bem como convocatória para aplicação do 2.º método de seleção (avaliação psicológica) — procedimento concursal comum indeterminado: referência *b*) — três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (motorista de pesados).

Processo n.º 40/02 -04 (2019)

Lista de admissão e exclusão, notificações aos candidatos e convocatória para 1.º método de seleção

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 125-A/ 2019 de 30 de abril, e conforme o ponto 11 do Aviso Integral publicado na Oferta n.º OE201906/0525 da Bolsa de Emprego Público (BEP) relativo ao Aviso (extrato) n.º 10431/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 24 de junho de 2019, torna público que se encontra afixada no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizada na página da Internet (www.cm-peniche.pt), a Lista de Resultados da Prova de Conhecimentos Prática (1.º Método de Seleção), bem como Convocatória para aplicação do 2.º Método de Seleção (Avaliação Psicológica), por mim homologada em 17 de dezembro de 2019, referente ao Procedimento Concursal Comum com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de 3 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de 2019, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeadamente:

Ref.^a b) — Três (3) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Motorista de Pesados — Serviço de Higiene e Limpeza (SHL) — Divisão de Energia e Ambiente (DEA).

17 de dezembro de 2019. — Pelo Presidente da Câmara Municipal, a Vice-Presidente, *Ana Rita Trindade Petinga*.

312866181

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR****Aviso n.º 100/2020**

Sumário: Discussão pública da alteração da operação de loteamento em Montargil, titulada pelo Alvará n.º 2/2015, de 27 de agosto.

Discussão pública da alteração da operação de loteamento em Montargil, titulada pelo Alvará n.º 2/2015, de 27/08

Hugo Luís Pereira Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público que, em execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do mesmo diploma, e no artigo 89.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), se procede à discussão pública da 2.ª Alteração à Licença da Operação de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/2015, de 27 de agosto, sita em Montargil, freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, de iniciativa do próprio município, enquanto titular de lotes, e que consiste no seguinte:

Ajustar parte da área destinada a espaço exterior verde, com 452,35 m², área de passeios, estacionamento e circulação, 233,55 m², a usos destinados a atividades económicas de forma a corresponder às necessidades relacionadas com a atividade exercida, em Montargil, pela Capsor — Cooperativa Agrícola do Concelho de Ponte de Sor, CRL, uma vez que a sua situação é mais ajustada à mesma, nomeadamente no que respeita à instalação de um Posto de abastecimento de combustíveis “Repsol”, uma vez que a vila não está servida por nenhum. Considerando-se estratégica a instalação do posto de abastecimento de combustíveis dentro da localidade de Montargil, para satisfação das necessidades da população nesse âmbito, há que criar um lote que possibilite satisfazer a pretensão em causa deste modo é constituído um novo lote designado por “Lote n.º 3”, destinado a atividades económicas (comércio e serviços), com a área total de 1.740,80 m². A área do lote provém das áreas verde, passeios e estacionamento e circulação acima mencionados com uma área total de 685,90m², de parte do lote n.º 2, ou seja, uma área de 429,00 m², e de parte do anterior lote n.º 3, ou seja, uma área de 452,75 m². O lote n.º 1, com a área de 1.697 m², foi eliminado, e a sua área integrada em espaços verdes, assim como a restante área do lote n.º 2, 554 m², foi também integrada nos mesmos espaços verdes e a restante área do anterior lote n.º 3, 503,25 m², foi integrada nessa área de espaços verdes e integrada na mesma ainda uma área de 75,55 m² de área de circulação condicionada. A área total destinada aos espaços verdes é, assim, de 2.787,70 m². Assim e nos termos dos supracitados preceitos legais é aberto um período de discussão pública com a duração de 10 dias, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e que será também divulgado através da página da Internet do Município. Durante o referido período os documentos que compõem o processo da 2.ª Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 2/2015 encontrar-se-ão disponíveis para consulta na Divisão de Gestão Urbanística, edifício dos Paços do Concelho, Campo da Restauração 7400-223 Ponte de Sor, no horário normal de expediente (das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas), podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor e remetidas através do correio, por via eletrónica para o endereço geral@cm-pontedesor.pt, ou entregues pessoalmente naquela morada, contendo, em qualquer uma das formas, a identificação completa do seu subscritor.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

312844124



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 101/2020

Sumário: Publicação de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a carreira de técnico superior.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho da Senhora Vereadora com o Pelouro da Juventude e Desporto e o Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dra. Catarina Araújo, de 20-12-2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização dos postos de trabalho conforme Alteração ao Mapa de Pessoal de 2019, aprovado por deliberação de Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, de 28 de outubro de 2019 e 04 de novembro de 2019, respetivamente:

2.1 — Ref.ª 1/20) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, área funcional Projeto de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, Licenciatura em Psicologia sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Direção Municipal de Educação.

2.2 — Ref.ª 2/20) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, área funcional Projeto Europeu Cooperative-Streets, Licenciatura em Gestão ou Economia sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para o Gabinete de Gestão de Fundos Europeus e Instrumentos de Financiamento.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município do Porto em https://balcaovirtual.cm-porto.pt/PT/cidadaos/guiatematico/edu_emp/emp_at_prof/Paginas/default.aspx

20 de dezembro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312877538



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 102/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico — audiência prévia no âmbito da apreciação das candidaturas.

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico

Audiência prévia no âmbito da apreciação das candidaturas

1) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º e nos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso extrato n.º 19265/2019, publicado no *Diário da República* n.º 230, 2.ª série, de 29-11-2019, Ref.ª 56/19).

2) A lista contendo os candidatos notificados da audiência prévia, encontra-se afixada no átrio da Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em https://balcaovirtual.cm-porto.pt/PT/cidadaos/guiatematico/edu_emp/emp_at_prof/Paginas/default.aspx

3) Informamos que os candidatos devem utilizar obrigatoriamente o modelo de formulário disponível em balcaovirtual.cm-porto.pt > Formulários > Letra F > Formulário de Audiência Prévia.

4) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

20 de dezembro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312876922

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ****Aviso n.º 103/2020**

Sumário: Primeira alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada.

Primeira alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público e a todos faz saber que, foi aprovada a primeira alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua sessão ordinária realizada, em 27 de novembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião ordinária realizada, em 25 de setembro de 2019, a qual se publica em anexo ao presente Edital, e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.

Foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente a submissão a apreciação pública, nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), através da publicação do Aviso n.º 12289/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 31 de julho de 2019.

Mais se torna público que a Primeira alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º do CPA.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 65.º o Direito à Habitação, estabelecendo que todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.

A intervenção nos domínios da habitação e da ação social constituem atribuições e competências dos municípios, nos termos previstos nas alíneas *h)* e *i)*, do n.º 2 do artigo 23.º e alínea *v)*, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

As políticas sociais de habitação são compostas por medidas de apoio que visam a valorização da qualidade de vida da população. A atribuição de um fogo social não é a finalização do processo de melhoria de condições habitacionais mas sim o início de um processo de socialização e de melhoria da qualidade habitacional dos munícipes. Por outro lado, constitui a garantia do acesso a uma habitação relativamente à população mais carenciada ou aos agregados familiares em risco de exclusão social.

A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, veio consagrar o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, e revogou o Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio e a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, que visa a valorização da qualidade de vida das populações. Através deste novo quadro legal o contrato de arrendamento apoiado passa a ter claramente a natureza de contrato administrativo, o qual se rege pelo disposto nesta legislação, pelos regulamentos municipais e pelo Código Civil.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 4, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação vigente, no quadro da autonomia [...] das autarquias locais, podem estas aprovar regulamentação própria visando adaptar a presente lei às realidades física e social existentes nos bairros e habitações de que são proprietárias, salvaguardando o n.º 5 do mesmo preceito legal que o disposto no número anterior não pode conduzir à definição de normas regulamentares menos favoráveis para os arrendatários, quer quanto ao cálculo do valor de rendas quer quanto às garantias de manutenção do contrato de arrendamento.



Face ao exposto, e considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2013, e encontra-se em vigor desde 21 de janeiro de 2014, sem quaisquer alterações, é elaborado o presente Projeto de Alteração ao citado Regulamento Municipal, que visa proceder à adaptação do Regulamento ao novo enquadramento legal, no que diz respeito, nomeadamente, às normas sobre as definições, as condições de acesso e procedimentos de atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado, ao contrato de arrendamento e respetivas condições contratuais, onde se inclui, naturalmente, a renda e a cessação do contrato.

Importa ainda, em ordem ao preceituado no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fazer uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, verificando-se que os benefícios decorrentes da atribuição de habitação social afiguram-se como potencialmente superiores aos custos que lhe estão associados, pois as políticas de habitação social destinam-se aos agregados familiares cuja situação socioeconómica e condição de habitação é considerada desfavorecida, tendo em consideração que estes não dispõem de recursos para aceder ao mercado livre de arrendamento, colocando-os muitas vezes em soluções pouco dignificante e desadequadas às necessidades da composição do agregado familiar.

Em resposta ao direito à habitação condigna a todos os cidadãos, o Município de Reguengos de Monsaraz procura assegurar um melhor, mais justo e mais transparente apoio às famílias carenciadas, mas também exigir do cidadão ou candidato apoiado uma maior consciência e responsabilidade, devendo os inquilinos contribuir proporcionalmente às suas capacidades financeiras para as receitas públicas do município, bem como zelar pela conservação e bom estado das habitações que lhe sejam atribuídas, lembrando a estes que estão a usufruir de um bem que representa um investimento da sociedade.

O Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 31 de julho de 2019, através do Aviso n.º 12289/2019, no para efeitos de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não tendo sido apresentadas, por escrito, sugestões, proposta e/ou observações atinentes ao mesmo.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera submeter à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para aprovação, a Primeira Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada

Os artigos 1.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 17.º, 18.º, 19.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 36.º, 37.º, 38.º, 40.º, 41.º, 42.º, 44.º e 45.º, bem como o Anexo II, do Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico

das Autarquias Locais, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua redação mais atualizada.

Artigo 4.º

[...]

1 — [...]:

a) «Habitação social/Casas de renda económica» — habitação financiada, construída ou arrendada pelo Município, destinada ao alojamento de agregados familiares que integrem os requisitos estabelecidos no presente regulamento e cujas rendas sejam calculadas em função dos rendimentos dos agregados a que se destinam;

b) «Agregado familiar»: o conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelo arrendatário e pelas pessoas referidas nas alíneas a), b), c), d) e e), do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, a seguir referenciadas, bem como por quem tenha sido autorizado pelo senhorio a permanecer na habitação:

i) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;

ii) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;

iii) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;

iv) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;

v) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

c) «Dependente»: o elemento do agregado familiar que seja menor ou, que, tendo idade inferior a 26 anos, não aufera rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais;

d) «Deficiente»: a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %;

e) «Fator de capitação»: a percentagem resultante da ponderação da composição do agregado familiar, de acordo com a tabela que se segue:

Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Percentagem a aplicar
1	0 %
2	5 %
3	9 %
4	12 %
5	14 %
6 ou mais	15 %

f) «Indexante dos apoios sociais»: o valor fixado nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

g) «Rendimento mensal líquido» (RML): o duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os membros do agregado familiar, sendo o rendimento anual líquido de cada membro obtido:

i) Subtraindo ao rendimento global o valor da coleta líquida, nos termos do n.º 2 do presente artigo; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

ii) Sendo zero o valor da coleta líquida ou não tendo legalmente havido lugar à entrega de declaração de rendimentos nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas

Singulares, calculando o total dos rendimentos anuais auferidos, considerados nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, e pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2011, de 29 de novembro, e 133/2012, de 27 de junho; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

h) «Rendimento mensal corrigido» (RMC): o rendimento mensal líquido deduzido das quantias indicadas de seguida:

- i) 10 % do indexante dos apoios sociais pelo primeiro dependente;
- ii) 15 % do indexante dos apoios sociais pelo segundo dependente;
- iii) 20 % do indexante dos apoios sociais por cada dependente além do segundo;
- iv) 10 % do indexante dos apoios sociais por cada deficiente, que acresce aos anteriores se também couber na definição de dependente;
- v) 10 % do indexante dos apoios sociais por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
- vi) 20 % do indexante dos apoios sociais em caso de família monoparental;
- vii) A quantia resultante da aplicação do fator de capitação, constante do anexo I à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, ao indexante dos apoios sociais.

2 — [...].

3 — Para efeitos da alínea g) do número anterior, os valores do rendimento global e da coleta líquida correspondem aos constantes da declaração de rendimentos das pessoas singulares, validada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e respeitante ao ano anterior, que podem igualmente ser enviados por esta para as entidades detentoras de habitação em regime de arrendamento apoiado através de comunicação eletrónica de dados, aplicando-se o disposto no artigo 31.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as necessárias adaptações.

4 — Na falta de declaração de IRS, quando a mesma não seja obrigatória, ou quando a mesma sofra alterações posteriores à sua entrega, são considerados dependentes do agregado, aqueles que constem na declaração a passar pela Junta de Freguesia correspondente à sua área de residência.

Artigo 6.º

[...]

Podem candidatar-se a uma habitação social, todos os residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos, 2 anos consecutivos, nacionais ou estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional, com idade igual ou superior a 18 anos ou sejam emancipados nos termos da lei civil, em habitação inadequada à satisfação das necessidades do seu agregado familiar e que não estejam em nenhuma situação de impedimento previstas no artigo seguinte.

Artigo 8.º

[...]

1 — Ao acesso e à atribuição de habitações em regime de renda apoiada é aplicável o disposto no presente Regulamento, o regime jurídico constante da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

2 — A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado confere ao senhorio o direito de aceder aos dados do arrendatário e dos membros do respetivo agregado familiar para fins de informação ou de confirmação dos dados por eles declarados nos termos regulados no artigo 31.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

3 — A atribuição de habitações em regime de renda apoiada efetua-se, por regra, mediante procedimento de concurso por classificação, em resultado da aplicação da matriz de classificação constante no Anexo II, sem prejuízo da possibilidade do Município poder adotar, em casos devidamente justificados, qualquer outro tipo de procedimento de atribuição previsto no artigo 7.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, seguindo-se, nesse caso, os procedimentos que vierem a ser aprovados em sede de Programa do Procedimento a elaborar para o efeito.

4 — O concurso por classificação tem por objeto a oferta de um conjunto determinado de habitações e visa a atribuição das mesmas em arrendamento apoiado aos indivíduos ou agregados familiares que, de entre os que concorram no período fixado para o efeito, obtenham a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito pelo Município, constantes do Anexo II.

5 — (Anterior redação do n.º 3).

6 — (Anterior redação do n.º 4).

Artigo 9.º

[...]

1 — Não são aplicáveis as disposições constantes do presente capítulo, no que diz respeito ao acesso e regime de atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado, aos indivíduos e aos agregados familiares que se encontrem, numa das seguintes situações:

a) Necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades, tais como inundações, incêndios ou outras catástrofes de origem natural ou humana;

b) Situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica;

c) Necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas, obras de interesse municipal ou outras situações impostas pela legislação em vigor;

d) Despejo eminente, quando existam dependentes menores no agregado familiar e este não disponha de alternativas de alojamento;

e) Necessidades de instalação inadiável de serviços municipais;

f) Ruína de edifícios municipais.

2 — A competência para determinar a atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado referida no número anterior é do Presidente da Câmara Municipal.

3 — Na decisão de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado referida no número anterior constarão as condições de adequação e de utilização da habitação, que serão definidas em função da situação de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição.

4 — Nos casos previsto no n.º 1 do presente artigo, a habitação pode ser atribuída em arrendamento mediante registo em livro ou em suporte informático contendo a identificação dos indivíduos e dos membros dos agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, a data da respetiva admissão e o montante da renda.

Artigo 10.º

[...]

1 — O Município, sempre que existirem habitações disponíveis, procede à abertura de concurso.

2 — [...]

3 — O anúncio de abertura do procedimento concursal é publicitado no sítio da Internet do Município de Reguengos de Monsaraz (www.reguengos-monsaraz.pt), sendo ainda afixado nos lugares de estilo do concelho, bem como no prédio ou prédios a atribuir.



4 — Do anúncio que declare aberto o concurso constará, designadamente:

- a) Tipo de procedimento;
- b) Datas de abertura e encerramento do procedimento;
- c) Identificação, tipologia e área útil da habitação;
- d) Regime do arrendamento;
- e) Critérios de acesso ao concurso e, se for o caso, de hierarquização e de ponderação das candidaturas;
- f) Local e horário para consulta do programa do concurso e para obtenção de esclarecimentos;
- g) Local e forma de proceder à apresentação da candidatura;
- h) Local e forma de divulgação da lista definitiva dos candidatos apurados.

Artigo 11.º

[...]

1 — A candidatura efetua-se mediante o preenchimento e entrega de requerimento próprio, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, disponível no Serviço de Ação Social e no sítio da internet em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

2 — [...]

3 — No caso de entrega direta será passado um comprovativo da entrega pelo Serviço de Ação Social.

4 — O requerimento de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *(Revogado.)*
- b) Fotocópia dos documentos de identificação de todos os elementos que compõem o agregado, nomeadamente, Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão; Cédula Pessoal ou Boletim de Nascimento, no caso de menores e números de identificação fiscal de todos os que o possuam, desde que devidamente autorizados pelos próprios nos termos da Lei;
- c) Fotocópia da Autorização de Residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional, caso se aplique;
- d) [...];
- e) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar que os auferirem, designadamente:
 - i) [...];
 - ii) Os trabalhadores por conta própria devem apresentar fotocópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, bem como declaração dos descontos efetuados emitida pelo Instituto da Segurança Social;
 - iii) A prestação de serviços domésticos (empregadas domésticas), deve ser confirmada através de declaração do empregador e sempre que possível, declaração do Instituto da Segurança Social mencionando os descontos efetuados;
 - iv) [...];
- f) Declaração emitida pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, na qual se comprove a sua inscrição e ateste a situação de desemprego, caso se aplique;
- g) Declaração da Segurança Social comprovativa da existência ou não de valores de subsídio de desemprego ou de Rendimento Social de Inserção, caso se aplique;
- h) [...];
- i) Atestado médico comprovativo de elementos portadores de deficiência (física e ou mental), problemas de saúde crónicos ou dependências e grau de incapacidade geral para o trabalho igual ou superior a 60 %, caso se aplique;
- j) [...];



k) [...];

l) [...].

Artigo 13.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — Para efeitos de informação ou confirmação dos dados constantes do formulário de inscrição, o Município de Reguengos de Monsaraz pode, a todo o tempo, solicitar informações junto de qualquer entidade pública ou privada, designadamente as que acompanhem ou tenham acompanhado a família, conforme o previsto no artigo 31.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, estando o acesso à informação por terceiros sujeito ao disposto na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — [...]

10 — [...]

11 — [...]

12 — [...]

13 — [...]

14 — [...]

Artigo 14.º

[...]

1 — São causas de improcedência liminar da candidatura:

a) [...];

b) [...];

c) Quando o candidato não reúna algum dos requisitos de acesso estabelecidos no artigo 6.º do presente regulamento;

d) A prestação de falsas declarações, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, ou a não entrega dos documentos solicitados ou a não prestação dos esclarecimentos devidos dentro o prazo que lhe seja determinado pelos serviços, após notificação nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do presente regulamento.

2 — A exclusão liminar da candidatura é notificada aos respetivos interessados para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciarem sobre a mesma.

Artigo 17.º

[...]

1 — Tendo em conta as pontuações obtidas, a Câmara Municipal delibera aprovar e publicitar a lista provisória de candidatos admitidos, ordenados nos termos referidos no artigo anterior, nos lugares de estilo e no sítio da internet em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

2 — [...]

3 — [...]



Artigo 18.º

Audiência prévia

1 — Os candidatos, na sua qualidade de interessados, são ouvidos, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciarem, por escrito, sobre a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos referida no artigo anterior, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da afixação da lista.

2 — [...]

3 — No exercício do direito de audiência, os interessados podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de fato e de direito, bem como juntar documentos, devendo dirigir a pronúncia ao Presidente da Câmara Municipal, a qual pode ser remetida por correio registado, com aviso de receção, ou entregue pessoalmente.

4 — A deliberação da Câmara Municipal é proferida no prazo de 15 dias úteis, findo o prazo da audiência dos interessados.

5 — [...]

6 — [...]

Artigo 19.º

[...]

A classificação final do procedimento, com exclusão de qualquer menção a dados pessoais, é publicitada na página da internet do Município e afixada em edital nos lugares de estilo, no prazo de 60 dias, a contar da data de encerramento do concurso.

Artigo 21.º

Renúncia

1 — [...]

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) Os que se recusem a assinar o contrato de arrendamento;

e) Os que dolosamente omitam informação, ou que prestem declarações falsas ou usem de qualquer meio fraudulento para formular a sua candidatura, sendo tal verificado após a homologação da lista.

2 — A recusa constante da primeira parte da alínea b) do número anterior só se considera fundamentada, não constituindo causa de exclusão, quando não existam condições de acessibilidade ao fogo, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação mais atual, e algum dos elementos do agregado familiar tenha uma situação de deficiência ou mobilidade condicionada.

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

Artigo 22.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]:

- a) O regime legal do arrendamento;
- b) A identificação do senhorio;
- c) A identificação do arrendatário ou arrendatários e de todos os elementos do agregado familiar;
- d) A identificação e a localização do locado;
- e) O prazo do arrendamento;
- f) O valor da renda inicial e a forma de atualização e de revisão da mesma;
- g) O tempo, o lugar e a forma de pagamento da renda;
- h) A periodicidade da apresentação da declaração de rendimentos do agregado familiar, que é estabelecida de dois em dois anos;
- i) Data de celebração;
- j) Menção expressa de que o arrendatário toma conhecimento do presente regulamento.
- k) O valor que corresponderia ao valor real da renda sem o apoio, apenas para efeitos meramente informativos.

4 — [...]

Artigo 23.º

Duração e renovação do contrato de arrendamento

1 — O contrato de arrendamento apoiado é celebrado pelo prazo de 10 anos.

2 — Findo o prazo do arrendamento, o contrato renova-se, automaticamente, por igual período.

Artigo 24.º

[...]

1 — A utilização da habitação camarária tem como contrapartida o pagamento de uma renda em regime de arrendamento apoiado.

2 — O valor da renda inicial é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço, ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$T = 0,067 \times (RMC/IAS)$$

em que:

T = taxa de esforço;

RMC = rendimento mensal corrigido do agregado familiar;

IAS = indexante dos apoios sociais.

3 — A taxa de esforço máxima não pode ser superior a 23 % do rendimento mensal corrigido do agregado familiar do arrendatário.

4 — A renda mínima em regime de arrendamento apoiado é fixada uniformemente para todas as habitações sociais, no valor correspondente a 2 % do Indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em cada momento.

5 — A renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada.

Artigo 25.º

[...]

1 — A primeira renda vence-se na data da celebração do contrato de arrendamento vencendo-se cada uma das restantes no primeiro dia útil do mês a que respeita, podendo ser paga nos oito dias subseqüentes ao seu vencimento.

2 — [...]

Artigo 27.º

Atualização e revisão do valor da renda

1 — As rendas são atualizadas anualmente, de acordo com os coeficientes de atualização vigente.

2 — A primeira atualização pode ser exigida um ano após o início da vigência do contrato e as seguintes, sucessivamente, um ano após a atualização anterior.

3 — O senhorio comunica por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias, o coeficiente de atualização e a nova renda dele resultante.

4 — A não atualização por motivo imputável ao Município, impossibilita-o de recuperar os aumentos não feitos.

5 — Além da atualização anual, há lugar à revisão da renda, a pedido do interessado ou por iniciativa do senhorio, nas seguintes situações:

a) Alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, devendo o arrendatário comunicar o facto ao senhorio no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência;

b) Aplicação da correção prevista na alínea g) do artigo 3.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, em caso de superveniência de situações de incapacidade igual ou superior a 60 % ou de idade igual ou superior a 65 anos relativas a qualquer elemento do agregado familiar.

6 — A revisão da renda por iniciativa do senhorio com os fundamentos indicados no número anterior pode ocorrer a todo o tempo.

7 — Para os efeitos do disposto nos números anteriores, o arrendatário deve entregar no Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz os elementos que o Município solicite e se mostrem adequados e necessários à verificação das circunstâncias que determinam a revisão da renda, no prazo máximo de 30 dias a contar da correspondente notificação.

8 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a reavaliação pelo senhorio das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza-se a cada dois anos.

9 — A renda atualizada ou revista nos termos dos números anteriores é devida no segundo mês subsequente ao da data da receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com o respetivo valor.

10 — Quando da revisão da renda resulte o seu aumento e as comunicações do arrendatário tenham sido realizadas fora dos prazos previstos no n.º 5, alínea a) ou no n.º 7, o senhorio pode exigir-lhe o pagamento do montante correspondente a 1,25 vezes a diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde a data da alteração.

11 — Não há lugar a aumento de renda por efeito de atualização quando, em resultado de vistoria técnica à habitação por parte da entidade locadora, se constate um estado de conservação mau ou péssimo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, que não resulte de razões imputáveis ao arrendatário e enquanto tal condição persistir.

Artigo 28.º

Transmissão da posição de arrendatário por divórcio, separação judicial de pessoas e bens e cessação da união de facto

1 — A posição do arrendatário transmite-se, por meio de aditamento ao primitivo contrato, em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, a favor do cônjuge do arrendatário, quando haja decisão ou acordo entre os cônjuges nesse sentido, nos termos previstos no Código Civil.

2 — [...]

3 — O disposto nos números anteriores é aplicável com as necessárias adaptações aos titulares do arrendamento que se encontrem em situação de união de facto, nos termos previstos na lei, em caso de cessão da respetiva união de facto.



4 — O direito à transmissão do arrendamento não se verifica se o beneficiário desse direito for possuidor de casa própria ou não cumpra os requisitos previstos na lei e no presente regulamento para atribuição de casa em regime de arrendamento apoiado.

Artigo 30.º

[...]

1 — O local arrendado destina-se exclusivamente à habitação permanente do arrendatário e do seu agregado familiar, não lhe podendo ser dado outro fim, seja pela arrendatária, seja por qualquer membro do respetivo agregado familiar.

2 — É expressamente proibida a hospedagem, a sublocação, total ou parcial, ou a cedência a qualquer título do fogo arrendado, bem como albergar no prédio arrendado, por período superior a 1 mês, pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio.

3 — [...]

4 — [...]

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...].

Artigo 31.º

[...]

1 — [...]

a) [...];

b) Comprovar a cada dois anos a composição do agregado familiar e respetivo rendimento anual, através da entrega de documentos comprovativos indicados pela Câmara Municipal;

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) Utilizar a habitação em permanência, não devendo ausentar-se por um período seguido superior a seis meses, à exceção dos casos previstos no presente regulamento;

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) Avisar imediatamente o senhorio sempre que tenha conhecimento de qualquer fato ou ato relacionado com a habitação suscetível de causar danos à mesma e ou de pôr em perigo pessoas e bens;

l) Não albergar no prédio arrendado, por período superior a 1 mês, pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio;

m) [...];

n) [...];

o) [...];

p) [...].



2 — O não uso da habitação por período até dois anos não constitui falta às obrigações do arrendatário desde que seja comprovadamente motivado por uma das seguintes situações:

- a) Doença regressiva e incapacitante de permanência na habitação;
- b) Prestação de trabalho por conta de outrem no estrangeiro ou cumprimento de comissão de serviço público, civil ou militar, em ambos os casos por tempo determinado;
- c) Detenção em estabelecimento prisional;
- d) Prestação de apoios continuados a pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, incluindo a familiares.

3 — *(Anterior redação do n.º 2).*

4 — *(Anterior redação do n.º 3).*

Artigo 32.º

Transferência de habitação por iniciativa municipal

1 — Na prossecução do interesse público, a entidade locadora pode promover a transferência do agregado familiar para outra habitação em caso de emergência, nomeadamente inundações, incêndios ou catástrofes naturais, ocorridas ou iminentes, por razões de saúde pública ou existência de risco de ruína.

2 — Nas situações em que existam operações de requalificação urbanística devidamente aprovadas, que incluam habitação, pode a entidade locadora promover a transferência do agregado familiar, provisoriamente, enquanto decorrem as obras de requalificação, estando garantido o retorno do agregado familiar, salvo nas situações em que este se opuser.

3 — Nas situações de requalificação urbanística que não incluam habitação, deve ser acordado com o agregado familiar o local de realojamento, tendo em conta a situação familiar, nomeadamente o local de trabalho e estudo dos seus membros ou a necessidade de acesso a instituições de saúde, por razões de tratamentos específicos.

4 — A entidade locadora pública pode ainda promover a transferência do agregado por razões de:

- a) Desadequação da tipologia, ou
- b) Mau estado de conservação do locado.

5 — Se a transferência for feita com carácter provisório e implicar regresso à habitação de origem, não há lugar a novo contrato de arrendamento.

6 — Os procedimentos desenvolvidos para a transferência de habitação obedecem ao Código do Procedimento Administrativo, havendo lugar a audiência prévia.

Artigo 33.º

Transferência de habitação do arrendatário

1 — A transferência do agregado para outra habitação a pedido do arrendatário pode ser concedida pelo Município, com base em:

- a) Motivos de saúde ou mobilidade reduzida, incompatíveis com as condições da habitação;
- b) Situação sócio familiar de extrema gravidade, caso em que o pedido de transferência pode ser efetuado por qualquer interessado, desde que exclusivamente para proteção e salvaguarda da vítima;
- c) Desadequação da tipologia atribuída face à evolução do agregado ou degradação da habitação por responsabilidade não imputável ao arrendatário.

2 — O pedido de transferência será formulado por escrito e instruído com os documentos necessários para comprovar os fatos que lhe servem de fundamento.



3 — A possibilidade de transferência de habitação está condicionada não só à existência de fogos disponíveis para atribuir, mas também de outras pessoas mais carenciadas e ainda à inexistência de rendas em atraso ou ao cumprimento do plano de pagamento.

4 — As situações previstas no presente artigo devem ser analisadas pelo Serviço de Ação Social e decididas pelo Presidente da Câmara Municipal.

5 — Em caso de transferência de habitação, haverá lugar à celebração de um novo contrato de arrendamento e, conseqüentemente, à atualização da renda.

6 — Caso o arrendatário recuse as habitações propostas pelo Município, no âmbito do processo de transferência, a pretensão será indeferida, havendo lugar a audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e em caso da manutenção da decisão de indeferimento, não serão apreciados outros requerimentos de igual teor nos dois anos subsequentes àquela decisão.

Artigo 36.º

Competência de gestão de partes de uso comum

1 — A administração e gestão das partes de uso comum do imóvel competem ao Município de Reguengos de Monsaraz, coadjuvada por um representante de todos os arrendatários ou moradores do mesmo.

2 — Os representantes, efetivo e suplente, desempenham anualmente as suas funções.

Artigo 37.º

Obrigações do Município

O Município está vinculado ao cumprimento dos seguintes deveres:

a) Reger -se pelo princípio da igualdade, não podendo privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever nenhum arrendatário ou candidato ao arrendamento público em razão de ascendência, sexo, etnia, língua, território de origem, religião, orientação sexual, deficiência ou doença, convicções políticas ou ideológicas, instrução ou condição social;

b) Prestar aos arrendatários e candidatos ao arrendamento público as informações e os esclarecimentos de que careçam e apoiar e estimular as suas iniciativas e receber as suas sugestões e informações;

c) Assegurar a realização de obras de conservação, reabilitação e beneficiação dos edifícios e frações, no que diz respeito às partes de uso privativo e de uso comum, pelo menos uma vez em cada período de oito anos e sempre que se verifique a sua necessidade, assumindo os encargos correspondentes;

d) Garantir a manutenção das condições de segurança, salubridade, conforto e arranjo estético dos edifícios e das habitações;

e) Assumir os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns do edifício, bem como o pagamento de serviços de interesse comum, sem prejuízo da partilha de responsabilidades e encargos, nos termos da lei, quando haja condomínios constituídos;

f) Promover a qualidade dos conjuntos habitacionais do ponto de vista ambiental, social e cultural;

g) Promover a constituição e o bom funcionamento de condomínios sempre que houver mais do que um proprietário no mesmo edifício;

h) Promover a participação organizada dos arrendatários na administração, conservação, fruição e gestão das partes comuns do edifício.

Artigo 38.º

[...]

1 — Periodicamente e sempre que se julgue necessário, o Município de Reguengos de Monsaraz assegura a realização de vistorias para deteção de situações de degradação e insegurança

dos edifícios e frações, nomeadamente em relação às redes de gás, água e eletricidade, aos elevadores e aos equipamentos eletromecânicos ou sempre que estejam em causa as condições de segurança, salubridade e conforto das habitações.

2 — O Município assegurará ainda a realização de vistorias a pedido dos arrendatários.

3 — A realização de vistoria será previamente comunicada ao arrendatário por qualquer meio admissível.

4 — O arrendatário permitirá o acesso à habitação aos técnicos devidamente identificados, após notificação nos termos do número anterior.

Artigo 40.º

Cessação do contrato

1 — O contrato de arrendamento cessa por acordo das partes, resolução, caducidade, renúncia, denúncia, ou mediante oposição à renovação, ao abrigo das disposições constantes no presente Regulamento e nos termos legais aplicáveis.

2 — Cessado o contrato de arrendamento por qualquer forma e após a tomada de posse pelo senhorio, quaisquer bens deixados na habitação são considerados abandonados a favor deste, caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias, podendo o senhorio dispor deles de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte da arrendatária.

Artigo 41.º

[...]

1 — Além das causas de resolução previstas na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e nas disposições aplicáveis, nomeadamente nos artigos 1083.º e 1084.º do Código Civil, constituem causas de resolução do contrato pelo senhorio:

- a) A violação de regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança;
- b) A utilização do prédio contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;
- c) O uso do prédio para fim diverso daquele a que se destina;
- d) O incumprimento de qualquer dos deveres do arrendatário previstos no presente Regulamento;
- e) A alteração significativa das condições de natureza económica do agregado familiar e que constituíram o pressuposto determinante da atribuição do prédio em termos tais que torne injustificada a manutenção do arrendamento;
- f) O conhecimento pelo senhorio da existência de uma das situações de impedimento previstas no artigo 6.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual;
- g) A cessão, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, do gozo do prédio, quando ilícita, inválida ou ineficaz perante o senhorio;
- h) *[Anterior redação da alínea f)];*
- i) A prestação de declarações falsas, de forma expressa ou por omissão, de forma intencional, sobre os rendimentos ou sobre fatos e requisitos determinantes para o acesso ou manutenção do arrendamento;
- j) *[Anterior redação da alínea j)];*
- k) Não declarar os respetivos rendimentos ao Município dentro do prazo estabelecido por este;
- l) A permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio;
- m) *[Anterior redação da alínea c)];*
- n) *[Anterior redação da alínea d)].*

2 — Nos casos das alíneas do número anterior e do n.º 2 do artigo 1084.º do Código Civil, a resolução do contrato de arrendamento pelo senhorio opera por comunicação deste ao arrendatá-



rio, onde fundamentadamente invoque a respetiva causa, após audição do interessado, cabendo sempre direito de recurso desta decisão pelo arrendatário.

Artigo 42.º

Procedimento em caso de resolução do contrato

1 — A comunicação da deliberação da resolução do contrato e cessação da utilização opera-se através da notificação efetuada por carta registada com aviso de receção ou por notificação presencial, através de técnico da Câmara Municipal, após audiência prévia do interessado.

2 — [...]

3 — [...]

4 — Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação no prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação, o senhorio desencadeará os procedimentos necessários para ordenar e executar, nomeadamente, o despejo nos termos da legislação aplicável, competindo à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a tomada de tais decisões.

5 — Todas as despesas judiciais e extrajudiciais efetuadas pelo senhorio para obter a resolução do contrato e o despejo fundado em caso de resolução ou em qualquer outra causa, incluindo as despesas com honorários de advogado e/ou solicitador, serão da responsabilidade do arrendatário, que terá que pagá-las ao senhorio.

6 — Os agregados alvos de despejo com efetiva carência habitacional são previamente encaminhados para soluções legais de acesso à habitação ou para prestação de apoios habitacionais.

Artigo 44.º

[...]

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão executivo municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, exarada sobre informação dos serviços competentes.

Artigo 45.º

[...]

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º do CPA, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.

ANEXO II

Matriz de classificação

(a que se refere o artigo 7.º e 8.º, n.º 2)

Variáveis	Categorias	Pontos	Coefficiente	Classificação
Tipo de alojamento	Sem alojamento	12	1,2	
	Estruturas provisórias (barraca, roulotte, etc.)	9		
	Partes de edificações (parte de casa, pensão, quarto, estabelecimento coletivo).	6		
	Edificações (casa emprestada)	3		
	Edificações (casa arrendada, casa de função)	0		



Variáveis	Categorias	Pontos	Coefficiente	Classificação
Motivo do pedido de habitação.	Falta de habitação	10	1,2	
	Falta de condições de habitabilidade/salubridade (risco de ruína, ou sem instalações sanitárias, sem cozinha, sem esgoto, sem água, sem eletricidade).	8		
	Desadequação do alojamento por motivo de limitações de mobilidade ou sobrelotação.	6		
	Outros motivos	0		
Tempo de residência no concelho de Reguengos de Monsaraz.	Mais de 5 anos	4	0,4	
	De 3 a 5 anos	1		
	Inferior a 3 anos	0		
Tempo de trabalho no concelho de Reguengos de Monsaraz.	Mais de 3 anos	4	0,3	
	De 1 a 3 anos	1		
	Inferior a 1 ano	0		
Tipo de família	Monoparental	12	1,6	
	Família com menores a cargo	8		
	Família com idosos a cargo	4		
	Isolados	4		
	Família sem dependentes	2		
	Outros	0		
Elementos com deficiência ou doença crónica comprovada.	Com 2 ou mais elementos	12	1,2	
	Com 1 elemento	8		
	Sem elementos	0		
Elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.	Com 2 ou mais elementos	12	0,7	
	Com 1 elemento	6		
	Sem elementos	0		
Situações de vulnerabilidade social	Violência doméstica	4	0,4	
	Comportamentos aditivos	4	0,4	
	Menores em risco identificados	4	0,4	
	Isolamento social (pessoa sem qualquer suporte ou apoio familiar).	4	0,4	
	Perturbações do comportamento	4	0,4	
Escalaões de rendimento per capita em função do IAS.	[0 %-20 %]	12	1,6	
	[20 %-40 %]	10		
	[40 %-60 %]	8		
	[60 %-80 %]	6		
	[80 %-100 %]	4		
	Superior a 100 %	0		
<i>Total</i>				

Definição de conceitos para aplicação da matriz de classificação

Variável: Tipo de alojamento

Sem alojamento — incluem-se nesta categoria as pessoas que não possuam qualquer alojamento, pernoitando em locais públicos, prédios devolutos, carros, tendas, designados de sem-abrigo.

Estruturas provisórias — incluem-se nesta categoria os alojamentos de carácter precário, nomeadamente: barraca, roulotte, anexo sem condições de habitabilidade, garagem, arrecadação ou outro.

Partes de edificação — incluem-se nesta categoria as residências em lar, centro de acolhimento, pensão, quarto, parte de casa, casa de familiares, estabelecimento prisional ou outro.

Edificações (casa emprestada) — incluem-se nesta categoria as habitações em casa emprestada.

Edificações (casa arrendada, casa de função) — incluem-se nesta categoria as habitações em casa arrendada, casa de função, casa ocupada ou outra.

Variável: Motivo do pedido de habitação

Falta de habitação — consideram-se as situações em que o agregado familiar não tem qualquer tipo de habitação por perda de alojamento por derrocada, por decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução, por separação ou divórcio, ou por cessação do período de tempo estabelecido para a sua permanência em estabelecimento coletivo, casa emprestada ou casa de função.

Falta de condições de habitabilidade/salubridade — consideram-se as situações em que o alojamento se encontre em risco de ruína ou não possua instalações sanitárias e/ou cozinha, água, saneamento e eletricidade.

Desadequação do alojamento por motivo de limitações da mobilidade — consideram-se as situações em que se comprovem doenças crónicas ou deficiências com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, que condicionam a acessibilidade e/ou utilização do alojamento e situações de sobrelotação, no caso em que o índice de ocupação do fogo é igual ou superior a 3, sendo o índice de ocupação igual ao número de pessoas/número de quartos.

Variável: Tempo de residência no concelho

Avalia a ligação do agregado familiar ao Concelho de Reguengos de Monsaraz, em função do n.º de anos de residência neste Município.

Variável: Tempo de trabalho no concelho

Avalia a ligação do agregado familiar ao Concelho de Reguengos de Monsaraz, em função do n.º de anos de trabalho neste Município.

Variável: Tipo de família

Monoparental — homem ou mulher que coabita com os seus filhos.

Variável: Elementos com deficiência ou doença crónica grave comprovada (1)

Consideram-se pessoas com deficiência comprovada as que usufruam de prestações por deficiência: bonificação do abono de família para crianças e jovens, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial (com idade inferior a 24 anos) ou subsídio mensal vitalício (maiores de 24 anos).

Consideram-se pessoas com doença crónica grave aquelas que apresentem comprovativo médico da especialidade.

Variável: Elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % (1)

Consideram-se pessoas com doença ou deficiência, com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %, desde que se encontrem em idade ativa e com capacidade para o trabalho. Considera-se idade ativa os indivíduos com idades compreendidas entre os 16 anos e os 64 anos de idade.

Variável: Vulnerabilidade Social (2)

Consideram-se indivíduos e ou famílias em situação de vulnerabilidade social aqueles que são marginalizados, e que se encontram em situação de exclusão social. Alguém em situação de vulnerabilidade social encontra-se exposto aos mais diversos problemas sociais pela falta de recursos e assistência. Os indivíduos nesta situação são socialmente desagregados, e vivem numa

situação frágil e precária. Neste grupo integra-se situações de violência doméstica, comportamentos aditivos, menores em risco identificados e comportamentos desviantes.

Violência Doméstica

Violência doméstica é a violência, explícita ou velada, literalmente praticada dentro de casa ou no âmbito familiar, entre indivíduos unidos por parentesco civil (marido e mulher, sogra, padraсто, filhos) ou parentesco natural (pai, mãe, filhos, irmãos, etc.);

A violência física envolve agressão direta, contra pessoas queridas do agredido ou destruição de objetos e pertences do mesmo (patrimonial); A violência psicológica envolve agressão verbal, ameaças, gestos e posturas agressivas, juridicamente produzindo danos morais;

A violência socioeconómica, envolve o controlo da vida social da vítima ou de seus recursos económicos.

Comportamentos Aditivos

Entende -se por Comportamento Aditivo ou Dependência, qualquer atividade, substância, objeto ou comportamento que se tornou o foco principal da vida de alguém e que a exclui de outras atividades ou que a prejudica física, mental ou socialmente. Apesar de divergentes, as dependências físicas dos diversos produtos químicos como o álcool ou as drogas e a dependência psicológica de atividades como jogo compulsivo, o sexo, o trabalho, o exercício físico, compras ou comida são igualmente patológicas e devastadoras para quem delas sofre.

Menores em risco

Um menor em risco encontra -se sujeito a atos ou omissões que ofendam de forma grave os seus direitos comprometendo seriamente o seu normal desenvolvimento. O mau trato é qualquer forma de tratamento físico e (ou) emocional, não accidental e inadequado, resultante de disfunções e (ou) carências nas relações entre crianças ou jovens e pessoas mais velhas, num contexto de uma relação de responsabilidade, confiança e (ou) poder. Podem manifestar -se por comportamentos ativos (físicos, emocionais ou sexuais) ou passivos (omissão ou negligência nos cuidados e (ou) afetos). Pela maneira reiterada como geralmente acontecem, privam o menor dos seus direitos e liberdades afetando, de forma concreta ou potencial, a sua saúde, desenvolvimento (físico, psicológico e social) e (ou) dignidade.

Perturbações de comportamento

Perturbações do Comportamento constituem as formas mais comuns de psicopatologia. Estas perturbações acarretam pesados encargos individuais e sociais, em termos humanos e económicos, podendo ser precursoras de perturbações muito incapacitantes. O seu tratamento é dificultado pela complexidade dos fatores implicados pelo elevado grau de disfuncionalidade das famílias envolvidas e pela escassez de recursos comunitários para implementar estratégias de intervenção eficazes.

Variável: Pessoas em idade ativa com incapacidade para o trabalho

Consideram-se as pessoas em idade ativa que, por motivo de doença ou deficiência sua ou de terceiros, se encontram em situação de incapacidade de forma permanente para o trabalho. Incluem-se nesta variável as pessoas que auferem pensão de invalidez ou pensão social de invalidez, bem como os que apresentem comprovativo médico da necessidade de prestação de assistência permanente a terceira pessoa.

Variável: Escalões de rendimento per capita em função do Indexante de Apoios sociais

Escalão de rendimento per capita em função do Indexante dos Apoios Sociais — na análise da situação económica do agregado familiar considera -se como base o rendimento per capita. Este define -se na relação entre o rendimento mensal corrigido dividido pelo número de elementos que



compõem o agregado familiar. O escalão de rendimento mensal per capita em função do Indexante dos Apoios Sociais determina-se pela aplicação da seguinte fórmula:

$$(\text{Rendimento per capita/Indexante dos Apoios Sociais}) \times 100$$

(¹) Variáveis não cumulativas.

(²) As categorias desta variável são cumulativas.»

Artigo 2.º

Aditamentos

São aditados ao do Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, os artigos 6.º-A, 21.º-A, 40.º-A, e 42.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 6.º-A

Impedimentos

1 — Está impedido de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação em regime de arrendamento apoiado quem se encontre numa das seguintes situações:

- a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do presente Regulamento;
- c) Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;
- d) Utilize meios fraudulentos, proceda à prestação culposa de declarações falsas ou à omissão dolosa de informação relevante;
- e) Ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa.

2 — As situações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior não serão consideradas como impedimento, se à data da celebração do contrato de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação.

3 — No caso previsto na alínea a) do n.º 1, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe ao senhorio avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação.

Artigo 21.º-A

Extinção do procedimento

Considera-se extinto o procedimento quando se verificar um dos seguintes fatos:

- a) O concurso fique deserto;
- b) Sejam celebrados os contratos de arrendamento de todos os fogos objeto do procedimento;
- c) Sejam celebrados os contratos de arrendamento com todos os candidatos, ainda que em número inferior ao das habitações em virtude da exclusão das demais candidaturas, designadamente por indeferimento ou renúncia.



Artigo 40.º-A

Resolução pelo senhorio

A resolução do contrato é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.

Artigo 42.º-A

Cessação do contrato por renúncia

1 — Se o arrendatário ou o seu agregado familiar não usar o fogo por mais de seis meses consecutivos, considerando-se haver renúncia do arrendatário ao arrendamento da habitação, a contar da data da primeira comunicação do senhorio, de entre as referidas nos termos da alínea a) do número seguinte.

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, considera-se não uso da habitação a situação em que, dentro do período mínimo de seis meses, se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenham sido realizadas pelo menos três tentativas, com intervalo mínimo de duas semanas entre cada uma delas, de entrega de comunicação na pessoa do arrendatário ou de elemento do agregado familiar, consoante for o caso, por representante do senhorio devidamente identificado e a entrega tenha resultado impossível por ausência dos mesmos;

b) Tenha sido afixado aviso na porta da entrada da habitação, pelo período mínimo de 30 dias, de conteúdo idêntico ao da comunicação;

c) Os registos do fornecimento de serviços essenciais de água e eletricidade evidenciarem a ausência de contratos de fornecimento ou de consumos relativamente ao locado, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

3 — A comunicação e o aviso devem referir:

a) Que o senhorio tem conhecimento do não uso da habitação por parte do arrendatário ou do agregado familiar, consoante for o caso;

b) Que o não uso da habitação por período superior a seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal, ali indicada, constitui renúncia ao arrendamento e determina a cessação do contrato;

c) O prazo, no mínimo de 30 dias, de que o arrendatário e os elementos do seu agregado familiar dispõem, após o decurso dos seis meses, para procederem à desocupação e entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens.

4 — A cessação do contrato opera no termo do prazo de seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal referida na alínea a) do n.º 2 e confere ao senhorio o direito de tomar posse do locado e de considerar abandonados a seu favor os bens móveis nele existentes, se, após o decurso do prazo de 60 dias sobre a tomada de posse do locado, não forem reclamados.»

Artigo 3.º

Alteração sistemática

1 — O Título II passa a designar-se «Acesso e atribuição de habitação social».

2 — O Capítulo II, do Título II, passa a designar-se «Procedimento de Atribuição».

3 — O Capítulo IV, do Título III, passa a designar-se «Deveres do Município».

4 — O Capítulo VI, do Título III, passa a designar-se «Cessação do Contrato de arrendamento».



Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogada:

a) A alínea a) do n.º 4, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada.

Artigo 5.º

Aplicação no tempo

O presente Regulamento aplica-se a todos os títulos de ocupação das habitações vigentes e aos contratos que venham a ser celebrados após a data da sua entrada em vigor.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º, do Código do Procedimento Administrativo, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página eletrónica do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.

312816325

**MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE****Edital n.º 19/2020**

Sumário: Novo Regulamento de Bolsa de Mérito Escolar para o Concelho de Ribeira Grande.

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Torna público, conforme determina o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal na sua sessão de 26 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Novo Regulamento de Bolsa de Mérito Escolar para o Concelho da Ribeira Grande, como abaixo se transcreve, cuja publicação do início do procedimento e participação procedimental para a elaboração do projeto do referido Regulamento, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, teve lugar no dia 25 de setembro de 2019, através da sua publicação na página oficial da Câmara em www.cm-ribeiragrande.pt, pelo período de 30 dias, para recolha de contributos.

Para constar, e conforme determina o artigo 139.º do CPA, se manda publicar o presente Regulamento no *Diário da República* e na página Oficial do Município.

6 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

Novo Regulamento de Bolsa de Mérito Escolar para o Concelho da Ribeira Grande

Nota justificativa

A Câmara Municipal da Ribeira Grande, concretizando o seu papel de apoio direto aos municípios, pretende desenvolver ações que sejam facilitadoras do processo educativo, investindo em políticas que visem a promoção das competências académicas e profissionais dos seus municípios, de forma a promover o desenvolvimento do Concelho.

A atribuição de bolsas de mérito constitui, assim, um meio apropriado de incentivar a frequência escolar, promovendo-se, deste modo, a melhoria da qualificação profissional dos jovens, valorizando os alunos que se destacam pelo seu desempenho de excelência, independentemente da sua situação socioeconómica, sendo que o suporte humano qualificado é indispensável ao desenvolvimento socioeconómico do Concelho, o qual contribuirá para a melhoria das condições de vida da generalidade dos municípios.

Atenta a estes factos, a Câmara Municipal da Ribeira Grande, decidiu atribuir bolsas de mérito escolar aos alunos residentes e estudantes no Concelho, promovendo assim a estimulação e motivação dos alunos para a obtenção de bons resultados escolares.

Nessa sequência o Município da Ribeira Grande aprovou e tem em vigor o “Regulamento de Bolsa de Mérito Escolar para o Concelho de Ribeira Grande”, que foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada a 23 de fevereiro de 2017, e cuja publicação ocorreu em 21 de março de 2017.

Tendo decorrido já duas edições sobre a atribuição das bolsas de mérito estabelecidas nesse Regulamento, sentiu-se a necessidade de proceder à análise cuidada do seu funcionamento, bem como de incorporar outras valorações suscitadas pela experiência prática daí retirada, em consonância com o que da prestação dos serviços camarários é esperado.

Tem-se também em consideração que se poderá ponderar a sua reestruturação, em atenção aos bons resultados desta prática, mas considera-se que será relevante alargar e diversificar os anos abrangidos e os prémios a atribuir, implicando que a profundidade da revisão justifica a apresentação da proposta como documento normativo novo.

Na sequência do supra considerado, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas d), f) e g), do artigo 23.º, na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, a Câmara Municipal da Ribeira Grande em reunião de 14 de novembro de 2019 e a Assembleia Municipal da Câmara da Ribeira Grande, em sessão de 28 de novembro de 2019 aprovam o presente “Regulamento de Bolsa de Mérito Escolar para o Concelho da Ribeira Grande”.



Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de prémios, através de bolsas de mérito escolar, por parte da Câmara Municipal da Ribeira Grande, a estudantes matriculados ou inscritos nos 6.º, 9.º e 12.º anos escolares dos estabelecimentos de ensino público do Município da Ribeira Grande.

Artigo 2.º

Âmbito

A atribuição de bolsas de mérito escolar, por parte da Câmara Municipal da Ribeira Grande, visa as seguintes finalidades:

- a) Recompensar os alunos pelo aproveitamento excecional;
- b) Promover a educação para o desporto, pela prática do surf;
- c) Garantir o princípio da igualdade de oportunidades;
- d) Contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 3.º

Definição de bolsas de mérito escolar

1 — Para efeitos do presente regulamento, considera-se «bolsa de mérito escolar»:

a) A atribuição de prémio/recompensa aos alunos dos 2 géneros (feminino e masculino) que obtenham o melhor aproveitamento nas disciplinas de português e de matemática matriculados/ inscritos nos 6.º e 9.º anos escolares;

b) A atribuição de prémio/recompensa aos alunos que obtenham o melhor aproveitamento anual matriculados/inscritos nos 6.º, 9.º e 12.º anos escolares.

2 — O prémio a atribuir aos alunos vencedores da bolsa de mérito escolar prevista na alínea a) do número anterior consiste num conjunto de aulas de surf, em regime de Surf Camp, com almoço, equipamento e as respetivas atividades desenvolvidas, durante cinco dias do período das férias escolares de verão.

3 — O prémio a atribuir aos alunos vencedores da bolsa de mérito escolar prevista na alínea b) do n.º 1 do presente artigo consiste:

a) Na atribuição de prémio monetário no valor de 250 euros para os melhores alunos do 6.º e 9.º ano de cada agrupamento escolar do concelho da Ribeira Grande;

b) Na atribuição de prémio monetário no valor de 500 euros para o melhor aluno do 12.º ano do concelho da Ribeira Grande.

4 — O valor do prémio a atribuir referido no número anterior pode ser atualizado por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Beneficiários

1 — São beneficiários das bolsas de mérito escolar na alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, o aluno e a aluna (feminino e masculino) que, por cada escola do concelho da Ribeira Grande, obtenham a melhor nota escolar nas disciplinas de Português e Matemática, tendo em conta a nota final do ano letivo imediatamente anterior.

2 — São beneficiários das bolsas de mérito escolar na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 3.º, o aluno ou a aluna que, por cada escola do concelho da Ribeira Grande, obtenham a melhor nota escolar, tendo em conta a nota final do ano letivo imediatamente anterior.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é permitido o uso das bolsas de mérito escolar por beneficiário classificado em lugar de suplente, quando o beneficiário melhor classificado abdicar do seu direito de usufruto, no prazo de 5 dias úteis após o conhecimento da atribuição.

4 — Apenas o beneficiário poderá usufruir da bolsa de mérito escolar atribuída nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 3.º, e durante o período fixado pelos serviços municipais para o seu decurso, e no período de férias escolares de verão subsequente ao ano letivo de atribuição do prémio.

5 — É condição necessária de atribuição das bolsas de mérito escolar que o beneficiário conste de lista nominativa, fixada para o efeito pelos Conselhos Executivos de cada unidade orgânica escolar do concelho da Ribeira Grande.

6 — As questões não enquadráveis nos parâmetros de beneficiação ou no processo de atribuição do presente regulamento, são objeto de apreciação e decisão do Presidente da Câmara Municipal, ou de Vereador com delegação de competências na área.

Artigo 5.º

Benefícios associados à atribuição das bolsas de mérito escolar

As bolsas de mérito escolar configuram o título ao abrigo do qual o beneficiário pode usufruir gratuitamente de um conjunto de atividades e materiais necessários e inerentes a aulas de surf, bem como às restantes atividades que venham a ser desenvolvidas pela equipa indicada pela Câmara Municipal para a sua implementação, ou à atribuição do valor monetário não condicionado.

Artigo 6.º

Atribuição das bolsas de mérito escolar

1 — Cabe aos Conselhos Executivos de cada unidade orgânica escolar do concelho da Ribeira Grande, no prazo de 10 dias úteis, após a atribuição da avaliação final das classificações internas e externas do ano letivo, enviar lista nominativa dos alunos e alunas que obtenham a melhor nota escolar e lista de quatro suplentes por ordem decrescente, tendo em conta a melhor nota escolar (para efeitos de consideração como eventual suplente), nas disciplinas de Português e Matemática, e pela totalidade do ano da matrícula, no ano letivo imediatamente anterior.

2 — Logo que se encontrem recolhidas todas as listas nominativas dos beneficiários, os serviços camarários procederão à notificação dos mesmos, ou dos encarregados de educação dos menores, com indicação do prazo para aceitação das bolsas.

3 — Os serviços camarários procederão ainda à indicação das datas da realização das bolsas de mérito escolar e dos responsáveis pela prestação do serviço, bem como da entrega dos prémios monetários.

4 — Os beneficiários, com a aceitação da atribuição das bolsas de mérito escolar, deverão entregar os seguintes documentos:

- a*) Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal, ou Cartão de Cidadão do beneficiário e encarregado de educação, caso seja menor;
- b*) Comprovativo de morada de residência.

5 — O Município da Ribeira Grande reserva-se ao direito de solicitar aos beneficiários outras informações e documentação necessárias à aferição das condições objetivas e subjetivas de atribuição das bolsas de mérito escolar previstas no presente regulamento.

6 — O Município da Ribeira Grande reserva-se ao direito de não atribuir as bolsas de mérito escolar que não venham a ser aceites pelos alunos que obtenham a melhor nota escolar e pelos seus suplentes, ou a quem preste falsas declarações.

Artigo 7.º

Dúvidas ou omissões

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pelo Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

2 — Nos casos referidos no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal poderá solicitar parecer aos serviços técnicos do Município da Ribeira Grande e aos Conselhos Executivos das unidades orgânicas escolares do concelho da Ribeira Grande.

Artigo 8.º

Proteção de dados

1 — Na execução do presente Regulamento, o Município da Ribeira Grande obriga-se a atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, bem como a relativa a códigos de conduta, ou mecanismo de certificação vigente e aplicáveis nestas áreas.

2 — A quando da aceitação das bolsas de mérito escolar a atribuir no âmbito do presente Regulamento, os beneficiários ou os encarregados de educação dos menores deverão autorizar o tratamento dos dados fornecidos no processo de candidatura e de apoios atribuídos, para os efeitos necessários ao respetivo cumprimento, à sua divulgação e junto das entidades parceiras.

Artigo 9.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores referentes a bolsas de mérito, nomeadamente o “Regulamento de Bolsa de Mérito Escolar para o Concelho de Ribeira Grande”, publicado em 21 de março de 2017.

2 — Ficam salvaguardados todos os direitos adquiridos e efeitos já produzidos por factos precedentes, no âmbito das disposições regulamentares anteriores.

Artigo 10.º

Publicação e Entrada em Vigor

1 — Para além da publicação no *Diário da República*, o presente Regulamento é publicitado na página da Internet do Município da Ribeira Grande e em Editais afixados nos demais lugares de estilo.

2 — O presente regulamento entra em vigor 15 depois da sua publicação no *Diário da República*.

312831667



MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 104/2020

Sumário: Alteração do Plano Diretor Municipal de Santo Tirso.

Alteração do Plano Diretor Municipal de Santo Tirso

Alberto Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso torna público, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 e da publicitação prevista na legislação em vigor, que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a Alteração do Plano Diretor Municipal, em reunião de 2 de dezembro de 2019, mediante proposta da Câmara Municipal por deliberação de 28 de novembro de 2019.

Os elementos que compõem a referida alteração encontram-se disponíveis para consulta na Câmara Municipal e na página de Internet www.cm-stirso.pt.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Costa*.

Deliberação

A Assembleia Municipal, em reunião extraordinária de 2 de dezembro de 2019 (item 7 da respetiva ata), deliberou aprovar a Alteração ao Plano Diretor Municipal.

A presente deliberação foi tomada com trinta e um votos a favor e dez abstenções.

Santo Tirso, 11 de dezembro de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Rui Carlos de Sousa Ribeiro*.

Alteração às disposições do regulamento publicado na 2.ª série do *Diário da República*, pelo Aviso n.º 1858/2011, em 18 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 186/2012, de 27 de setembro e Aviso n.º 2791/2017 de 16 de março

São alterados: n.º 1 do artigo 5.º; n.º 6 do artigo 13.º; n.º 3, alíneas a) e c) do n.º 5 e n.º 6 do artigo 25.º; n.º 2 do artigo 27.º, n.º 4 do artigo 96.º, n.º 5 do artigo 104.º e n.º 3 e n.º 5 do artigo 105.º

São aditados: artigo 29.º-A; alínea e) n.º 1 do artigo 94.º, n.º 5 do artigo 96.º

São revogados: alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º; alínea c) do n.º 1 do artigo 94.º; n.º 2, n.º 3 e n.º 4 do artigo 104.º

Artigo 5.º

Definições e abreviaturas

1 — Para a aplicação do presente regulamento devem ser consideradas as definições constantes do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, do regime jurídico da urbanização e da edificação, e ainda as seguintes:

a) Núcleo rural: perímetro definido por um conjunto de edifícios, que não distem mais de 50 m entre si e em que no mínimo três sejam destinados a habitação.

b) (*Revogado.*)

2 —

Artigo 13.º

Normas

1 —

2 —



- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 — Excecionam-se do disposto nos números anteriores os casos em que a execução das ações previstas se revelar tecnicamente impossível ou acarretar custos in comportáveis proporcionalmente ao valor económico da operação a realizar, desde que não sejam eliminados ou desvalorizados elementos fundamentais para a EEM e não sejam previsíveis prejuízos para a sua manutenção e consolidação.
- 7 —

Artigo 25.º

Estacionamento

- 1 —
- 2 —
- 3 — Por motivos de ordem urbanística e de desenho urbano devidamente justificados e sem prejuízo do cumprimento da legislação em vigor aplicável, os lugares de estacionamento, calculados nos termos das alíneas d) a f) do n.º 1, podem ser integrados no domínio público, total ou parcialmente, desde que as obras necessárias para o efeito sejam custeadas pelo promotor da operação urbanística e não sejam de qualquer forma prejudicados a circulação e o estacionamento no local.
- 4 —
- 5 —
- a) Na alteração e ampliação de construções existentes ou em novas edificações, localizadas nas falhas da malha urbana estabilizada, quando se verificar a impossibilidade técnica de prever o estacionamento no interior da parcela e não seja previsível que venha a prejudicar a circulação na envolvente;
- b)
- c) Nas intervenções em património cultural imóvel classificado, em vias de classificação ou identificado como de interesse municipal na Planta de Ordenamento, em que a previsão do estacionamento comprometa os valores a proteger e colida com a regulamentação específica relativa à proteção;
- d)
- 6 — O número de lugares definido no n.º 1 e no n.º 4 pode ser acrescido até 20 %, quando se justificar, pela localização, dimensão e tipo de empreendimento.

Artigo 27.º

Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias

- 1 —
- 2 — O licenciamento das operações de urbanização ou edificação, nas áreas referidas no n.º 1 está sujeito a parecer vinculativo da entidade competente.

Artigo 29.º-A

Regularização de atividades

As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das conferências decisórias.



Artigo 94.º

Identificação

- 1 —
- a)
- b)
- c) *(Revogado.)*
- d)
- e) UOPG 17 — Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria.
- 2 —

Artigo 96.º

Gestão Urbanística

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Nas áreas abrangidas por UOPG, podem ser suspensos os procedimentos relativos a pedidos de realização de operações urbanísticas ou de remodelação de terrenos, sempre que seja indispensável a prévia execução dos estudos urbanísticos ou planos, referidos no artigo 95.º, para garantia da sua correta integração urbanística na área da respetiva UOPG.
- 5 — Nas áreas integradas em SUB-UOPG são admissíveis alterações ou ampliações de construções existentes, devendo salvaguardar os objetivos definidos para a UOPG.

Artigo 104.º

UOPG 11 — Agrela/Água Longa

- 1 —
- 2 — *(Revogado.)*
- 3 — *(Revogado.)*
- 4 — *(Revogado.)*
- 5 — Na área integrada nesta UOPG aplicam-se os parâmetros urbanísticos definidos neste regulamento de acordo com as categorias de espaços abrangidas, definidas na Planta de Ordenamento.

Artigo 105.º

UOPG 12 — Rebordões Norte

- 1 —
- 2 —
- 3 — A área referida no número anterior é concretizada através de unidades de execução que definirão a estruturação viária hierarquizada, a forma urbana e as categorias funcionais a adotar, as cêrceas máximas e os índices de cedência.
- 4 —
- 5 — Na área integrada nesta UOPG aplicam-se os parâmetros urbanísticos definidos neste regulamento de acordo com as categorias de espaços abrangidas, definidas na Planta de Ordenamento, com exceção da área integrada na SUB-UOPG. Localização das imagens e instrumentos referenciados no acto:



**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

- 53057 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53057_1314-PDMORD-2.jpg
- 53057 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53057_1314-PDMORD-3.jpg
- 53057 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53057_1314-PDMORD-4.jpg
- 53057 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53057_1314-PDMORD-5.jpg
- 53057 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53057_1314-PDMORD-1.jpg
- 53058 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_53058_1314-PDMCOND-3.jpg
- 53058 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_53058_1314-PDMCOND-4.jpg
- 53058 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_53058_1314-PDMCOND-5.jpg
- 53058 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_53058_1314-PDMCONDR-1.jpg
- 53058 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_53058_1314-PDMCONDR-2.jpg
- 53058 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_53058_1314-PDMCONDR-3.jpg
- 53058 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_53058_1314-PDMCONDR-4.jpg
- 53058 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_53058_1314-PDMCONDR-5.jpg
- 53058 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_53058_1314-PDMCOND-1.jpg
- 53058 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_53058_1314-PDMCOND-2.jpg

612869551



MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 105/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior (arquiteto) — lista convocatória dos candidatos para o método de seleção avaliação psicológica.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e para os devidos efeitos se informa que, relativamente ao procedimento concursal comum para ocupação de 6 postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Arquiteto), com a Ref.ª 07/PCC/2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se encontra afixada, no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, a lista convocatória dos candidatos para o método de seleção avaliação psicológica, podendo ser consultada todos os dias úteis, em horário de atendimento (das 9:00 às 17:00). A referida lista poderá também ser consultada na página eletrónica <http://www4.cm-seixal.pt/servicosonline/>, no tema “Concursos e estágios” e no serviço “Procedimentos concursais a decorrer”.

13 de dezembro de 2019. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

312883783



MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 106/2020

Sumário: Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de São João das Lampas/Magoito.

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público, para efeitos do disposto no artigo 17.º do regime jurídico de reabilitação urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e nos termos dos artigos 6.º, 89.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão do território, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que se procede à abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de São João das Lampas/Magoito.

O Programa encontra-se disponível na página da Câmara Municipal de Sintra (www.cm-sintra.pt) e na Divisão de Reabilitação Urbana (DRUR), sita na Praça D. Afonso Henriques 2710-520 Portela de Sintra, para a qual podem ser remetidas as respetivas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, no prazo de 20 dias úteis, contados após 5 dias da publicação do aviso no *Diário da República*, e ainda através de correio eletrónico para drur@cm-sintra.pt.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

312845429



MUNICÍPIO DE VALENÇA

Regulamento n.º 3/2020

Sumário: Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Valença.

Manuel Rodrigues Lopes, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público, que mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 14 de novembro último, a Assembleia Municipal deste Concelho, em sua sessão realizada no dia 27 seguinte, aprovou o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Valença, que abaixo se transcreve.

“Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Valença

Preâmbulo

Na competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e 33.º, n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o disposto na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro na redação dada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, foi elaborado o presente Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Valença, que nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro e aprovado pela Assembleia Municipal deste concelho em sua sessão realizada no dia 27 de novembro findo sob proposta da Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 14 desse mesmo mês.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro na redação dada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento, estabelece, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, as disposições que instituem o Conselho Municipal de Juventude de Valença, doravante designado por CMJ, assim como as normas relativas à sua composição, competências e regras de funcionamento.

Artigo 3.º

Competências do conselho municipal de juventude

1 — O CMJ é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

2 — Ao CMJ compete:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do em-



prego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;

d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município respetivo;

e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;

f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;

g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;

h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 4.º

Composição

1 — O CMJ tem a seguinte composição:

a) O presidente da câmara municipal, que preside;

b) Um membro da assembleia municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na assembleia municipal;

c) O representante do município no conselho regional de juventude;

d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);

e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;

f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;

g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;

h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;

i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.

2 — Nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, o CMJ, pode ainda atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam a título principal atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ.



Artigo 5.º

Participantes externos

Por deliberação do conselho municipal de juventude, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 6.º

Competências consultivas

1 — Compete ao CMJ pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

- a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;
- b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquela conexas;

2 — Compete, ainda ao CMJ emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.

3 — Durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior a câmara municipal auscultará o CMJ.

4 — Compete ainda ao CMJ emitir parecer facultativo sobre iniciativas da câmara municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da câmara municipal, do presidente da câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

5 — A assembleia municipal pode solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJ sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude

Artigo 7.º

Emissão de pareceres obrigatórios

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a câmara municipal reúne com o CMJ para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJ possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 — Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da câmara municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJ, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a câmara municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJ toda a documentação relevante.

4 — O parecer do CMJ solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.



Artigo 8.º

Competência de acompanhamento

Compete ao CMJ acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal de juventude;
- b) Execução da política orçamental do município e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
- c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;
- d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 9.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJ eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação.

Artigo 10.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJ no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 11.º

Organização interna

Compete ao CMJ no âmbito da sua organização interna:

- a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 12.º

Competência em matéria educativa

Compete ao CMJ acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no conselho municipal de educação.

Artigo 13.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJ pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do conselho municipal de juventude

Artigo 14.º

Direitos dos membros do conselho municipal de juventude

1 — Os membros do CMJ identificados nas alíneas d) a i) do artigo 4.º têm o direito de:

- a) Intervir nas reuniões do plenário;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do conselho municipal de juventude;
- c) Eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação;
- d) Propor a adoção de recomendações pelo CMJ;
- e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços da autarquia.

2 — Os restantes membros apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), d) e e) do número anterior.

Artigo 15.º

Deveres dos membros do conselho municipal de juventude

Os membros do CMJ têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJ;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJ, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 16.º

Funcionamento

- 1 — O CMJ pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
- 2 — O CMJ pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
- 3 — O CMJ pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 17.º

Plenário

1 — O plenário do CMJ reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.

2 — O plenário do CMJ reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.



3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJ e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.

4 — As reuniões do CMJ devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 18.º

Comissão permanente

1 — Compete à comissão permanente do CMJ:

- a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas atividades externas;
- b) Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário;
- c) Exercer as competências previstas no artigo 10.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

2 — O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJ e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º

3 — O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJ.

4 — Os membros do CMJ indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.

5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJ.

Artigo 19.º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário e para a apreciação de questões pontuais, pode o CMJ deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

CAPÍTULO VI

Apoio à atividade do conselho municipal de juventude

Artigo 20.º

Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo é da responsabilidade da câmara municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município.

Artigo 21.º

Instalações

1 — O município deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMJ.

2 — O CMJ pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à câmara municipal para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.



Artigo 22.º

Publicidade

O município deve disponibilizar o acesso do CMJ aos meios informativos de que dispõe para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 23.º

Sítio na Internet

O município deve disponibilizar uma página no seu sítio na Internet para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 24.º

Regimento interno do conselho municipal de juventude

O CMJ aprova o respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e na lei vigente ou no presente regulamento, presente lei, bem como a composição e competências da comissão permanente.

Artigo 25.º

Duração dos mandatos

A duração geral do mandato do CMJ é de quatro anos.

Artigo 26.º

Dúvidas e omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro e o Código do Procedimento Administrativo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior é da competência da câmara municipal o esclarecimento das dúvidas de interpretação do presente regulamento.

Artigo 27.º

Avaliação do regulamento

1 — No final de cada mandato a Câmara Municipal apresenta à Assembleia Municipal um relatório sobre a aplicação do presente regulamento.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação em *Diário da República*.”



Por último, torna público que o presente regulamento para além de ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* e na página do Município, também será afixado nos lugares publico do estilo.

E eu, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi.

6 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigues Lopes*.

312841395

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO****Editais n.º 20/2020**

Sumário: Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio.

Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que, em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2019, deliberou aprovar o “Regulamento do Prémio de História Alberto Sampaio”.

Cumpridas todas as formalidades legais, a seguir se publica o citado Código Regulamentar que entrará em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

4 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cunha*.

Regulamento

Preâmbulo

A criação do Prémio de História Alberto Sampaio, impulsionada logo a seguir à evocação, pelos Municípios de Vila Nova de Famalicão e Guimarães, dos 150 anos do nascimento de Alberto Sampaio, correspondeu à consagração deste movimento cívico e cultural intermunicipal em torno desta personalidade de espírito universal, que modestamente se autodefinia como “provinciano minhoto cem por cento”.

O Prémio de História Alberto Sampaio nasceu, portanto, envolvendo os municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão e, obviamente, a Sociedade Martins Sarmento, no seio da qual esta ilustre personalidade realizou uma parte muito importante dos seus estudos e atividade.

Em 1995, os Municípios de Vila Nova de Famalicão e Guimarães deliberaram, então, criar este importante galardão que tinha subjacente a ideia de juntar as terras e instituições por onde Alberto Sampaio repartiu a sua vida, e deixou marcas da sua atividade, associando-as no apoio e estímulo à investigação histórica, onde o próprio Alberto Sampaio se distinguiu e notabilizou.

Alberto Sampaio foi, indubitavelmente, um eminente historiador que, nascido em Guimarães e sepultado em Vila Nova de Famalicão, passou a sua vida entre estes dois concelhos minhotos, tendo organizado a I Exposição Industrial de Guimarães e sido sócio fundador da Sociedade Martins Sarmento e destacado colaborador da Revista de Guimarães da mesma Sociedade. Na sua casa de Boamense, em Vila Nova de Famalicão, estudou e escreveu a obra que nos legou, encontrando-se uma parte do seu rico espólio no Arquivo Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Nesse mesmo ano de 1995, lança-se a 1.ª edição do prémio e desde de aí seguiram-se as edições, sempre bianuais, rotativamente organizadas pelas Câmaras Municipais de Vila Nova de Famalicão, Guimarães e também pela Sociedade Martins Sarmento, até ao ano 2008.

Sucedem que, apesar da quantidade e qualidade dos trabalhos apresentados a concurso, o mesmo veio a ficar inativo desde o ano 2008, não tendo tido, desde essa data, mais nenhuma edição.

Ora, passados todos estes anos, e prevendo-se para o próximo ano de 2016 importantes comemorações em torno dos 175 anos do nascimento de Alberto Sampaio, foi possível, numa nova congregação de esforços e vontades, considerar a reabilitação deste importante prémio.

Conscientes desta oportunidade para se rever toda a organização do prémio, nomeadamente ao nível das suas entidades instituidoras, foi contactado o Município de Braga, com o intuito de convidar a integrar a instituição deste prémio, uma vez que foi na cidade de Braga que Alberto Sampaio realizou os seus estudos preparatórios de admissão à universidade e, também, porque o Município de Braga prestou devida homenagem à personalidade de Alberto Sampaio, atribuindo o seu nome a um dos seus estabelecimentos de ensino, a Escola Secundária Alberto Sampaio.

Mais concretamente ao nível da direção científica do prémio foi, também, introduzida alteração, uma vez que, não existindo até agora esta figura, a mesma passa a ser da tutela da Academia das Ciências de Lisboa, distinta instituição académica, que pela sua experiência histórica e prestígio cultural e científico dispõe de capacidade e meios adequados para potenciar este prémio.

Por se revestir de uma justa homenagem a esta figura maior da História Económica e Social Portuguesa e por todas as razões aqui apresentadas, considera-se de eminente pertinência a reabilitação do Prémio de História Alberto Sampaio, com as alterações agora introduzidas.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, se elaborou o presente Regulamento, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O Prémio de História Alberto Sampaio, instituído na Academia das Ciências de Lisboa, pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Martins Sarmento, destina-se a homenagear este vulto da historiografia portuguesa e a incentivar o estudo e a investigação histórica em Portugal.

2 — O prémio, no valor monetário de 6.000 euros, é financiado em partes iguais pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

Artigo 3.º

Periodicidade

O prémio será atribuído anualmente, podendo o júri deliberar não atribuir o prémio a nenhum concorrente, caso os trabalhos a concurso não o justifiquem.

Artigo 4.º

Finalidade

1 — O prémio destina-se a galardoar um estudo de investigação histórica, no âmbito da história económica e social portuguesa, ou no âmbito de outros domínios historiográficos associados ao legado de Alberto Sampaio.

2 — Os estudos concorrentes devem ser inéditos, em língua portuguesa, com uma extensão compreendida entre 20.000 palavras (mínima) e 40.000 palavras (máxima).

3 — Quando resultem ou tenham por base trabalhos académicos, nomeadamente dissertações de mestrado ou teses de doutoramento e, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo, só poderão ser admitidos os estudos que hajam sofrido as adaptações adequadas aos objetivos do concurso e à sua posterior publicação.



Artigo 5.º

Procedimento

1 — Os concorrentes dirigirão o seu requerimento à Academia das Ciências de Lisboa, com a declaração de que acatarão a deliberação do júri sobre a atribuição do prémio, contendo os respetivos elementos de identificação e juntando três exemplares do estudo. Os estudos não serão devolvidos pela Academia das Ciências de Lisboa.

2 — Os estudos a concurso devem ser enviados até 31 de maio de cada ano ou no dia imediatamente útil seguinte, caso coincida com o fim de semana.

Artigo 6.º

Júri e decisão

1 — O júri será designado pela Academia das Ciências de Lisboa a quem competirá garantir as condições necessárias ao funcionamento do mesmo.

2 — O júri será constituído anual e rotativamente por três académicos de entre as seguintes universidades: Universidade Católica Portuguesa; Universidade de Coimbra; Universidade de Lisboa; Universidade do Minho; Universidade do Porto; Universidade Lusíada; Universidade Nova de Lisboa.

3 — O júri deve deliberar até ao dia 30 de setembro de cada ano.

4 — A deliberação será tomada por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção.

5 — São excluídas as possibilidades de atribuição ex aequo do Prémio.

6 — Tomada a deliberação, o júri lavrará uma ata na qual constará obrigatoriamente os fundamentos da deliberação.

7 — Das deliberações do júri não haverá recurso.

Artigo 7.º

Entrega do Prémio

1 — A cerimónia da atribuição do Prémio realizar-se-á em Vila Nova de Famalicão, Guimarães e Braga, de forma rotativa.

2 — A organização da cerimónia da atribuição do prémio compete às seguintes entidades.

a) Arquivo Municipal Alberto Sampaio, no caso do Município de Vila Nova de Famalicão;

b) Sociedade Martins Sarmento e Museu Alberto Sampaio, em alternância, no caso do Município de Guimarães;

c) Escola Secundária Alberto Sampaio, no caso do Município de Braga.

3 — A cerimónia de atribuição do prémio terá lugar em instalações disponibilizadas pela entidade organizadora, no dia 1 de dezembro, data que assinala o aniversário da morte do historiador Alberto Sampaio ou em data mais próxima.

Artigo 8.º

Comissão coordenadora

1 — Será constituída uma Comissão Coordenadora formada pela Academia das Ciências de Lisboa, pelos Municípios de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Martins Sarmento, à qual competirá promover a cooperação interinstitucional e desenvolver todas as iniciativas de promoção e divulgação da abertura do concurso e resultados do prémio.

2 — A Comissão Coordenadora será constituída por cinco membros efetivos e cinco membros suplentes, designados pelas instituições acima mencionadas.



Artigo 9.º

Interpretação e integração de lacunas

As lacunas e as dúvidas que se suscitarem na interpretação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas pela comissão coordenadora.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

312843793



FREGUESIA DE CANIDELO

Aviso n.º 107/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na categoria de assistente técnico.

Por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Canidelo, na reunião de 06/12/2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de assistente técnica, da carreira de assistente técnica da funcionária Helena Maria Sampaio de Castro Henriques, nos termos do n.º 11 do artigo 99.º da LTFP, pertencendo ao Mapa de Pessoal da Freguesia de Canidelo.

9 de dezembro de 2019. — A Presidente da Junta, *Dr.ª Maria José Gamboa*.

312840941



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FARO (SÉ E SÃO PEDRO)

Aviso n.º 108/2020

Sumário: Publicação da lista unitária de ordenação final.

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo incerto na categoria de Assistente Operacional, conforme Aviso de Abertura n.º 12736/2019, publicado no DR n.º 151 — 2.ª série de 8/08/2019.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação dos Candidatos	Nome	Classificação Final
1.º	Isidoro Aleixo Martins	15,13 Valores
2.º	Joaquim Martiniano Martins Cirilo	14,99 Valores
3.º	António Rodrigues Félix	14,64 Valores
4.º	Bruno Miguel Cabrita Ramires	13,42 Valores
5.º	António José de Oliveira Santos	13,11 Valores
6.º	Vítor Joaquim Ribeiro	12,16 Valores
7.º	Paulo Sérgio Fernandes Martins	12,13 Valores
8.º	Paulo Augusto Pereira Teixeira da Silva	11,67 Valores
9.º	Joaquim António Pacheco Neves	11,29 Valores
10.º	António José da Silva Pôtra	10,91 Valores

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 13/12/2019, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações desta Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica em www.uf-faro.pt, tudo nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 de dezembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro),
Eng. Bruno Gonçalo de Azevedo Lage.

312857903



FREGUESIA DE PAIÃO

Aviso (extrato) n.º 109/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 11 postos de trabalho, nas carreiras e categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, respetivamente, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 03/07/2018, foi autorizada a abertura de procedimento concursal, nos exatos termos e condições melhor definidos em aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público (BEP):

1 — Postos de trabalho e carreiras/categorias:

- Ref.ª A) 1 posto de trabalho — Carreira e Categoria de Técnico Superior — área de Línguas;
- Ref.ª B) 2 postos de trabalho — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — área Administrativa e Atendimento ao Público;
- Ref.ª C) 1 posto de trabalho — Carreira e Categoria de Assistente Operacional — área de Nadador Salvador;
- Ref.ª D) 1 posto de trabalho — Carreira e Categoria de Assistente Operacional — área de Manutenção;
- Ref.ª E) 5 postos de trabalho — Carreira e Categoria de Assistente Operacional — área de Cantoneiro e Manutenção de Espaços Verdes;
- Ref.ª F) 1 posto de trabalho — Carreira e Categoria de Assistente Operacional — área de Limpeza.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Ref.ª A): compete exercer funções de natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão, elaboram, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumental e operativas dos órgãos e serviços, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Ref.ª B): compete exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços;

Ref.ªs C), D), E) e F): compete exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar elevado esforço físico face ao trabalho a desenvolver; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3 — Nível habilitacional exigido:

Ref.ª A): Licenciatura na área de Línguas, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional;

Ref.ªs B) e D) 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional;



Ref.^a C): 12.º ano de escolaridade e curso de nadador-salvador, devidamente certificado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional; possuir Cartão de Identificação de Nadador Salvador, atualizado, emitido pelo Instituto de Socorros a Náufragos;

Ref.^{as} E) e F): Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura no BEP, acessível em www.bep.gov.pt.

5 — A publicação integral do procedimento concursal será efetuada na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt).

19 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Paião, *João Paulo Gonçalves Pinto*.

312873666



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Aviso (extrato) n.º 110/2020

Sumário: Alteração do posicionamento remuneratório.

Por se encontrarem reunidos os requisitos legais para o efeito, ao abrigo do disposto nos artigos 157.º e 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 16.º, n.º 3 da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, e considerando o parecer favorável da Comissão de Avaliação desta Autarquia, bem como a aprovação em reunião de junta de 06/11/2019 da proposta n.º 59/2019, determino por despacho a alteração do posicionamento remuneratório, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, dos seguintes trabalhadores:

Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, para a posição 2, nível 7 da carreira/categoria de Assistente Técnica da tabela remuneratória única;

Marta Isabel Andrade Serrano Rodrigues, para a posição 3, nível 19 da carreira/categoria de Técnica Superior da tabela remuneratória única;

Carla Susana Duarte Frade, para a posição 3, nível 19 da carreira/categoria de Técnica Superior da tabela remuneratória única;

Rita de Jesus Lebre Águedo, para a posição 2, nível 7 da carreira/categoria de Assistente Técnica da tabela remuneratória única;

Cláudia Sofia Monteiro Silva, para a posição 3, nível 19 da carreira/categoria de Técnica Superior da tabela remuneratória única;

Cristina Sofia Maia Bugalho, para a posição 3, nível 19 da carreira/categoria de Técnica Superior da tabela remuneratória única;

Iva Paula da Fonseca Gonçalves Fragoso, para a posição 3, nível 19 da carreira/categoria de Técnica Superior da tabela remuneratória única;

11 de dezembro de 2019. — A Presidente, *Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves*.

312845437



FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA DE NEXE

Aviso n.º 111/2020

Sumário: Mapa de pessoal.

Faz-se público que a Assembleia de Freguesia de Santa Bárbara de Nexe, em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2019, mediante proposta da Freguesia de Santa Bárbara de Nexe, tomada em reunião extraordinária de 23 de novembro de 2019, aprovou a 1.ª alteração ao mapa de pessoal desta Freguesia, conforme a seguir se transcreve.

1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal — 2019

Serviço	Carreira/Categoria	Atribuições competências atividades	Postos de trabalho	
			Previstos	Ocupados
Gestão Administrativa.	Assistente Técnico.	F.08 — C.03	2	2 (a)
	Assistente Operacional.	F.11 — C.03	1	1 (a)
Infraestruturas	Encarregado Operacional.	F.10 — C.03	1	0
	Assistente Operacional.	F.11 — C.03	3	1 (a)

(a) Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Funções	Descritivo	Categoria
F.08	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas da atuação do respetivo serviço.	Assistente Técnico.
F.10	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob a sua coordenação.	Encarregado Operacional.
F.11	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço, podendo comportar esforço físico.	Assistente Operacional.

Competências	Descritivo	Categoria
C.03	Realização e orientação para os resultados; Orientação para o serviço público; Inovação e qualidade; Otimização de recurso.	Assistente Técnico. Encarregado Operacional. Assistente Operacional.

23 de novembro de 2019. — O Presidente da Freguesia, *Sérgio Vicente dos Santos Martins*.

312835506



FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Aviso n.º 112/2020

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal.

Homologação da lista unitária de ordenação final, de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 10313, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de julho de 2019, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 04 de dezembro de 2019.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Dário Filipe da Conceição Guerreiro*.

312841646



FREGUESIA DE VERMOIL

Aviso n.º 113/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 2043/2019, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 25 — 05 de fevereiro e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sílvia Mota Gaspar (Ref. A) e José da Costa Ferreira (Ref. B), e ainda com recurso às reservas de recrutamento da Ref. A, com Carla Sofia Pereira Mendes, Guida Maria de Jesus Rosa e Ângela Maria Alves Graça Sousa, foi cumprido o período experimental da carreira (pelo período de 30 dias). Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião de 08 de novembro de 2019, a sua conclusão com sucesso, com as seguintes classificações:

Sílvia Mota Gaspar — 16 valores;
José da Costa Ferreira — 16 valores;
Carla Sofia Pereira Mendes — 16 valores;
Guida Maria de Jesus Rosa — 15 valores;
Ângela Maria Alves Graça Sousa — 15 valores.

6 de dezembro de 2019. — O Presidente da Freguesia de Vermoil, *Carlos José Mendes Santos*.

312831707



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 114/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Rui Filipe Medeiros Tavares, para a carreira e categoria de assistente técnico.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público, que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 21 de novembro de 2019, na sequência do procedimento concursal comum, e no seguimento à reserva de recrutamento interna constituída, deliberou por unanimidade, celebrar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador, Rui Filipe Medeiros Tavares, para a carreira e categoria de assistente técnico, na área de contabilidade, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição e ao nível 5 da tabela remuneratória, com efeitos em 11 de dezembro de 2019.

O trabalhador ficará sujeito a um período experimental nos termos do artigo 46.º conjugado com o artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o júri, o mesmo que acompanhou o respetivo procedimento concursal.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

312845478



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 115/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum, tendente à contratação de um trabalhador na carreira e categoria de assistente técnico na área de atividade de desenhador, do Departamento de Planeamento e Obras.

Abertura de procedimento concursal comum, tendente à contratação de um trabalhador na carreira e categoria de Assistente Técnico na área de atividade de Desenhador, do Departamento de Planeamento e Obras

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 27 de setembro de 2019, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respetiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), um procedimento concursal comum, para a carreira e categoria de Assistente Técnico na área de Desenhador, titular de curso Técnico Profissional de Nível III, equivalente ao 12.º ano de escolaridade, na área de Desenho, tendente à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 15/11/2018, sob a proposta n.º 785-P/2018 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 30/10/2018.

16 de dezembro de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

312858673



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 116/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendente à contratação de assistentes técnicos, nas áreas de atividade administrativa, contabilidade, financeira e contratação do Departamento Administrativo e Financeiro.

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendente à contratação de Assistentes Técnicos, nas áreas de atividade Administrativa, Contabilidade, Financeira e Contratação do Departamento Administrativo e Financeiro

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 27 de setembro de 2019, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respetiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), um procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, nas áreas de atividade Administrativa, Contabilidade, Financeira e Contratação, detentores do 12.º ano de escolaridade, e destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 15/11/2018, sob a proposta n.º 785-P/2018 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 30/10/2018.

16 de dezembro de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

312858543



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 117/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes técnicos, na área de apoio administrativo transversal ao departamento de resíduos, para o exercício de funções por tempo indeterminado.

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Técnicos, na área de Apoio Administrativo transversal ao Departamento de Resíduos, para o exercício de funções por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 27 de setembro de 2019, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respetiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), um procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Técnicos, na área de atividade de apoio administrativo transversal ao Departamento de Resíduos, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, detentores do 12.º ano de escolaridade, destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 15/11/2018, sob a proposta n.º 785-P/2018 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 30/10/2018.

16 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

312858876



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 118/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendente à contratação de técnicos superiores, na área de engenharia do ambiente.

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendente à contratação de Técnicos Superiores, na área de Engenharia do Ambiente

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 27 de setembro de 2019, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respectiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), um procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para a carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia do Ambiente, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalhos previsto no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 15/11/2018, sob a proposta n.º 785-P/2018 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 30/10/2018.

16 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

312860698



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 119/2020

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico (construção civil) — homologação de lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico (construção civil) — homologação lista unitária de ordenação final

De harmonia com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da sua homologação pelo Conselho de Administração destes SMAS em sua reunião de 3 de dezembro de 2019, foi publicitada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em título, aberto por aviso n.º 11484/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 133, de 15 de julho de 2019, encontrando-se a mesma afixada no placar colocado para o efeito no átrio do edifício e disponível para consulta na página eletrónica destes SMAS em www.smastv.pt.

6 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

312832403



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750